SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1951

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
TERMO ADITIVO PROCESSO: N. º 1-291/2014

TERMO ADITIVO
PROCESSO: N. º 1-291/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CINCERO E A EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURIMOS LTDA OBJETIVANDO *CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.*

SEGUNDO TERMO ADITIVO REALIZADO NO CONTRATO ao contrato administrativo nº:0080/2015, referente ao processo nº: 1-78/2015, cujo o objeto é prestação de serviços de locação e assessoria técnica dos sistemas de gestão da saúde e consultoria na saúde, concedido por parte da Contratada, que será implantado nos municípios consorciados, firmado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, na forma de associação pública, nos termos do Art. 6o, I, § 1o da Lei n° 11.107, de 2005, inscrito no CNPJ do MF sob o n° 02.049.227/0001-57, com sede na avenida Dois de Abril, n° 1201, bairro Urupá, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURIMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, com sede a Rua Martim Pescador, nº: 14, Cuiabá/MT, CEP: 78.058.078, neste ato representada por **Márcio Freitas Correa,** brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 2.048.018-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 094.915.058-40, residente e domiciliado a Rua Martim Pescador, nº: 14, QD 87, CPA IV 1ª Etapa, Bairro Morada da Serra, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, que será regido pela legislação que disciplina a matéria e, especificamente, pelas Cláusulas e condições a seguir estipuladas. Sem prejuízo das demais definições constantes do instrumento convocatório e de seus Anexos, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

As partes por livre iniciativa e prévia anuência, no uso das suas atribuições legais resolvem:

Considerando que o processo administrativo nº: 1-291/2014, não compreendeu a adesão pretendida devido ao não interesse pelos municípios;

Considerando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços nos municípios de: Ji-Paraná, pois somente este demonstrou interesse na adesão deste serviços, tendo inclusive disponibilizado o Empenho.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O anuído entre as partes que o valor do contrato passa ser o valor de **R$ 71.244,00 (setenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais).** Este valor compreende a execução dos serviços a ser realizado nos municípios de: Ji-Paraná.

Parágrafo Primeiro – Os preços acordados no presente instrumento **serão fixos** e **reajustáveis**, segundo critério da administração pública, pelo prazo de **09 (nove) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato só terá prazo prorrogado por 09 (nove) meses, com início de renovação a data de 21 de março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanece inalterado as demais cláusulas do contrato. O presente Termo vai lavrado em duas vias.

Ji-Paraná, 17 de março de 2017.

Consórcio Pùblico Intermunicipal
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Contratante

Twi Empreendimentos Tecnológicos e Turimos LTDA
MÁRCIO FREITAS CORREA
Contratada

Visto:

SUELLEN SANTANA DE JESUS
Procuradora Jurídica do Consórcio
OAB/5911

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C7A41D60

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017, PROCESSO N. 1-9/2017.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n. 003/2017, Processo n. 1-9/2017.
Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita.
A empresa **COMERCIAL TORRES LTDA – EPP inscrito no CNPJ: 13.807.868/00001-40**, referente aos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit	Valor Total
1	Caixa de Papel A4 75g – Caixa com 10 resmas	**Cx**	**80**	159,80	12.784,00
4	Grampeador em metal para 100 folhas	Und	2	66,00	132,00
14	Caneta esferográfica 1.0mm cristal Azul, caixa com 50 und	Cx	5	39,50	197,50
15	Caneta esferográfica 1.0mm cristal Preta, caixa com 50 und	Cx	5	39,50	197,50
16	Lápis hb n.2, caixa com 72 und	Cx	5	40,00	200,00
18	Tesouras média	Und	8	7,95	63,60
19	Caixa Arquivo Morto	Und	100	3,85	385,00
20	Pastas Suspensas	Und	100	3,00	300,00
21	Caixa de Clipes 2/0 mínimos de 700 unidade.	Cx	10	13,50	135,00
22	Caixa de Clipes 2/0 mínimos de 700 unidade.	Cx	2	13,50	27,00
23	Caixa de Grampo 26/6 com 5000 und	Cx	50	6,50	325,00
24	Cola branca em bastão	Und	30	4,95	148,50
30	Caixa de Marcador texto mínimo 12 unidades.	Und	20	24,00	480,00
TOTAL:					**15.375,1**

A empresa **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP inscrito no CNPJ: 15.749.688/0001-84**, referente aos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit	Valor Total
2	**Tonner compatível 83Apreto**	**Und**	**60**	29,00	1.740,00
3	**Tonner compatível 85A preto**	**Und**	**60**	27,00	1.620,00
TOTAL:					**3.360,00**

Declaro fracassado os itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.
Sigam-se os ulteriores termos.

Ji-Paraná, 08 de maio de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:13B0AF0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2017 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL NXR BROS/HONDA 150 ES, PLACA NDG 2546.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação N° 23/2017

PROCESSO N° 085/2017

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

R.M. DE MATTOS – ME
CNPJ: 24.006.178/0001-04

FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

OBJETO: Serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção, bem como mão de obra, no Veículo Oficial deste Poder Legislativo – NXR BROS/HONDA 150 ES, Placa NDG 2546.
Valor: R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais),
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:
1201.339039/339030.

Alta Floresta D'Oeste – RO.; 08 de Maio de 2017.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:B9395D19

PODER EXECUTIVO
LEI NO 1.385/2017

PODER EXECUTIVO
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

"ALTERA O INCISO V DO ARTIGO 125 DA LEI 1112/2012 DE 28 DE AGOSTO DE 2012"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Alterado o Inciso V do Artigo 125 da Lei Municipal 1112/2012 de 28 de agosto de 2012, Código de Obras e Edificações do Município de Alta Floresta D'oeste-RO, que dispõe sobre: INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS.

"Art. 125 As instalações hidrossanitárias deverão obedecer aos seguintes dispositivos específicos, além das disposições previstas em regulamento. "
I-
II-
III-
IV-

Onde lê-se:
V — é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação especifica;
Altera-se para:
Nova redação:

V — as fossas e sumidouros a partir da publicação desta Lei deverão ser construídas preferencialmente dentro dos lotes dos seus proprietários, na impossibilidade técnica ou no caso da construção em logradouro público, "calçadas", fica determinado que as mesmas terão que deixar a área livre mínima de passeio de 1,50m (um metro e meio), contadas a partir do meio fio, ficando na responsabilidade do proprietário do lote qualquer transtornos que possa ocasionar a terceiros.
Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos cinco dias do mês de maio de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EE449D03

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 277/2017/GAB DE 08 DE MAIO DE 2017

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **Hérica Lopes Santos**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Zeladora,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação**, e carga horária de **40:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **08 de maio de 2017.**

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:E29CEDD7

PODER EXECUTIVO
4º TERMO ADITIVO

PODER EXECUTIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e CLECY TEREZINHA BECHI.

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezessete, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Carlos Borges da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **CLECY TEREZINHA BECHI,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 614.949.332-68, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, Centro, Município de Alta Floresta D'oeste – RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato 002/2014 em mais 03 (três) meses;

2 – DO VALOR: O valor da locação permanecerá o mesmo, ou seja, R$ 829,68 (oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

3 – DA RESCISÃO: As partes acordam que o presente contrato poderá ser rescindido pelo Locatário a qualquer tempo, desde que noticie o Locador da rescisão no prazo de até 10 (dez) dias,

4- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 002/2014 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 19 de abril de 2017.

Municipio de Alta Floresta D´Oeste
CLECY TEREZINHA BECHI
Contratada

CARLOS BORGES DA SILVA
Contratante

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2484F3E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2017 PROCESSO Nº 355/SEMUSA/2017

O Processo Licitatório, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, da lei 8.666/93 e suas alterações, visando às **despesas com aquisição de material de consumo** não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, Assim adjudicamos a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO sendo o valor desta contratação de R$: **10.600,00 (dez mil seiscentos reais) me favor da empresa: INDUSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS A IQUEGO, CNPJ: 01.541.286/0001-41.** Assim damos prosseguimento ao feito.
.
Alto Alegre dos Parecis-RO, 08 de meio de 2017.

JOVANA POSSE
Presidente da CPL

TÂNIA LUCIA COMPAGNONI
Secretária

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Membro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F3F2A715

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT 063/GP/2017 DIARIA MARCOS A MARQUES FLORES

Portaria n.º 063/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 08 de maio de 2017.
Processo n.º 067/GP/2017 - de 09/01/2017.

De ordem do Srº. **Marcos Aurélio Marques Flores**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. Marcos Aurélio Marques Flores, portador do CI-RG 214.793 SSP/RO e inscrito no CPF/MF 198.198.112-87, para que os mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 08/05/2017 a 10/05/2017, com objetivo de ir junto ao DER assinar convênio, AROM verificar projetos, SESAU protocolar documentos de prestação de contas de convênio. **Conforme Memorando n.º 037/GP/2017 do Processo n.º 067/GP/2017.**

Arbitrar e conceder (03) três diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 352,71(trezentos e cinquenta e dois e setenta e um centavo), perfazendo um total de **R$ 1,058,13 (Um mil e cinquenta e oito reais e treze centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11 e Decreto nº008/GP/2017 de 13/01/2017.

ANTONIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:F9AA7F89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada através do Decreto nº 045/GP/2017, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo cujo objeto é ***despesas com aquisição de material de consumo que deu origem do Processo Administrativo 355/SEMUSA/2017***, resolve Publicar o Presente como segue:

01	Modalidade	**DISPENSA**;
02	Processo Administrativo	***355/SEMUSA/2017***
03	Objeto	*AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FITAS GLICÊMICAS)*
04	Beneficiária	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05	Vencedores	**INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO, CNPJ: 01.541.283/0001-41.**
06	Valores Adjudicados	R$: **10.600,00 (dez mil seiscentos reais)**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de maio de 2017.

_____
MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6373699C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 366/SAAE/2017 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/CPL/2017, APRESENTADA PELA PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º 366/SAAE/2017, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO GRANULADO F-666; CLORO GÁS LIQUEFEITO; CLORO PASTILHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.360,00 (HUM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS), OBJETIVO PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 51.200,00 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), P.Q.A. PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S/A, NO VALOR TOTAL DE R$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 81.060,00 (OITENTA E UM MIL E SESSENTA REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 08 DE MAIO DE 2017.

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E447A0AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 004

Aos onzes dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Jamari, n° 4615, setor 02, Ariquemes-Rondônia, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:
I – **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** órgão público, inscrito no CNPJ sob o n° 14.749.953/0001-61, com sede na Avenida Jamari, n° 4615, setor 02, Ariquemes-RO, neste ato representado pela Secretaria Municipal Adriana Dias dos Santos Pinheiro, portadora do CPF: 422.332.912-04 e RG 473698 SSP/RO, residente na alameda Natal, n° 2230, setor 03 Ariquemes – Rondônia;
II- **AUTO POSTO DO LAGO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n° 16.805.309/0001-99, situada na Av Tancredo Neves, n° 4577, setor Jardim Europa, Ariquemes-RO, neste ato representada neste ato por seu representante legal Sr.º Claudio Ferreira de Lima, portadora do CPF: 204.373.402-44.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação e pagamento do montante devido a empresa Auto Posto do Lago, correspondente ao material de consumo tais como: Aquisição de Combustível Gasolina Comum no mês de janeiro de 2017 conforme nota fiscal em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de no valor de **R$ 2.061,70 (Dois Mil e Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos)** conforme Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros em anexo, com recursos alocados na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; Programação: 08.122.0002.2.057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Elementos de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: RP.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questão ou de interpretação divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente não puderem resolver a Foro de Ariquemes- Rondônia, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, observando o prazo legal, compromete – se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS no site da Prefeitura e no diário oficial.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no prazo de 05(cinco) dias, obriga – se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS a Empresa Auto Posto do Lago LTDA.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para constar nos autos do Processo, e outra para a Empresa Auto Posto do Lago LTDA.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes, 11 de abril de 2017.

ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n° 12.571/PGM/2017

CLAUDIO FERREIRA DE LIMA
Auto Posto do Lago LTDA

TESTEMUNHAS:

1_____
CPF:_____

2_____
CPF:_____

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:672CEB42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.072, DE 03 DE MAIO DE 2017.

"Regulamenta o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.686/2011, que dispõe sobre o PROGFE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no exercício das atribuições previstas no artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município de Ariquemes e considerando o disposto nos artigos 7º, §1º e 10 da Lei Municipal nº 1.686/2011,

DECRETA:

Art. 1º - O repasse de recursos a que se refere o *caput* do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.686/2011 será calculado à ordem de no mínimo R$ 5,00 (cinco reais) por aluno nos quatro últimos bimestres do exercício de 2017.

§1º - Nas escolas em que funcionar o Projeto Burareiro, considerando o horário diferenciado e o dispêndio maior de recursos, o repasse será calculado à ordem de no mínimo R$ 10,00 (dez reais) por aluno.

§2º - Quando o número de alunos calculado com base no Censo Escolar do ano anterior for inferior a 150 (cento e cinqüenta) o repasse será calculado à ordem de no mínimo R$ 10,00 (dez reais) por aluno.

Art. 2º - Poderão ser atendidas através do repasse as despesas a seguir relacionadas:

I – Manutenção de equipamentos e mobiliários;

II – Manutenção predial;

III – Material de consumo, em quantidade restrita para a utilização imediata, de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;

IV – Serviços de terceiro, pessoa física ou jurídica, em geral, de pequena monta.

Parágrafo único. É vedada a utilização destes recursos para pagamento de despesas antecipadamente realizadas, como também sua utilização para os fins diferentes para os quais foi concedido.

Art. 3º - O período de aplicação não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, devendo eventual saldo em conta existente nesta data ser devolvido ao Município de Ariquemes.

Art. 4º - O repasse de recursos será feito diretamente às Unidades Executoras vinculadas às instituições municipais de ensino, à conta de recursos orçamentários vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Os recursos serão repassados através de transferência para conta bancária específica indicada pela Unidade Executora, sendo responsáveis por sua movimentação os representantes legais constituídos na forma da lei e dos estatutos.

Art. 5º - Para a realização dos repasses, a Secretaria Municipal de Educação poderá formalizar um único processo para todas as Unidades Executoras vinculadas a instituições municipais de ensino, onde devem ser autuadas as respectivas prestações de conta.

Parágrafo único – O processo administrativo deverá ser instruído com:

a) Plano de Aplicação Anual Escolar – PAAE de cada unidade de ensino;

b) Cópia da ata de eleição e qualificação civil de todos os membros da Diretoria da Unidade Executora;

c) Cópia de documento de identidade oficial, do comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas e de comprovante de residência do dirigente da instituição municipal de ensino e do dirigente da respectiva Unidade Executora.

Art. 6º - A prestação de contas deverá ser encaminhada à SEMED pela Unidade Executora no prazo de até dez dias após o recebimento da parcela subseqüente e a prestação do último bimestre deverá ser encaminhada até o dia 10 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 7º - A prestação de contas conterá, no mínimo:

As notas fiscais originais das despesas realizadas;
Extrato bancário da conta específica do recurso;
Documentação relativa a licitação;
Comprovante de recolhimento do saldo de repasse, se houver, quando da última prestação de contas do exercício.

Art. 8º - A Unidade Executora que estiver inadimplente com a prestação de contas ou estiver com as contas reprovadas ficará impedida de receber novos recursos até regularizar a situação, sem embargo da instauração de Tomada de Contas Especial e comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, além de outras providências cabíveis.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:B24C9CD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.070 DE 05 DE MAIO DE 2017.

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL V, CDS 02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de ASSESSOR ESPECIAL V, CDS 02, e nomeado para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS 03, **OADE LUCAS DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 20/04/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:CC7C3EEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.069 DE 05 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Nomeia os servidores abaixo relacionados:

ELITA HONÓRIO DOS SANTOS - ASSESSORA ESPECIAL V – CDS 02
VALTAIR CANDIDO – ASSESSOR ESPECIAL V – CDS 02
LUCIAN ALVES LIMA – ASSESSOR ESPECIAL V – CDS 02
ANTONIO ALVES DE SOUSA – ASSESSOR ESPECIAL V - CDS 02
FABIO LOPES DE ALMEIDA – ASSESSOR ESPECIAL IV – CDS 02
RODRIGO PILATI TEIXEIRA – ASSESSOR ESPECIAL V – CDS 02
FRANCISCO BATISTA DE ASSIS – ASSESSOR ESPECIAL V – CDS 02
ESDRAS DE OLIVEIRA SOUSA – ASSESSOR ESPECIAL IV – CDS 03
GILBERTO ANACLETO DA SILVA – ASSESSOR ESPECIAL V – CDS 02
RAQUIEL MARIA CAPPATTO – ASSESSORA ESPECIAL IV – CDS 03
UMBERTO PERUZZO – ASSESSOR ESPECIAL IV – CDS 03
FRANCO DANIS DA SILVA MARQUES – ASSESSOR ESPECIAL V-CDS 02
GEDILSON MOLINA ROSADO – ASSESSOR ESPECIAL V – CDS 02
ALEX SANDRO PUERTA – ASSESSOR ESPECIAL V – CDS 02
DOUGLAS VIEIRA PLACHESKI – ASSESSOR ESPECIAL V – CDS 02
JEFERSON ROBERTO SILVA SANTOS – ASSESSOR ESPECIAL V – CDS 02
RIGOBERTO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR – ASSESSOR ESPECIAL IV – CDS 03
SICLEI PINHEIRO DOS SANTOS – ASSESSOR ESPECIAL V – CDS 02
MARCELO DA COSTA – ASSESSOR ESPECIAL V – CDS 02
VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS – ASSESSOR ESPECIAL V – CDS 02
LILIANE MARIA SILVA – ASSESSOR ESPECIAL V – CDS 02
AMÉLIA MUNIZ – ASSESSOR ESPECIAL V – CDS 02
ADAILSON FIGUEIREDO MARIZ – ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL – CDS 05-A

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 20/04/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:9DFCA2FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.068 DE 05 DE MAIO DE 2017.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, conforme Processo administrativo n.º 3734/2017.

DECRETO:

Art.1º - A exoneração, do cargo de "VIGIA N. I", matrícula nº.30368, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, a pedido, do (a) senhor (a) GERALDO PINTO DOS SANTOS.

Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de "VIGIA N. I", do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03/04/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F3312ADD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.068 DE 05 DE MAIO DE 2017.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, conforme Processo administrativo n.º 3734/2017.

DECRETO:

Art.1º - A exoneração, do cargo de "VIGIA N. I", matrícula nº.30368, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, a pedido, do (a) senhor (a) GERALDO PINTO DOS SANTOS.

Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de "VIGIA N. I", do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03/04/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:28AA6751

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.066 DE 05 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº. 13.066 de 05 de maio de 2017.

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, CDS 04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Revoga Decreto 12.936/2017, que exonera do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, CDS 04, **FRANCIMARQUES REIS LINS**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:C57E09B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.065 DE 05 DE MAIO DE 2017.

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE DE PROGRAMA SAÚDE RURAL, CDS 04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de GERENTE DE PROGRAMA SAÚDE RURAL, CDS 04, **CELESTE BATISTA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:78251571

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.064 DE 05 DE MAIO DE 2017.

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL VI, CDS 01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de ASSESSORA ESPECIAL VI, CDS 01, **LUCILENE ALVES DE AMORIM**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:592750B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.063 DE 05 DE MAIO DE 2017.

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL, CDS 05-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL, CDS 05-A, **SILVIA MICHELLY ROSSETO**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:D5AF343F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.062 DE 05 DE MAIO DE 2017.

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL IV, CDS 03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV, CDS 03, **ALINE CRISTINA OLIVEIRA CORREIA,** e nomeada para o cargo **JANESCLÉIA REIS DA SILVA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:4B393A2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.061 DE 05 DE MAIO DE 2017.

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II, CDS 06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, CDS 06, **HENRIQUE DA SILVA,** e nomeada para o cargo **KATHERINE LESLIE AYRES MOURA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:C19B579F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO N.º 13.056 DE 03 DE MAIO DE 2017.

"ALTERA O DECRETO N.° 12.312/PGM/2016 QUE NOMEIA O COMITÊ TRANSFUSIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETO:

Art. 1º. Nomeia o**COMITÊ TRANSFUSIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO**, o qual será composto pelas unidades hospitalares especificadas a seguir:

HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES/RO
Representantes Titulares:
Germano Bezerra Moreira- Medico **–** Presidente
Katia Regina Bruno - Enfermeira – Secretaria
Representantes Suplentes
Juliana Almeida Carnevali – Medica
Melquesedeque Silva Siqueira Stopoa – Enfermeiro

HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA
Representantes Titulares:
Rosemary Monteiro Da Costa – Medica – Presidente
Katia Carvalho De Souza - Enfermeira – Secretaria
Representantes Suplentes:
Tatiane Marmentini - Medica
Bruno De Oliveira Ferreira - Medico

HEMOCENTRO REGIONAL DE ARIQUEMES
Representantes Titulares:
Eli Moussi - Medico
Sônia Regina Battini -Enfermeira
Representantes Suplentes:
Luis Antônio Vieira Garcia - Biomedico
Cacilda De Figueiredo Jardin - Bioquimica

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE ARIQUEMES/HOSPITAL SÃO JOSÉ
Representantes Titulares:
Sergio Amaro Da Silva - Medico
Danielle De Araujo Freire - Enfermeira
Representantes Suplentes:
Sergio Carvalho De Andrade
Luci Maria Bringhenti Amaro Da Silva – Nutricionista

HOSPITAL E MATERNIDADE BOM JESUS
Representantes Titulares:
Rosemary Monteiro Da Costa -Medica
Dieila Nayara Campos De Melo - Enfermeira
Representantes Suplentes:
Carlos Eduardo Do Prado - Medico
Ramayana Melo Mafra – Enfermeira

CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA DR. JOSÉ ANTONIO NETO
Representantes Titulares:
José Antonio Dos Santos Neto -Medico
Paula Luana Dias Volkers – Enfermeira

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO
Representantes titulares:
Rafael Da Cunha Silveira - Medico
Cristiana Colombo Da Silva Uratani - Enfermeira
Representantes Suplentes:
Felipe Fernandes Resende; - Medico
Luzia Maria Da Silva. - Enfermeira

CLÍNICA MASTERPLÁSTICA MONTE SINAI
Representantes titulares:
Priscila Rosique - Medica
Sharon M. Fernandes Da Silva - Enfermeira
Representantes Suplentes:
Robson Mangussi - Medico
Elessandra Nascimento Ribeiro – Enfermeira

HOSPITAL CARLOS CHAGAS
Representantes Titutares:
André Ricardo Vargas Natuz – Medico
Paula Andreia Cesar – Enfermeira
Representantes Suplentes
Lucas Mesquita Rocha
Rosiani Batista Da Costa – Enfermeira

CENTRO DE DIÁLISE ARIQUEMES – CDA
Representantes Titulares:
Carlos Jamal De Paula; - Medico
Richelle Fernandes Diniz.- Enfermeira
Representantes Suplentes:
Hannah Catharina Nepomuceno G. Ivankovics - Medica
Vilma Maria Galdino Da Silva – Enfermeira

CLINICA MEDICA/CLIMED
Representantes Titulares –
Daniel Giffoni – Medico
Francesly Barbosa Dos Santos – Enfermeira
Representantes Suplentes
Rigoberto Duarte Baptista – Medico
Sonia Carvalho De Santana - Enfermeira

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:1A7CF8B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.055 DE 03 DE MAIO DE 2017.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, conforme Processo administrativo n.º 3246/2017.

DECRETO:

Art.1º - A exoneração, do cargo de "AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR N. II", matrícula nº.62146, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a pedido, do (a) senhor (a) ESTELA BRITO DE SOUZA.

Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de "AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR N. II", do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 30/03/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:3E7CDAFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 13.054 DE 03 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31

de agosto de 2007 e o Processo Administrativo n.º 5103/2017, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **CRISTIANE CANDIDA DE OLIVEIRA,** matrícula nº.88919 admitida em 27/02/2012, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no período de 02 de maio a 01 de agosto de 2017, período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:4247DCFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.052 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, conforme Processo administrativo n.º 3492/2017.

DECRETO:

Art.1º - A exoneração, do cargo de "PROFESSOR 20 HORAS N. IV", matrícula nº.18171, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a pedido, do (a) senhor (a) APARECIDA FERREIRA PIRES.

Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de "PROFESSOR 20 HORAS N. IV", do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 07/04/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:374E3484

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.051 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, conforme Processo administrativo n.º 3296/2017.

DECRETO:

Art.1º - A exoneração, do cargo de "AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR N. I", matrícula nº.39110, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a pedido, do (a) senhor (a) IVONE APARECIDA MACHADO PREMERO.

Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de "AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR N. I", do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/02/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:17848FB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.050 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSORA ESPECIAL IV, CDS 03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Nomeia no cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV, CDS 03, **TATIANA DE ALMEIDA SANTANA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 20/04/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:B9EB98B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.049 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA GERENTE DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Nomeia no cargo de GERENTE DE CONTROLE INTERNO, **KESLEY FABIANA KUHN.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 20/04/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:1B938B64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.066 DE 05 DE MAIO DE 2017.

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, CDS 04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Revoga Decreto 12.936/2017, que exonera do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, CDS 04, **FRANCIMARQUES REIS LINS**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:A3F8C1FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO N.º 13.073, DE 05 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N.º 10.260, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O prefeito do município de ariquemes, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O §2º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)
***§2°.** A despesa deverá ser realizada pelo menor preço praticado no mercado local (NR).*

Art. 2º – Ficam acrescidos os incisos VIII, IX e X no artigo 12 do Decreto Municipal nº 10.260, *in verbis*:

VIII - Pesquisas de preços, no mínimo 03 (três);

IX - Declaração de inexistência de registro de preço do objeto alvo do suprimento de fundos; e

X - Declaração de inexistência temporária ou eventual no almoxarifado.

Art. 3º - Ficam revogados os incisos IV, IX e X do artigo 4º do Decreto Municipal nº 10.260, de 21 de novembro de 2013.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:9622B093

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.074 DE 05 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSORA ESPECIAL V, CDS 02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Nomeia no cargo de ASSESSORA ESPECIAL V, CDS 02, **EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:6D8B665C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 157/2017

PORTARIA Nº157, 08 de maio de 2017.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
R E S O L V E:

Art. 1º - Concede ao servidor LOURENÇO RORIGUES DA COSTA, Diretor de Planejamento e Orçamento, mat. - 27480, SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA PAGAMENTO, CARATER DE URGÊNCIA, na importância de R$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais) para suprir as necessidades **deste Município.**

Parágrafo Único – As despesas correrão por conta da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo- RP, no valor de **385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais.**
Art.2º - Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias, e que o prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013.
Art. 3º - Definir se o setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º - Definir ainda, que a prestação de conta, decorrente deste Suprimento de Fundos, depois de analisada, e emitido o parecer favorável quanto a legalidade dos procedimentos pela Controladoria, será aprovada e homologada pelo ordenador de despesas.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:9E1A1F0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO N.º 13.073, DE 05 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N.º 10.260, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de ariquemes, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O §2º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)
***§2°.** A despesa deverá ser realizada pelo menor preço praticado no mercado local (NR).*

Art. 2º - O artigo 5º do Decreto Municipal nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Depois de instruído, o processo deve ser remetido à Procuradoria-Geral do Município para análise e emissão de Portaria de Concessão de Adiantamento, nos termos do art. 7º.

Art. 3º – Ficam acrescidos os incisos VIII, IX e X no artigo 12 do Decreto Municipal nº 10.260, *in verbis*:

VIII - Pesquisas de preços, no mínimo 03 (três);

IX - Declaração de inexistência de registro de preço do objeto alvo do suprimento de fundos; e

X - Declaração de inexistência temporária ou eventual no almoxarifado.

Art. 4º - Ficam revogados os incisos IV, IX e X do artigo 4º, bem como o art. 6º, do Decreto Municipal nº 10.260, de 21 de novembro de 2013.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:7AC350C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.076 DE 08 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Nomeia **COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES**, conforme relação abaixo:

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TITULAR: CLEUZENI MARIA DE JESUS

REPRESENTANTE DA SEMED
TITULAR: LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA

REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA
TITULAR: MARIA SALETE LEITE

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: CLÁUDIA ALVES MENDES

REPRESENTANTE DE DIRETOR DE ESCOLA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL
TITULAR: ALESSANDRO MEZABARBA

REPRESENTANTE DO SINDICATO
TITULAR: SILMARA FERREIRA DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO
TITULAR: NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

REPRESENTANTE DO FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: MARINÊZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:39EC8ADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 145 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor TAILOR ALVES CABRAL para exercer a função de Diretor Escolar do Centro de Educação Infantil Castorzinho.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:446270BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 146 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia membros da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, que terá os seguintes membros:

ELAINE SANTOS PASTER
FABIANA FREIRE CASAROTTI
TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:2C387FE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 147 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera portaria 116/2017, que nomeia a servidora PATRÍCIA CÁSSIA BOLZON**,** como Gestora de parceria entre Entidades, que prestam serviços educacionais em cumprimento a Lei 13.019/2014, para nomear a servidora **CLEUZA GONZAGA DA SILVA.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:32089A39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 149 DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor RENAN PEREIRA DA SILVA para exercer a função de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:424CFB0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 149 DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor RENAN PEREIRA DA SILVA para exercer a função de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:C308784D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 151 DE 05 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para responderem como AGENTES DE DESENVOLVIMENTO, conforme artigo 85-A da Lei 123/2006, que atuará os seguintes servidores:
UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA – SEMDES
ELIO KREUSBERG – SEMAIC
RODRIGO PEREZ PEDROTI – SEMSAU
SILVIA CAETANO RODRIGUES – SEMPOG
KELLEN SILVA OLIVEIRA – SEMPOG
SHARMILLA ANTONIELA FAVERO STREIT – SEMPOG
KARINA DE MATOS BURCH – SEMPOG
CRISTIANI MARTINS DA SILVA – SEMPOG
RYANE DA SILVA NASCIMENTO

Art.2º - Nomeia **COMISSÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**, que atuará na promoção do desenvolvimento econômico municipal, que será composta pelos servidores acima relacionados.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2704/2017, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:1B5D147B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 152 DE 05 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia membros da COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, que terá os seguintes membros:

LUCIANE DE ANDRADE MELO
DENISE DA SILVA PEREIRA
MARCIA REGINA SILVEIRA
BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA
JUCELIA SILVA DOS SANTOS MATOS.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:BB15E5A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 153 DE 05 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora PAULA CRISTINA PEDRO, Mat. 20.796, para responder como Diretora Administrativa da Unidade Básica de Saúde do Jardim Alvorada.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:8A98FFA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 155 DE 05 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor EDUARDO CHAVES SILVA, para responder como GESTOR DE PARCERIAS, da Secretaria de Meio Ambiente – SEMA.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:8571888C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 156 DE 05 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia membros da COMISSÃO DE ÉTICA DO 27º JIEMA no período de 22 a 31 de maio de 2017, que terá a seguinte composição:

EDNER RIOZO NABESHIMA
JAILSON FERREIRA
VERA NÚBIA DE CARVALHO

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:36686911

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REUNIÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/PMA/2017

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 09h00min, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação com os membros desta, nomeados através do Decreto Municipal nº 12.726 de 11 de janeiro de 2017: Silvia Caetano Rodrigues – Presidente, Quélia Crispiniano de Jesus – Secretaria, Maurílio do Nascimento Oliveira – 2º Membro e Ednaldo Manoel da Rocha – 3º Membro, todos pertencentes ao quadro de funcionários desta Prefeitura para proceder à análise e julgamento das inscrições dos profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma das áreas, que atenderam ao **Chamamento Público nº 001/CPL/PMA/2017**, Processo Administrativo nº **0641/SEMGOV/2017**, publicado em atendimento ao Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, visando a realização do sorteio para escolha da ***"subcomissão técnica"*** para julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas nas licitações que serão instauradas pela Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, no exercício corrente, visando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, de caráter educativo e orientação social, bem como a publicidade legal ou de utilidade pública. Registra-se que esta sessão refere-se à prorrogação do Chamamento Publico nº 001/CPL/PMA/2017, tendo sua publicidade inicial em 15/02/2017 e que foram aprovadas na Ata de Reunião do dia 21/03/2017 as inscrições dos profissionais: Geovani Nascimento Martins e Vitória Regia Aquino Maciel, ambos **sem vinculo** com esta administração, porém o numero de inscritos não atingiu a quantidade mínima necessária, considerando que a escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados, conforme subitem 5.2 do Edital, motivo pelo qual os nomes aprovados não poderão ser, no momento, divulgados conforme disposto no Art. 10, § 4o da Lei Federal nº 12.232/2010. Assim, decorrido o prazo de prorrogação do Chamamento Público, esta comissão verificou que não houve comparecimento de nenhum interessado no certame, tornando o procedimento DESERTO, motivo pelo qual os autos serão encaminhados a Secretaria de origem, para conhecimento e deliberações acerca da viabilidade de prorrogação do prazo para inscrições. Estando todos de acordo e nada mais a relatar, encerrou-se a sessão e eu, Quélia Crispiniano de Jesus, Secretaria desta CPL, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, e pelos demais membros acima citados.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente
CPL

QUELIA CRISPINIANO DE JESUS
Secretaria
CPL

MAURILIO NASCIMENTO OLIVEIRA
2º Membro

EDNALDO MANOEL DA ROCHA
3º Membro

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:F1AC5E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1.688/02/SEMPOG/2017

LICITAÇÃO ABERTA
Objeto: Registro de Preço para Contratação de "Agente de Integração" para a prestação de serviços continuados no âmbito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme descrito no edital e seus anexos**, por um período de 12 (doze) meses**. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 004/2017** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Código UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02. Valor Estimado: **R$ 143.242,56 (cento e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 10/05/2017 até às 10h00min do dia 23/05/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 23/05/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública)** e **www.ariquemes.ro.gov.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 08 de maio de 2017.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:90725BEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 033/CPLMS/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **584/SEMAST/2017**, Tendo como Objeto: **Despesas com Revisão de 50.000 km para o veículo Chevrolet Spin Placa NCR 9855 Ano 2014, pertencente à SEMAST.**
A Favor de: **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, no valor de: **R$ 1.465,79** (Mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 08/05/2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 7268/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B6E33793

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 034/CPLMS/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **585/SEMAST/2017**, Tendo como Objeto: **Despesas com Revisão de 50.000 km do veículo Corsa Classic Placa OHP 5337 ano 2014, pertencente à SEMAST.**
A Favor de: **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, no valor de: **R$ R$ 1.158,64** (Mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 08/05/2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 7268/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C2C68D1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que o Diretor Executivo do INPREB homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **010/2017/INPREB** que tem como Objeto: Despesa com material de mercado para atender as necessidades deste Instituto de Previdência – INPREB deste Instituto.
Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: 10.497.302/0001-70, no valor de **R$ 1.674,43**(Mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Classifica se a favor de: **A. L. BRUM EPP** CNPJ: 04.454.438/0001-09, no valor de **R$ 452,75** (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Sendo o **valor total de R$ 2.127,18** (Dois mil cento e vinte e sete reais e dezoito centavos)
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 08 de Maio de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto7268/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:54CC1CDD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2017 SEMOSP

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Rua Theobroma, S/nº, Setor 02, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

6.4 **- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 40 horas**
Ensino Elementar - Auxiliar de Serviços Gerais

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
3º	39	DAYANE MARQUES DA COSTA	10,0	APROVADO

DOCUMENTOS

a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site: (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:
www.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;

u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco (se tiver);
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.

w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 08 de maio de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:788BA8E2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-669/2017

ASSUNTO: Processo Administrativo de Sindicância e Auditoria Interna para aferir danos, pelos fatos elencados na suspeita de fraude feita através do MEMORANDO 509/SEMUSA/2017, o qual deu origem a OCORRENCIA POLICIAL Nº 64899/2017.

ATA DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E AUDITAGEM EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril de 2017, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura do referido procedimento com objetivo próprio de apurar fatos relacionados a denúncia e a Ocorrência Policial 64899/2017 de natureza grave, observando quanto a conduta de servidores que possam terem contribuídos de alguma forma para a pratica de crime, bem como promover a Auditagem no processo 1-974/2015, contrato 021/PMB/2017 com a finalidade de aferir valores quanto ao Dano ao Erário.
Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernente ao procedimento, determinando as seguintes providencias:

Publicação do Ato da Instalação do Processo Administrativo de Sindicância e de Auditagem nos Autos do Processo de Execução de Serviços.

Solicitar do Senhor Prefeito a Criação de uma Comissão Especial de Auditagem no Processo 1-1942/2015;

Deve ser encaminhado expediente ao prefeito do município sugerindo a suspensão temporária dos serviços e dos pagamentos de créditos que por ventura a Empresa possa ter certificado ou não.

Solicitar cópias do Inquérito Policial para instruir o processo de sindicância utilizando a mesma como prova emprestada.

Configurado o crime a promoção do Distrato com a Empresa.

Publique-se.

Buritis, 27 de abril de 2017.

FLAVIO FARINA
Corregedor Geral do Municipio

Comissão Processante:

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANHA
Presidente da Comissão

JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA
Secretaria da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELO
Membro da Comissão

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4FC76CB9

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO E A EMPRESA ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NOS AUTOS 1-1467/2016

"TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO FIRMADO NOS AUTOS DE Nº 1-1471/2016".

O**MUNICÍPIO DE BURITIS,**O**MUNICÍPIO DE BURITIS CNPF**:**01.266.038/0001-44**com sede Rua São Lucas, n° 2476, Setor 6, Buritis - RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr.**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº 459.593.582-91, portador do RG nº 504848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de Dezembro , S/Nº, Setor 08, neste Município, e de outro lado a Empresa**ENGERON COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa de direito privado com atividade comercial, com sede na Rua Padre Ângelo Cerri,nº 1011, Casa – A, Bairro Pedrinhas, no Município de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ Nº 02.814.328/0001-77, , neste ato representado pelo Sócio Proprietário o senhor**ROBERT RONDON OURIVES**, brasileiro, divorciado, empresário, portadora da RG Nº 675.242 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 468.977.551-67, com endereço residencial na Rua Aurélio Bernardi nº 1719, Bairro Nova Brasília, Município de Ji-Paraná/RO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente**ACORDO E TERMO DE COMPROMISSO**tem por objeto o cumprimento da obrigação de fazer por parte da Empresa Engeron Construções e Serviços LTDA – EPP,**quanto aos reparos na Obras contratada**pelo Município nos Autos 1-290/2014 conveniada pelo INCRA nº 792168/2013, denominada (Complementação de Recuperação de 42,87 de Estrada do PA Rabo do Tamanduá), Concorrência Pública nº 002/CPLMS/PMB/2014, contrato nº 032/PMB/2014.

Parágrafo único. O presente TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO encontra amparo legal no artigo 3º e 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA IN-071/TCU DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS:
2.1 Ficamos***ADITIVADO***por mais 30 (trinta) dias a contar de 10/05/2017, o prazo estipulado no Termo de Acordo e Compromisso originalmente firmado na Clausula Quarta em 90 (noventa) dias, passando a vigorar em 120 (cento e vinte dias) a contar da assinatura do Termo de Acordo e Compromisso inicial firmado em 10 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA –As demais condições do Termo de Acordo e Compromisso, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA– As condições omissas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo será regido em conformidade com a Lei Municipal e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA– Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 08 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Engeron Constuções e Serviços LTDA
ROBERT RONDON OURIVES
Sócio Proprietário

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO NOS AUTOS 1-1467/2017.

PROCESSO Nº**1-1467/2017**
CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**
CONTRATADO:**ENGERON COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
PASSANDO SUA VIGÊNCIA: 10/02/2017 A 10/06/2017
PUBLICADO NO MURAL: 08.05.2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:510F4121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO N. 012/PMC/2017

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, corrige o Contrato n. 012/PMC/2017 e o Extrato do Contrato n. 012/PMC/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

WR TRANSPORTES LTDA - ME

LEIA-SE:

WR TRANSPORTES EIRELI - ME

Cacoal/RO, 29 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:FD57D20F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF DR. JOÃO DE DEUS SIMPLÍCIO DA EMEIEF DR. JOÃO DE DEUS SIMPLÍCIO - PROCESSO Nº 1990/PMC/2017.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 21.469,80 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Cacoal - 10 de Fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

MARINA DE SOUZA E SILVA
Presidente do Conselho
Diretora Escolar

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:AAECB9EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/PMC/16

Proc. 4286/GLOBAL/2015- Volumes I aoV.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: MAQUETE ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Aditivar o prazo.
DOPRAZO: 90 (noventa) dias.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 010/PMC/16
DATA: 19 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:219CFC9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/PMC/2015

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: MAQUETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Aditivar o prazodo Contrato n. 037/PMC/2015.
PROC.2408/GLOBAL/2015– Vol. I aoIV.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
DATA: 24/04/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:29DDC573

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Diante do exposto nos autos do Processo Administrativo n. 1021/GLOBAL/2017, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no que se refere à disponibilização de link de acesso à internet IP dedicado, com licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico sob o n. 20/2017, e, especialmente pelos fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Administração, em que expõe que a contratação poderá trazer prejuízos ao erário, com fulcro no art. 49 da Lei n. 8.666/93 em combinação com a súmula 473 do STF, REVOGO a licitação por motivos de interesse público, conforme justificado.

Publique-se.
Intime-se.

Cacoal, 25 de abril 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:623B565A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEI VEREADOR EXPEDITO ALVES DE MACEDO DO CEI VEREADOR EXPEDITO ALVES DE MACEDO - PROCESSO Nº 1988/PMC/2017.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 27.230,40 (vinte e sete mil e duzentos e trinta reais e quarenta centavos).

Cacoal - 13 de Fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ALMERINDA VIEIRA COELHO
Presidente do Conselho
Diretora Escolar

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:16013BE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA MONTESSORI DA EMEIEF MARIA MONTESSORI- PROCESSO Nº 1991/PMC/2017

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 21.469,80 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Cacoal - 14 de Fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ELOÍZA VIRGÍLIA DE FREITAS FÓFANO GARCIA
Presidente do Conselho
Diretora Escolar

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:624BF3EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR COMUNIDADE E AÇÃO DA EMEIEF CLAUDIO MANOEL DA COSTA - PROCESSO Nº 1992/PMC/2017.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 33.867,20 (trinta e três mil e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Cacoal - 10 de Fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

DEBORA KATHIANA DUARTE DA ROSA BALZAM
Presidente do Conselho
Diretora Escolar

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:E1C7ECA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF PRESIDENTE MÉDICI DA EMEIEF PRESIDENTE MÉDICI - PROCESSO Nº 1994/PMC/2017.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 24.692,80 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Cacoal - 08 de Fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

EDEMIR MOURA CAMPOS
Presidente do Conselho
Diretor Escolar

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2A71AFB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS DA EMEIEF JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS - PROCESSO Nº 2004/PMC/2017

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 21.469,80 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Cacoal - 15 de Fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

NILZA SOUZA LIMA
Presidente do Conselho
Diretora Escolar

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:66218FE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 146/NFP/PMC//2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JAIR DE ALMEIDA		ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 4054		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		08/05/2017		10/05/2017

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR JAIR DE ALMEIDA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH - RO, A FIM DE ACOMPANHAR A EXMA PREFEITA DE CACOAL PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO MUNICÍPIO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DER, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA A FIM TRAZER RERCUROS PARA O MUNICIPIO POR MEI DE EMENDAS PARLAMENTARES. VALOR R$ 1.012,50, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 02, SOLIC. DE DESPESA 1637, PROC. 233/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08/05/17 A 10/05/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. BLAZER NBX-5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:C80D9396

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 147/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**
FABIANA FELIX DA SILVA	DIRETORA DE ATENDIMENTO - Matr.:

CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
797.986.162-00	36.535.143-X/SSP/SP	1	1179-7	31799-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		08/05/2017		10/05/2017

Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA FELIX DA SILVA, PARA ACOMPANHAR A EXMA. PREFEITA NA CIDADE DE PORTO VELHO COM PREVISÃO DE DESLOCAMENTO EM 08/05/2017 E RETORNO EM 10/05/2017 PARA TRATAREM DE ASSUNTOS DO MUNICIPIO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DER, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA A FIM DE TRAZER RECURSOS PARA O MUNICÍPIO POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES. DESPESA NO VALOR TOTAL DE R$ 731,25 (SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02.

LOCALIDADE OBJETO DA VIAGEM: CACOAL/PORTO VELHO/CACOAL

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL, PLACA NBX5042.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1645.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	243,75	731,25	0,00	731,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9A5D2B61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.342/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITADE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo Nº 2413/ORDINÁRIO/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
2413/ORD/17	LAUDICEIA KEMPIM	456.918.272-00	Pedagogo

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2017.

Cacoal/RO,03 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0F55CCE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.343/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITADE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vagaconstante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo Nº 2499/ORDINÁRIO/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
2499/ORD/17	PALOMA DE OLIVEIRA LEITE	009.639.572-95	Pedagogo

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2017.

Cacoal/RO,03 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F2A4A207

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.344/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITADE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo Nº 2602/ORDINÁRIO/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
2602/ORD/17	ELAINE SILVA SANTOS	364.940.558-00	Pedagogo

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2017.

Cacoal/RO,03 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:371FB427

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.762/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um **crédito adicional suplementar especial**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais):

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0019.2.088. ATEND TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE
380 - 4.4.90.52.00.00 10800 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 239.000,00

Total Suplementação: 239.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Provável Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F46DBC36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N. 85/2017

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput,* da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	2358/2017
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 85/2017
c) Data Homologação :	25/04/2017
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DO NOVO CERTIFICADO DIGITAL DA PLATAFORMA COMPRASNET.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: TESOURO NACIONAL - SEC. TESOURO NACIONAL
CNPJ/CPF: 00.394.460/0409-50
Valor Total Homologado - R$ 220,00

CACOAL, 27 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0B11A516

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 6.338/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITADE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 6.338/PMC/17, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7°, 41 e 42 da Lei n. 4.320/64, art. 7° da Lei n. 3.725/PMC/2016 e Lei n. **3.752/PMC/2017**, e;

LEIA-SE:

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7°, 41 e 42 da Lei n. 4.320/64, art. 7° da Lei n. 3.725/PMC/2016 e Lei n. **3.762/PMC/2017**, e;

Cacoal/RO,02 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:17DDA2CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	27/2017
b) Licitação Nrº :	87/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/05/2017
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM PAGAMENTO DE TAXAS DE VISTORIA TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
CNPJ/CPF: 02.603.612/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 05 de maio de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:134C322F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5563/2016
b) Licitação Nrº :	01/2017
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRONICO
d) Data Homologação :	08/05/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: R. N. F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 00.647.694/0001-53 Valor Total Homologado – R$ 2.028,00

Fornecedor: V D M EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA EPP
CNPJ/CPF: 06.921.384/0001-61 Valor Total Homologado – R$ 89.739,00

Fornecedor: MBR FERNANDES - EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04 Valor Total Homologado – R$ 37.796,00

Fornecedor: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46 Valor Total Homologado – R$ 13.128,00

Fornecedor: NEO STOCK BRASIL PROD. PARA SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 92.146.505/0002-68 Valor Total Homologado – R$ 151.410,00

CACOAL, 08/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:864DD3C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5667/2016
b) Licitação Nrº :	200/2016
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRONICO
d) Data Homologação :	08/05/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MBR FERNANDES - EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-94
Valor Total Homologado – R$ 32.843,62

Fornecedor: PRÓ – HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.202.833/0001-99

Valor Total Homologado – R$ 11.523,60

CACOAL, 08/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:522114FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA N. 294/GAB/17

Cacoal, 04 de maio de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a vigência da Portaria n. 294/GAB/17, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Para viabilizar a avaliação, reconhecimento e o monitoramento das atividades do Executivo Municipal, o território do Município passa a ser dividido em setores, chamados regionais, conforme especificado abaixo:

PPA 2018 A 2021	
REGIONAIS	
Regional 01:	Regional 02:
Habitar Brasil	Sociedade Bela Vista (Multirão)
Josino Brito	Morada Digna
Jardim Itália	Vitória
Parque dos Lagos	
Regional 03:	Regional 04:
Jardim São Pedro	Morada do Bosque
Residencial Parque Brizon – (Canaã)	Sete de Setembro
	Alto da Boa Vista
Regional 05:	Regional 06:
Jardim Vista Alegre	Nova Esperança (BNH)
Cristal do Arco-Íris	Parque Alvorada
Jardim Bandeirante	Parque Fortaleza
Conjunto Halley	
Regional 07:	Regional 08:
Novo Cacoal	Green Ville
Novo Horizonte Jardim Clodoaldo Nunes de Almeida	Colina Park Buritis
Regional 09:	Regional 10:
Industrial	Parque Industrial Gov. Jerônimo Santana
Liberdade	Loteamento Empresarial Pedro Stecca
Santo Antônio	Lotes Industriais – Green Ville
Regional 11:	Regional 12:
Centro	Floresta
Princesa Isabel	Saúde
	Teixeirão
	Village do Sol I e II
Regional 13:	Regional 14:
Alphavile	Alpha Parque
Embratel	Coline Verde (São Marcos)
	Paineiras
Regional 15:	Regional 16:
Incra	Riozinho
Eldorado	
Vila Romana	
Jardim Europa	
Jardim Royale	
Regional 17:	Regional 18:
Divinópolis	Associações Rurais

.

LEIA-SE:
Art. 1º. Para viabilizar a avaliação, reconhecimento e o monitoramento das atividades do Executivo Municipal, o território do Município passa a ser dividido em setores, chamados regionais, conforme especificado abaixo:

PPA 2018 A 2021	
REGIONAIS	
Regional 01:	**Regional 02:**
Habitar Brasil (Motocross)	Sociedade Bela Vista
Josino Brito	Loteamento Morada Digna (Bairro Parque dos Lagos)
Jardim Itália	Loteamento Jardim Vitória (Bairro Sociedade Bela Vista)
Parque dos Lagos	
Jardim Limoeiro	
Morado do Sol	
Regional 03:	**Regional 04:**
Jardim São Pedro	Morada do Bosque
Residencial Parque Brizon	Sete de Setembro
Loteamento Canaã	Loteamento Alto da Boa Vista
Regional 05:	**Regional 06:**
Jardim Vista Alegre	Nova Esperança (BNH)
Mutirão (Bairro Jardim Vista Alegre)	Parque Alvorada
Cristal do Arco-Íris	Parque Fortaleza
Jardim Bandeirantes	
Conjunto Halley	
Regional 07:	**Regional 08:**
Novo Cacoal	Loteamento Green Ville (Bairro Vila Verde)
Novo Horizonte	Loteamento Colina Park (Bairro Planalto)
Jardim Clodoaldo Nunes de Almeida	Loteamento Buritis (Bairro Prosperidade)
Regional 09:	**Regional 10:**

Industrial	Parque Industrial Gov. Jerônimo Santana
Liberdade	Loteamento Empresarial Pedro Stecca (Bairro Castelinho)
Santo Antônio	Lotes Industriais no Loteamento Green Ville (Bairro Vila Verde)
Regional 11:	**Regional 12:**
Centro	Floresta
Princesa Isabel	Saúde
	Teixeirão
	Village do Sol I
	Village do II (Pina)
Regional 13:	**Regional 14:**
Alphavile	Apha Parque
Embratel	Loteamento São Marcos (Bairro Colina Verde)
Jardim Paulista	Loteamento Paineiras (Bairro Colina Verde)
Vale Verde	
Regional 15:	**Regional 16:**
Incra	Riozinho
Eldorado	
Vila Romana	
Jardim Europa	
Loteamento Jardim Royale (Bairro Jardim Europa)	
Regional 17:	**Regional 18:**
Divinópolis	Associações Rurais

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:EE7CC4C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 283/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017

REVOGA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA FRANCIELI TATIANA CRESQUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a concessão de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva II, concedida à servidora **FRANCIELI TATIANA CRESQUI,** Enfermeira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F703482B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017 PROCESSO Nº 373/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS – "APAE SONHO MEU"

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 63.762.033/0001-99, com Paço Municipal situado na Avenida Tancredo Neves, n° 2454, setor 2, nesta cidade, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, ***Oscimar Aparecido Ferreira***, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 556.984.769-34 e RG nº 797683 SSP/RO, residente à Rua Paulo Freire, nº 2670, setor 01, (chácara Recanto da Paz), Campo Novo de Rondônia-RO, doravante denominada **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS – "APAE SONHO MEU"**, com sede na Rua Brasília, 2790, setor 7, Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF n° 03.536.126/0001-73, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. **OSMAR FERMIANO ROBERTO**, brasileiro, portador do RG n° 771833 SSP/RO e do CPF/MF n° 821.448.422-72, doravante denominada **CONVENIADA,** devidamente autorizados pela Lei Municipal n° 755, de 16 de dezembro de 2016, resolvem celebrar este **TERMO DE CONVÊNIO** nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Estabelecer parceria entre o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS – "APAE SONHO MEU", para atendimento de aproximadamente 35 (trinta e cinco) pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, através do fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene, material de limpeza, material de expediente, material pedagógico, material de informática (toner, cartucho e peças), encargos trabalhistas de eventuais contratações de profissional, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PAGAMENTO
O CONVENENTE repassará a CONVENIADA, **em 09 (nove) parcelas mensais**, uma subvenção social financeira de **R$ 5.555,55** (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**,** totalizando **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), com **início em 30 de abril de 2017, e as demais até dia 30 (trinta) de cada mês**, mediante **crédito bancário na Agência 3315, conta corrente 474-0, Cooperativa de Crédito SICOOB**, conforme autorização dada pela Lei nº 755, de 16 de dezembro de 2016, a qual faz parte integrante deste Termo, a qual faz parte integrante deste Termo.

Parágrafo Único – O CONVENENTE colocará à disposição da CONVENIADA 05 (cinco) servidor (a), que prestarão serviços junto à sede da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES

DA CONVENIADA:

1- Cabe a CONVENIADA cumprir e fazer cumprir o disposto no Convênio, e ainda efetuar a prestação de contas do Convênio ao **CONVENENTE,** a cada 60 (sessenta) dias, a contar da aplicação do recurso, IMPRETERIVELMENTE.

2 – Não será permitido o emprego de verbas do presente convênio em finalidade diferente da enumerada na cláusula primeira.

DA CONVENENTE:

1- Repassar em 09 (nove) parcelas à CONVENIADA, o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA

DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do presente será por conta da dotação
02.013.08.243.0008.2042.33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLÁSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 09 (nove) meses.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO

Em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONVENIADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do repasse, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

Poderão ainda, ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

1- Advertência;
2 - Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONVENENTE** não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária, para com a **CONVENIADA**, seus associados ou pessoas por ela contratados.

CLÁUSULA OITAVA

DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis-RO, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Campo Novo de Rondônia, 03 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS – "APAE SONHO MEU"

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:7788B5F7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 285/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017

EXONERA ELIZEU BARBOSA DA SILVA DO CARGO DE GERENTE DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS ESTRADAS RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o servidor **ELIZEU BARBOSA DA SILVA** do cargo de Gerente de Atividades Desenvolvidas nas Estradas Rurais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia
___/____/___Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:0814297E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 286/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017

NOMEIA ELIZEU BARBOSA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ELIZEU BARBOSA DA SILVA** CPF nº 896.505.732-91 e RG nº 1.000.966 SESDEC/RO, para ocupar e o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia
_____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JENA NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:9DDF47A5

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recentes e colorida); número de Conta bancaria; Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) , Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica, baseada no exame do candidato de eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro (chagas), TGP e ETGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA (homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica (cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COLOC.	LOTAÇÃO
RUI FERREIRA DE SOUZA	Apoio Téc. Adm - Motorista	2º	UBS TRÊS COQUEIROS
LUAN ALVES INÁCIO	Apoio Téc. Adm - Motorista	3º	UBS TRÊS COQUEIROS

Campo Novo de Rondônia, 08 de maio de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:C273D13A

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO 003 - AWG

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO 043/2016

OBJETO:
PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2016, AMPLIANÇAO DA UBS PACAÁS NOVO, FIRMADO ENTRE AS PARTES

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
TOMADA DE PREÇO N° 004/2016

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:
A W G CONST. E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
1441/2013

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO:
90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A DATA DE 06 DE MAIO DE 2017 COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 05 DE AGOSTO DE 2017.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 02 DE MAIO DE 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Genivaldo Camilo Costa
Código Identificador:5CF4FE25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº. 038/GP/CMCJ - 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR o** Senhor **FABIO DA SILVA COSTA,** inscrito no CPF sob Nº. 968.268.192-87 ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete CC2 - da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 08 de maio de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:28AAE194

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº. 039/GP/CMCJ - 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob Nº. 871.871.082-49 ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Sessão de Patrimônio CC5 - da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 08 de maio de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:428393CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº. 040/GP/CMCJ - 2017

Ementa: "Nomeia o Senhor FABIO DA SILVA COSTA para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO e dá outras providências."

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FABIO DA SILVA COSTA,** inscrito no CPF sob Nº 968.268.192-87, para ocupar o cargo de **Assessor Parlamentar Especial** APE-1, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 08 de maio de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4DA6A367

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº. 041/GP/CMCJ - 2017

Ementa: "Nomeia a Senhora FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO e dá outras providências."

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob Nº 871.871.082-49, para ocupar o cargo de **Assessora de Gabinete-CC2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 08 de maio de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:3FB2E262

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2017

Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - CMSCJ *98ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*

Candeias do Jamari- RO, 05 de maio de 2017.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 98º Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 10 de maio de 2017
Horário: 8:00 horas em 1ª chamada e 08:15 horas em 2ª chamada
Local: Sala do CMSCJ- Rua Mª Anália, Nº 40. Setor Comercial, Bairro União.

PAUTA:

PAS – Programação Anual de Saúde – 2017 – Solicitação da Gestão.

Deliberação:

Apresentação e apreciação para deliberação da PAS-Programação Anual de Saúde do Município de Candeias do Jamari para 2017.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ 2017/2019

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C48E940D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.802, DE 04 DE MAIO DE 2017.

CONSTITUI E DESGNA SERVIDORES PRA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE MINIMO POTENCIAL POLUIDOR DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARIE DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Municipal de Licenciamento Ambiental, para realização de atividade de licenciamento ambiental de mínimo potencial poluidor conforme Resolução nº 07/2015 do Conselho Estadual de Proteção Ambiental CONSEPA.
Art. 2º - Ficam designados os servidores:

Nome	Vinculo	Formação	Lotação
Pamela Lopes Cardoso	Efetivo	Bacharel em Engenharia Florestal	SEMAM
Paulo Marcio Ribeiro Soares	Efetivo	Bacharel em Geografia, Pós Graduado em Sensoriamento Remoto.	SEMAM
Talita Cavalcante Paula	Efetivo	Bacharel em Engenharia Florestal	SEMAM
Margareth Nunes de Morais Nascimento	Comissionada	Tecnóloga em Gestão Ambiental, Pós Graduada em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.	GABINETE
Fabrícia dos Santos Silva	Comissionada	Bacharel em Biologia	SEMAS
Valdines Maia Lima	Efetivo	Bacharel em Engenharia Agrônoma	SEMSAU

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 04 de maio de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BF5C47C8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.803, DE 05 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data, **MAGNO PAULO BATISTA, cad.9818,** do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Oficina Mecânica**,** CCD - 16, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de Maio de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1C44EDCE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.804, DE 08 DE MAIO DE 2017.

"DSPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 1.800, DE 04 DE ABRIL DE 2017."

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/04/2017. Edição 1929.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **GEANE DUARTE DA COSTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde**,** CCD- 04, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
LEIA-SE:
Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **GEANE DUARTE COSTA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde**,** CCD- 04, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
I - Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material quanto ao nome da servidora.
II- Permanecendo os demais artigos do Decreto inalterados.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 08 de maio de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8B16054A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.785 ,DE 18DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor para provimento de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica**NOMEADA** a partir desta data a Servidora **NADIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER,** para exercer a Função Gratificada de Diretora de Departamento de Processo Administrativo/Sindicância-FG-2, da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari-RO, 18 de abril de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:12A44A97

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.783 ,DE 18DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração de servidor de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADA** a partir desta data a Servidora **PÂMELA LOPES CARDOSO,** cadastro nº 9339, da Função Gratificada de Diretora de Departamento Processo Administrativo/Sindicância-FG-2, da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari-RO, 18 de abril de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6587A92D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.807, DE 08 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a pedido a partir desta data,**MADSON RIBEIRO DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Subprocurador**,** CCD -5.1, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 08 de maio de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5F6F3AB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICONº 005/CPLM/2017
PROCESSO Nº07/SEMEC/2017

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através de seu pregoeiro nomeado pela port.152/GAB/2017 torna publico, para o conhecimento dos interessados, que o Edital 005/2017 PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ENGARRAFADOS, aviso publicado no AROM, de 23 de Abril de 2017, pag. 22 e disponível em cplcastanheiras@outlook.com , **FICA SUSPENSO,** para o dia 19/05/2017 às 10:30hs (horário de Brasília) o início da disputa do PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2017, Considerando que os horários da abertura, fim do cadastro das propostas apresentaram divergências com o horário de Brasília, prejudicando assim alguns licitantes no que tange ao cadastro das propostas e a condução do certame durante a fase de disputa. E para que seja feita a devolução do processo para o Setor de Licitações para sanar as irregularidades e após volva-nos para dar sequência a fase de disputa.

Castanheiras/RO 08 de abril de 2017.

WINY KESIA MARTINS JUNKES
Pregoeira
Port. 152/GAB/2017

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:FB68C7F6

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 028/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **IZAIAS BERTOLOMEU NETO**, portador do CPF/MF **024.433.882-55,** do cargo de **COORDENADOR GERAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAGRI, com efeito,** a partir de 01 de Maio de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 02 de Maio de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:B36C70CD

GABINETE
PORTARIA DE SINDICÂNCIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 150-A/GAB/2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A denúncia formalizada junto à Ouvidoria do MP/RO, que denuncia a suposta servidora pública que percebe remuneração sem a correspondente prestação dos serviços na Linha 188 para os quais foi contratada pelo Município de Castanheiras.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração de infrações administrativas, previstas nos artigos 50, I; 164, I, III, X e 165, I, IX, XV da Lei Municipal nº 718/2011 (PCCS da SAÚDE); artigos 92, I, III, X e 93, I, X, XVI da Lei Municipal nº 042/1994, bem como artigos 6º, I e 9º-A, § 2º da Lei Federal nº 11.350/2006, atribuídas a servidora ROSELI FERREIRA DA SILVA, Matricula nº 603, inscrita no CPF/MF sob o nº 469.037.392-20, inscrita na CI-RG sob o nº 471460 SSP/RO, Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Efetiva.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nos termo do artigo 217 da Lei Municipal nº 718/2011, a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelas servidoras, **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 830.844.449-00, Efetiva – Técnica de Enfermagem **presidirá a Comissão**; **MARIA DA CONCEIÇÃO INÁCIO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.176.102-72, Portariada – Diretora da UMC; **ROBERTA ADRIANE DA SILVA CABRAL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 957.763.892-91, Efetiva – Auxiliar de Laboratório.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá nos termos do artigo 218 da Lei Municipal nº 718/2011 o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, 25 de Maio de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:CD6A13D0

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 153/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º** Designar os seguintes funcionários para compor o **Conselho Deliberativo** e o **Conselho Fiscal** do Instituto de Previdência Própria – IPC do Município de Castanheiras – RO,
Art. 2º **NOMEAR** os servidores que irá compor o Conselho Deliberativo que passará a ter os seguintes membros designados, com efeito, a partir de 25 de Abril de 2017:
DEBORA SIMONE LEITE SILVA CPF: 386.589.332-53
IRENILDA XAVIER DE LIMA GODOI CPF: 421.344.042-72
SOLANGE FERNANDES BUBACK CPF: 711.290.302-53
TANIA BATISTA DE MORAES CPF: 581.967.302-68
Art. 3º **NOMEAR** os servidores que irá compor o Conselho Fiscal que passará a ter os seguintes membros designados, com efeito, a partir de 25 de Abril de 2017:
JOELMA PENITENTE CPF: 000.344.692-14
JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA CPF: 735.561.142-91
DALMIR CELESTE DA SILVA CPF: 349.911.072-53
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 04 de Maio de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:BFCD637C

GABINETE
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Revogação nº 004/GAB/2017.

Revoga a Portaria 075/GAB/2017, onde nomeia os membros do Conselho Deliberativo e os Membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Própria de Castanheiras de 10 de Fevereiro de 2017.

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Revogada a Portaria 075/GAB/2017 onde nomeia os membros do Conselho Deliberativo e os Membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Própria de Castanheiras de 10 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º Revogar a partir de 25 de Abril de 2017, a composição dos membros abaixo relacionados:
Conselho Deliberativo:
DEBORA SIMONE LEITE SILVA CPF: 386.589.332-53
IRENILDA XAVIER DE LIMA GODOI CPF: 421.344.042-72
SOLANGE FERNANDES BUBACK CPF: 711.290.302-53
TANIA BATISTA DE MORAES CPF: 581.967.302-68

Conselho Fiscal:
SOLANGE FERNANDES BUBACK CPF: 711.290.302-53
JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA CPF: 735.561.142-91
SILVANIA DAS GRAÇAS POLLA CPF: 470.326.002-63
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal, 04 de Maio de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:AFD72FF9

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 152/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, para atuar nas licitações de Pregão, na forma Eletrônica ou Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras, ficando o quadro composto da seguinte forma:
Pregoeiro:
WINY KESIA MARTINS JUNKES
Equipe de Apoio:
JOEL DE ALMEIDA
GENIVALDO JOSE SANTANA

PARÁGRAFO ÚNICO: O Pregoeiro, no uso de suas atribuições poderá dispensar no todo ou em parte a Equipe de Apoio, ficando sob a sua responsabilidade a prática de todos os atos inerentes à licitação.
Art. 2ª - As funções não serão remuneradas pela Prefeitura Municipal.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal, 04 de Maio de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:6AC6A4AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 67/2017.C.CL.SUPERMECADOS - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO N°.67/17
DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
C.L. SUPERMERCADOS LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimenticios Perecíveis e Não Perecíveis, Material de Limpeza e Material de Copa e Cozinha,

atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,para atender o Centro do Idoso.
PROCESSO LICITATÓRIO: Proc. Adm. Nº 222/2017, Pregão Eletrônico nº 34/2017.
DA DOTAÇÃO :
02.10.01 08.244.0018.2057.0000 3.3.90.30.07- Felicidade não tem Idade-Material de Consumo Gêneros Alimentícios com Empenho de nº 73 de 26/04/2017.02.10.01.
08.244.0018.2057.0000 3.3.90.30.22- Felicidade não tem Idade-Material de Consumo-Material de Limpeza e Produtos e Higienização. Com Empenho de nº 74 de 26/04/2017.
VALOR: R$ 1.103,70 (um mil, cento e três reais e setenta centavos)
DO PRAZO: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2017.

Chupinguaia - RO, 02 de maio de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:B61C1546

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 68/2017.C.L.SUPERMERCADOS - SEMAS.

EXTRATO DO CONTRATO N°.68/17
DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
C.L. SUPERMERCADOS LTDA-ME.
OBJETO:Aquisição de Gêneros Alimenticios Perecíveis e Não Perecíveis, Material de Limpeza e Material de Copa e Cozinha, para Casa de Apoio em Porto Velho.
PROCESSO LICITATÓRIO: Proc. Adm. Nº 233/2017, Pregão Eletrônico nº 34/2017.
DA DOTAÇÃO:
02.10.01.08.244.0018.2056.0000-3.3.90.30.07;cod red.318.Manutenção das Atividades da Casa de Apoio-Material de Consumo. Gêneros Alimentícios. Com Empenho nº 67 de 11/04/2017.
VALOR: R$ 9.660,90 (nove mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos).
DO PRAZO: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2017.

Chupinguaia - RO, 02 de maio de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:0F7ECF9C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 69/2017.C.L.SUPERMECADOS. SEMAS.

EXTRATO DO CONTRATO N°.69/17
DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
C.L. SUPERMERCADOS LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimenticios Perecíveis e Não Perecíveis, Material de Limpeza e Material de Copa e Cozinha, para atender o CRAS.
PROCESSO LICITATÓRIO: Proc. Adm. Nº 234/2017, Pregão Eletrônico.
DA DOTAÇÃO:
02.10.03.08.244.0018.2083.0000-3.3.90.30.07- Cod Red.376 - Manutenção do Programa Centro de Referência-Material de Consumo Gêneros Alimentícios.Com Empenho nº 75 de 26/04/2017.
02.10.03.08.244.0018.2083.0000-3.3.90.30.22-Cod Red 376.Manutenção do Programa Centro de Referência-Material de Consumo Material de Limpeza e Produtos de Higienização.Com Empenho nº 76 de 26/04/2017.
VALOR: R$ 19.669,40 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
DO PRAZO: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2017.

Chupinguaia - RO, 02 de maio de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:B92514CE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 24/2016 E 1º TERMO ADITIVO DE 24/2016.

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2016 E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 24/2016
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
JOSÉ NETO MARTINS.
OBJETO: Rescisão do Contrato n.º 24/2016 e do aditivo 24/2016.
RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração acordada entre as partes a partir da data de 31 de março de 2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 514/2017
DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 04 de maio de 2017.

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2.016.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:508D17C8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 71/2017 PAPELARIA TEIXEIRA LTDA. SEMAS.

EXTRATO DO CONTRATO N°.71/17
DAS PARTES: - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades do Programa IGD, na realização dos trabalhos administrativos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO: Proc. Adm. Nº 331/2017, Pregão Eletrônico nº 43/2017.
DA DOTAÇÃO:
02.10.03.08.244.0018.2062.0000-3.3.90.30.16.Manutenção do Programa IGD, Material de Consumo, Material de Expediente, Nota de empenho nº. 71 de 20/04/2017.
VALOR: R$ 2.711,00 (dois mil, setecentos e onze reais)
DO PRAZO: 09 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2017

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:CFDB6E89

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 72/2017.PEREIRA E LIMA LTDA-ME. SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO N°.72/17
DAS PARTES: - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

PEREIRA E LIMA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades do Programa IGD, na realização dos trabalhos administrativos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
PROCESSO LICITATÓRIO: Proc. Adm. Nº 331/2017, Pregão Eletrônico nº43/2017.
DA DOTAÇÃO:
02.10.03.08.244.0018.2062.0000.3.3.90.30.16.Manutenção do Programa IGD, Material de Consumo, Material de Expediente, com empenho nº 72 de 20/04/2017.
VALOR: R$ 4.010,95 (quatro mil e dez reais e noventa e cinco centavos)
DO PRAZO: 09 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2017

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:27B5D0C0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 221/2017 SEMAD, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017**, para a empresa **PEREIRA E LIMA - ME,** com o valor de R$ 8.927,53 (oito mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 5 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:52571C4E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 410/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2017**, para a empresa **VITOR HUGO SOARES DA SILVA-ME,** com o valor de R$ 26.425,00 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais) por ter atendido as exigências do pregão e apresentado os menores preços para os itens, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 4 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:46F2EACC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 420/2017 SEMED, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017**, para a empresa **RODRIGO MACHADO DE LIMA-ME,** com o valor de R$ 1.109,50 (um mil e cento e nove reais e cinquenta centavos), por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 5 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9C0C3C7F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 542/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017**, para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA,** com o valor de **R$ 133.901,00** (cento e trinta e três mil e novecentos vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais), por um período de 12 (doze) meses, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para a aquisição do objeto licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro de fls.83, em anexo.

Chupinguaia, 4 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:996AEB82

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.70/17

DAS PARTES: - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
TECNICA DIESEL TOZZO LTDA
OBJETO: Serviço de revisão e Manutenção (com reposição de peças) da Bomba Injetora marca Bosh Modelo F.00.917.01729 da Moto Niveladora RG 140B
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000194/17, Proc. Adm. Nº 552/2017
DA DOTAÇÃO:
02.06.02.26.782.0010.2013.0000.3.3.90.30.39- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- MANUTENÇAO DA FROTA- MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS- CODIGO REDUZIDO 104- NOTA DE EMPENHO N º655/17 DE 28 DE ABRIL DE 2017- RECURSOS LIVRES- VALOR DE R$ 8.469,05 (OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).
PUBLICOS- MANUTENÇAO DA FROTA- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA- MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE VEICULOS- CODIGO REDUZIDO
105- 02.06.02.26.782.0010.2013.0000.3.3.90.39.19- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS NOTA DE EMPENHO N º656/17 DE 28 DE ABRIL DE 2017- RECURSOS LIVRES- VALOR DE R$ 1.580,00 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).
VALOR: R$ 10.049,05 (dez mil e quarenta e nove reais e cinco centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) dias, após a emissão de nota de empenho ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou aditivado, caso haja necessidades de ambas as partes, conforme Lei Federal 8666/93.
O presente instrumento contratual terá vigência até 07 de maio de 2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2017

Chupinguaia - RO, 02 de maio de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:96028ACC

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/17

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA,** para Aquisição de **FAIXA, BANNER e CERTIFICADO** para realização da 1º. Conferência da Saúde das Mulheres a ser realizada nos dias 16 e 17 de maio do corrente ano, atendendo à solicitação Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com valor de **R$.1.744,00** (Hum mil setecentos e quarenta e quatro reais), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.81/17.

Processo Administrativo nº. 607/2017.

Gabinete da Prefeita em 04 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C978C628

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº18/17

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com **CONFEDERAÇAO NACIONAL DE MUNICIPIO CNM,** para atender aos interesses de representação política- Institucional dos Municípios junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional e ao Fortalecimento da gestão municipal do Município de Chupinguaia/RO, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, com empenho estimativo no valor de R$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais), com respaldo legal, no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.18/17.

Processo Administrativo nº. 387/2017.

Gabinete da Prefeita em 05 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EF3085FD

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/17

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II § 1º do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a Empresa **D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME,** objetivando o curso de capacitação, referente a elaboração do PPA, o qual a servidora **VERA LUCIA BARROS** irá participar na cidade de **JARU/RO**, constante no Termo de Referência e encerramento do certame de **INEXIGIBILIDADE** de fls. 24 dos autos, com empenho estimativo no valor de **R$. 1.000,00** (Hum mil reais), com respaldo legal, no inciso II, § 1º do Art. 25, c/c o art. 13, VI, da Lei nº.8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.19/17.

Processo Administrativo nº. 649/2017.

Gabinete da Prefeita em 05 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B3549897

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 342/2017

Processo nº 342/2017
OBJETIVO: despesa com contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de mão de obra para adequação do curral do parque de exposição, conforme plano de trabalho, bem como outros documentos constantes nos autos.
Valor Total: 287.900,40 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos reais e quarenta centavos)
Fonte de Recurso: Convênio nº 260/DPCN/2015/Próprio
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA** vencedora, constante na Ata de resumo licitação, referente o Tomada de Preços, nº 02/2017, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste- RO, em: 04/05/2017

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:78B82139

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2017/SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 351/SEMAM/2017 354/SEMAD/2017 358/SEMOSP/2017 382/SEMED/2017 385/SEMAS/2017 410/SEMUSA/2017.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 025 de 16 de Janeiro de 2017 e 064 de 01 de Março de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **TIPO MENOR PREÇO por item,** tendo como Objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEMAM SEMAD SEMOSP SEMED SEMAS e SEMUSA, todas pertencente ao Município de Corumbiara/ RO. Data para cadastro de propostas a partir do dia **10/05/2017**, data para abertura de propostas a partir do

dia **19/05/2017** e início da sessão pública: dia **22/05/2017** às **08:30h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites
www.corumbiara.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail
contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R$633.370,03 (Seiscentos e trinta e três mil e trezentos e setenta reais e três centavos).

Corumbiara-RO em 08 de Maio de 2017.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 025/2017.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1C7EF1BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 214/2017**, que originou o **Pregão Presencial nº 06/CPLM/2017**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos e Material Penso,** visando atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Posto de Saúde do distrito de São Domingos do Guaporé, do Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital, o referido objeto à empresa: **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 02.176.223/0004-82,** que sagrou-se vencedora em **143** itens da proposta de preços, totalizando o valor de **R$ 663.101,76** (Seiscentos e sessenta e três mil, cento e um reais e senta e seis centavos), à empresa: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 02.475.985/0001-37,** que sagrou-se vencedora em **69** itens da proposta de preços, totalizando o valor de **R$ 179.094,96** (Cento e setenta e nove mil, noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), e à empresa: **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 18.964.366/0001-46,** que sagrou-se vencedora em **39** itens da proposta de preços, totalizando o valor de **R$ 62.421,60** (Sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 08 de Maio de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:46C8801A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

PODER EXECUTIVO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LIBERAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, localizada à Avenida Chianca nº 1381 – Centro, CNPJ n° 04.100.020/0001-95, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a RENOVAÇÃO DE **LICENÇA DE INSTALAÇÃO,** referente à Obra de Construção de Passeios Públicos com Acessibilidade, localizada na Avenida Limoeiro município de Costa Marques/RO. CR 373.372-77/2011/MCIDADES

Costa Marques/RO, 05 de maio de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Rodrigues Vieira
Código Identificador:0D85FE80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1834/SEMSAU/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - FROTA OFICIAL DA - SEMSAU, valor estimado de R$ 64.820,38 (Sessenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretária Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **10/05/2017** das 08h00 às 08h30 do dia **22/05/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **22/05/2017 às 09h00, horário de Brasília. Local;**
www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site
www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 08 de maio de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:04691604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA

O Sr°. VILSON GABRIEL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF de n°.204.317.082-15, com propriedade rural localizada na Linha 640, Lote 16, Gleba 80, Km 55, no município de Governador Jorge Teixeira-RO, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, a OUTORGA DE USO DE ÁGUA para atividade piscicultura.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D449654C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.699/SEMAGRI/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016, PREGÃO PRESENCIAL N°.019/2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICO**, conforme disposto na lei 8666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, ratifica os pedidos referentes à Ata de Registro de Preço n°.001/PMGJT-SRP/2016, em favor das empresas:

VALDINEI JOSÉ LEITE, inscrita no **CNPJ n°.12.127.107/0001-84,** no valor de R$ 1.457,54 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal e Estadual, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 08 de Maio de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- ---/----/----

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:EC40EE73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 359-1/SEMOSP/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 359-1/SEMOSP/2017, Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, justificativa de dispensa de licitação preço e escolha, sito folhas 34/39 e **Parecer Jurídico, sito folha 43 verso,** objeto do Processo Administrativo nº 359-1/SEMOSP/2017, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando AQUISIÇÃO DE PREGOS, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, junto às empresas: J.B GONÇALVES EIRELI-EPP, CNPJ n°.06.117.681/0001-59, no valor R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**.** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e
cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Maio de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/-----

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:1AD05E20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.312/SEMOSP/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/PMJ/2016, PREGÃO ELETRÔNICO 029/2016, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRATO FEITO (MARMITEX).

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICO**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, Adesão à ata de Registro de Preços a favor da Empresa **OTAIR GOMES DA SILVA**, inscrito no **CNPJ13.534.969/0001-94.**

O valor total de **R$ 2.600,00 (**dois mil e seiscentos reais)objetivando a aquisição de prato feito (marmitex)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal e Estadual, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 08 de Maio de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:121DCA76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/GJTPREVI/2017.

"Dispõe sobre a nomeação da comissão eleitoral do conselho deliberativo do - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Gov. Jorge Teixeira – GJTPREVI, e dá outras providências.

***O Superintendente do GJTPREVI** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

***CONSIDERANDO**: O Artigo 67 da lei complementar 015/2016 de 11de julho de 2016.*

Resolve:
***Art. 1º** Ficam nomeados juntamente com o presidente do GJTPREVI os conselheiros, HOZANA RICARDINA REIS LEITE e ANDRÉ GALEANO, para comporem a comissão eleitoral de escolha dos 03 novos membros para comporem o conselho deliberativo do GJTPREVI, conforme Art. 67 da lei Complementar 015/2016*

Art. 2º Fica nomeado como presidente da comissão eleitoral o senhor ANDRÉ GALEANO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Governador Jorge Teixeira - RO, 08 de maio de 2017.

MARCOS VÂNIO DA CRUZ
Presidente do GJTPREVI

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:AADD7E08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 113-CMGM/17

PORTARIA Nº. 113-CMGM/17 Em 05 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar Sem Efeito** a Portaria nº 112/CMGM/17, de 02/05/2017, correspondente a 02 (duas) diárias não utilizadas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor Elivando de Oliveira Brito que serão descontados em folha de pagamento do mês em curso, com base no art. 24, da IN nº 001/2015/CGL/CMGM, de 09/02/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 05 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:54F5042A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 114-CMGM/17

PORTARIA Nº. 114-CMGM/17 Em 02 de maio de 2017.

Retifica a Portaria nº 109-CMGM/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** a Portaria nº 109/CMGM/17, de 28/04/2017,publicada no Dário Oficial dos Municípios no dia 02/05/2017 que autoriza concessão de 03 (três) diárias no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Roberto dos Santos Silva - PMN no período de 02 a 04 de maio de 2017 será utilizada nos dias 08,09 e 10 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 02 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:EEF55862

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 115-CMGM/17

PORTARIA Nº. 115-CMGM/17 Em 05 de maio de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador João Vanderlei de Melo visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador João Vanderlei de Melo – PSDC nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2017, para participar de reuniões na Assembléia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 05 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8E171D6C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 116-CMGM/17

PORTARIA Nº. 116-CMGM/17 Em 05 de maio de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Kerling Aparecido Moreira visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e

ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Kerling Aparecido Moreira – PTN nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2017, para participar de reuniões na Assembléia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 05 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:BE5D4E6B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 117-CMGM/17

PORTARIA Nº. 117-CMGM/17 Em 05 de maio de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Raimundo Braga Barroso visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Raimundo Braga Barroso – PMN nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2017, para participar de reuniões na Assembléia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 05 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2DE59120

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 118-CMGM/17

PORTARIA Nº. 118-CMGM/17 Em 05 de maio de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Adanildson Sicsú Gomes visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Adanildson Sicsú Gomes – PC do C nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2017, para participar de reuniões na Assembléia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 05 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:853F034D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 119-CMGM/17

PORTARIA Nº. 119-CMGM/17 Em 05 de maio de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Isaac Lucas Candido visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Isaac Lucas Candido – DEM nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 05 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:CEA429FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.462/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 24 de abril de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da

Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 998/2017 e Parecer Jurídico 185/2017 nas fls 14 e 15 dos autos.

DECRETO

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 06 (seis) meses,** em favor da servidora estatutária **EDITE LEITE FEITOSA,** código 959-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23, §2º, §3º da Lei 347 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de abril de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:2197B97F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.464/GAB-PREF/17

DECRETO Nº 10.464/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 26 de abril de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 1083/2017 e Parecer Jurídico 186/2017 nas fls 12 e 13 dos autos.

DECRET O

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 06 (seis) meses,** em favor da servidora estatutária **FRANCISCA LAURA BARROSO,** código 1986-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com lotação na NUVEPA, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23, §2º, §3º da Lei 347 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2017,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de abril de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:0B79D028

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSAO DE DIARIA

PORTARIA Nº. 093/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 08 de Maio de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:
(01) uma diária, totalizando o valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) para ao servidor SYDNEY DIAS DA SILVA ocupante do cargo de DIRETOR EXECUTIVO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, para que o mesmo possa de deslocar a cidade de Porto Velho/RO no dia 08 maio/17 tratar de assuntos relacionados ao IPREGUAM, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, concernentes a processos de aposentadorias.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 08 de Maio de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:D852EE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 018/GAB-SEMSAU/17

Guajará Mirim 10 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Marcos Ferreira de Lima, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, Motorista.
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando os(a) seguintes pacientes: Menor Paulo Cezar Diniz Mendonza, em consulta com Ortopedista na POC e sua acompanhante Daniela Diniz, no dia **11/01/2017**. Diária será paga com recurso do **MAC.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 9.904/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:948ED36A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Notificante: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO
Autoridade Instauradora: Rute Alves da Silva Carvalho, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.
Notificada: **Moura Livraria LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.736.087/0001-25**.
Representante legal perante o certame: Ana Claudia Vinter de Moura.
Endereço: Avenida Major Amarante, 3069, Centro, Vilhena/RO, CEP: 76.980-000
Contrato: Empenho n.º 096/2017, emitido em 25/01/2017.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (expediente, didático, esportivo e recreativo) para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino, descritos nos itens n.º 002, 003, 004, 006, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 059, 061, 062, 063, 064, 066, 067, 068, 074, 075, 077, 078, 079, 080, 089, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 132, 133, 134 e 145, que totalizaram a importância de R$ 50.418,02, conforme resultado do Pregão Eletrônico n.º 037/2016 - Sistema de Registro de Preços n.º 024/2016.
Na condição de Ordenadora de Despesas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, designada pelo Exmo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO, Senhor Moisés Garcia Cavalheiro, por meio da Portaria nº 006, de 03 de Janeiro de 2017, publicada no mural da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO, fundamentada no Parecer Jurídico n.º 024/2017, NOTIFICO V. Sª à apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, juntando documentos que entender pertinentes como prova de suas alegações. Tal deliberação corresponde a inexecução contratual, que pela gravidade culminou nessa medida administrativa, cujo objetivo central é defender o interesse público em detrimento de ações danosas que comprometem a prestação de serviços públicos.
O interessado, ou representante legal constituído, poderá ter vista dos autos do Processo Administrativo n.º 473-06/2016, que encontram sobrestados na sala desta secretaria, que desempenha suas atividades de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, no endereço em epígrafe. A defesa deverá ser protocolada no prédio sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, localizado à Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, Itapuã do Oeste, Rondônia. Para maiores informações entrar em contato através do fone n.º (69) 3231-2330 ou pelo email: semece.adm.ita@gmail.com. Tal procedimento visa assegurar o direito de ampla defesa e robustecer o procedimento de elementos, que fundamentem uma tomada de decisão em conformidade com os fatos ocorridos.
Vale salientar que o procedimento terá continuidade, independentemente da manifestação do contratado, pois o não atendimento aos termos desta notificação implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao efeito, pois o desatendimento à notificação importa o reconhecimento da verdade dos fatos e a renúncia do direito pelo licitante ou contratado.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Maio de 2017.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária
SEMECE
PORTARIA N.º 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:CBA5B759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 1-948/2017

DECISÃO

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade, onde a licitação está sujeita aos ditames da legislação que rege a matéria, que estabelece uma sequência lógica de atos administrativos.

CONSIDERANDO, o princípio da impessoalidade, onde a Administração está obrigada a pautar seus atos com vistas à consecução do interesse público, vedado o estabelecimento de cláusulas ou condições que imponham privilégios ou prejuízos a quem quer que seja.

CONSIDERANDO, o princípio da moralidade, onde a Administração deve pautar os seus atos por padrões de ética e de honestidade.

CONSIDERANDO, o princípio da igualdade, a observância da igualdade impõe à Administração o dever de ofertar iguais chances a todos aqueles que com ela pretendam contratar.

CONSIDERANDO, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, no qual determina que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital a qual se acha estritamente vinculada", sob pena do cometimento de flagrante ilegalidade. Do mesmo modo o licitante também não pode descumprir as normas edilícias, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

2 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS EM TEMPO HÁBIL

CONSIDERANDO, o item: "7.23. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital."

CONSIDERANDO, o item: "7.26. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s)".

CONSIDERANDO, o item: "7.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente".

CONSIDERANDO, os itens: "8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO" – "8.1. O prazo para a entrega das cópias autenticadas em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contado da data da solicitação da documentação, feita pelo pregoeiro diretamente no sistema, sob pena desclassificação da empresa. No endereço da Prefeitura Municipal de Jaru, situada a Rua João Batista, n.º 3038 2º Piso Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU, Estado de Rondônia, Fone (69) 3521-6993, A/C da PREGOEIRO: Hiago Lisboa Carvalho, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMJ /2017".

CONSIDERANDO, que é fato notório e sabido do qual a Prefeitura Municipal de Jaru mudou-se de localização e atualmente encontra-se situada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02.

As empresas abaixo relacionadas, não entregaram toda documentação em tempo hábil conforme dispõe o edital:

COMERCIAL TS LTDA – ME – 18.666.293/0001-06;
INOVAÇÃO EIRELI ME – 19.634.357/0001-50.

3 – DA POSSÍVEL FRAUDE A LICITAÇÃO

Como 1º Pregoeiro designado pela Portaria nº 024/GP/2017, de 28 de março de 2017, declaro que observando o Pregão Eletrônico Nº 042/2017, notei nos Lotes 41, 43, 70, 71, 80, 60, 58 e 56 (todos detalhados em anexo), reiterada prática pela empresa Jacobina Comércio e Serviços Eireli ME – 12.423.795/0001-20, de uma possível frustração, ao caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si, vantagem decorrente de uma futura adjudicação do objeto da licitação.

Modus operandi: como exemplo do que foi praticado em todos os demais lotes acima citados, observaremos o Lote 41, onde a empresa, sob o nome de Fornecedor: 36576 (fornecido pelo sistema) devido ao sigilo da licitação antes da real declaração do vencedor para que não haja direcionamento, deu um lance no valor de R$ 3,44 e logo em seguida um lance no valor de R$ 0,44, fazendo com que os demais lances fossem ofertados abaixo do valor de R$ 0,44.

Logo, o valor de R$ 0,44 é inexequível, pois se tem um desconto maior que 70% do valor orçado, dando ao pregoeiro a obrigação de alertar ao fornecedor quanto a possibilidade de fornecimento do item nesse valor, o qual não se manifestando (o fornecedor), poderá o pregoeiro realizar a exclusão do valor.

Conclui-se que com a exclusão dos valores manifestamente inexequíveis, logra de resto o último lance exequível da empresa Jacobina, sendo que os demais fornecedores ficam impossibilitados de oportunizarem um lance com valor menor e dentro de critérios de serem exequíveis.

4 – DECISÃO

Conforme disposto no art. 49 da Lei 8.666/93, decido **REVOGAR** o Pregão Eletrônico 042/CPL/2017, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Comunique-se as empresas vencedoras dos lotes/itens.

Encaminho os autos para a Procuradoria Geral do Município, com fim de análise e parecer desta decisão devidamente fundamentada, assim como vista dos autos e constatação dos vícios e irregularidades expostas.

Assim como, requeiro da Procuradoria Geral do Município manifestação, dentro de sua competência, para futuras providências quanto a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e posterior encaminhamento ao Ministério Público, este último cumprindo sua obrigação de fiscal da lei, diante da possível conduta penalmente punível pelo artigo 90 da Lei 8.666/93.

Publique-se e
cumpra-se.

Jaru, sexta-feira, 05 de maio de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
1º Pregoeiro
Portaria 024/GP/2017

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:0B41A663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 056/PMJ/2017.

TIPO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Processo nº **1350/PMJ-SEMDES/2017**.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMISSÃO DEPASSAGENSAÉREAS, EM TODO TERRITORIO NACIONAL,COMINFORMAÇÕES SOBRE OPÇÕES DE VOO, RESERVAS, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS E - TICKETS, COM CÓDIGO LOCALIZADOR, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO GRATUITO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA SOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS,COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS COMPANHIAS AÉREAS,ATENDENDO ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação – TI.
Valor estimado de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Data para cadastro de propostas: 09/05/2017, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 22/05/2017. Início da Sessão Pública: **22 de Maio de 2017 às 09h00min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
www.bnc.org.br (Banco Nacional de Compras).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Rua Raimundo Cantanhede nº 1080 – Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 08 de maio de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E62826DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.703/GP/2017

DE 27 DE ABRIL DE 2017

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA ÁREA DENOMINADA SETOR 05, QUADRA 08, LOTE 07/A-1, BLOCO A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1° - Fica criada a Comissão para realização de avaliação da área denominada Setor-05, Quadra 10, Bloco-A, Lote 07C, pertencente à ASPODERJA – Associação dos Portadores de Deficiência Regional de Jaru, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.001.790/0007-18

§ 1º - Sem prejuízos dos demais critérios que a Comissão julgar necessários ao cumprimento dos objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

I- as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

II- a localização do imóvel, o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias, bem como, o cumprimento de sua função social;

III- a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

IV - valor venal da edificação se houver e da área dimensionada como necessária, conforme inciso anterior;

Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação constante deste Decreto.

Membros:

Luiz Gustavo Martins Lima, representante da SEMAPLANF - Chefe da Divisão de Engenharia e Urbanismo.

Paulo Cesar de Oliveira, representante da SEMAPLANF - Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliários;

Marcelo André Azevedo Veras, representante da PGM – Procurador Geral do Município;

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaru, 27 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:5EBE9987

GABINETE DO PREFEITO
4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO TESTE SELETIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° 001/SEMED/2017, em atenção ao Decreto Municipal n° 9574/GP/2017, torna público a **4ª Convocação dos candidatos do Teste Seletivo** Simplificado para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 002 DE 16 DE MARÇO DE 2017, para atender as necessidades da Zona Urbana e Rural.
Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Ricardo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista de Resultados obtidos do Teste Seletivo /2017/SEMECEL
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- Zona Urbana

01	VANESSA BORGES PINTO	1024691	7,7	APROVADA

Cargo: CUIDADOR DE ALUNO - Zona Urbana

01	EDIANA LIMA GONÇALVES WALTER	488637	6,5	APROVADA
02	LUCIANA SILVA DE SOUZA	787929	6,5	APROVADA

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:ACF25395

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.729/GP/2017

Dispõe da contratação emergencial de profissionais para atender necessidade sazonal excepcional, nos termos permissivos da Lei Municipal nº 2.142/GP/2017 e a Lei nº 222/1993, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaru/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Rondônia, Lei Orgânica do Município e *nº 2.142/GP/2017 e a Lei nº 222/1993*, e com as seguintes considerações:

Considerando que, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente lida com serviços essenciais que não podem ser interrompidos sob pena de deixar desassistida toda a população do Município de Jaru;

Considerando o reduzido número de profissionais concursados pertencentes ao quadro de servidores do Município de Jaru, insuficiente para atender a toda a demanda;

Considerando, a autorização legislativa para contratação por período sazonal, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e meio Ambiente, durante a estação de estiagem, compreendida no período entre o dia 1º de maio ao dia 20 de novembro de cada ano, estabelecendo a mesma vigência para os contratos instituídos por Lei.

Considerando a necessidade de normalizar as atividades administrativas, referente as obras no município;

Considerando que a atual gestão vem adotando todas as medidas necessárias para regularização da prestação de serviços públicos essenciais e garantir ao povo em geral o acesso ao serviço público;

Considerando a Comunicação Interna 224/SEMINFRAM/2017, a qual informa que a mão de obra solicitada é imprescindível para o desenvolvimento das atividades de recuperação de pontes danificadas pelas cheias dos rios, ações de tapa buraco nos trechos e nas vias de intenso tráfego, dentre outros, não podendo ser adiadas independentemente das condições meteorológicas, tampouco interrompidas em face da limitação temporal;

Considerando o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o disposto no artigo na Lei Municipal n° 2.142/GP/2017, e a Lei nº 222/1993 que estabelece normas para a contratação de pessoal em caráter temporário e por prazo determinado para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado à abertura de Teste Seletivo Simplificado, nos termos do inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 2.142/GP/2017 e a Lei nº 222/1993, para atender as urgentes, emergenciais necessidades de recuperação de vias e pontos;

Art. 2º - A Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, deverá adotar todas as providências necessárias à realização do Teste Seletivo Simplificado, observando os princípios da Administração Pública (Legalidade, Eficiência, Moralidade, Publicidade, Livre Concorrência), viabilizando o acesso a todos os interessados;

Art. 3º - Desde já fica criada a comissão sem ônus que ficará responsável pelos trabalhos do presente processo seletivo e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Pública;

Art. 4º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionado para compor a Comissão do presente processo seletivo.

Membros:

José Ailton Gonçalves- Motorista de Veiculo Pesado- SEMINFRAM

Jullie Generiz Brito Bunicenha- Serviços Braçais- SEMINFRAM

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos- Assistente ADM-SEMINFRAM

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Jaru-RO, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:3C1A4E16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA E COMAS - RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO N° 001/2017/CMDCA e COMAS

Certidão de publicação Certifico que o presente edital foi publicado no mural/quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, no dia ____/____/2017.	**Certidão de publicação** Certifico que o presente edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia/AROM-Associação Rondoniense de Municípios, no dia ____/____/2017.	**Certidão de publicação** Certifico que o presente edital foi publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste –RO, no dia ____/____/2017.
Responsável pela publicação Adão Martins Ferreira Matricula: 3739-2	Responsável pela publicação Adelia Juliana HellmanVatanabe Matricula: 3593-1	Responsável pela publicação Adão Martins Ferreira Matricula: 3739-2

Aprova Comissão Eleitoral Paritária para coordenar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ambos para o Triênio de 2017/2019.

O CMDCA –Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2017, às 16 horas, nas dependências do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições .

1.0 - Designa a Comissão para realizar os tramites necessários para a eleição da gestão triênio 2017-2019, sendo:

1.1 – Três representantes do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Maurilio Batista Souza
Sidicleia Soares Santos
Telma Luísa dos Santos Teixeira

1.2- Três representantes do COMAS- Conselho Municipal de Assistência Social:

Elza Helena Aparecida Dias
Luiz Cavalcante de Souza Junior
Edivania Pacheco de Medeiros Calegari

2.0 - DA COMISSÃO ELEITORAL:

2.1 - A Comissão Eleitoral Paritária será composta por 06 (seis) membros indicados e aprovados pelo CMDCA e COMAS.

2.2 - Compete à Comissão Eleitoral:

a) coordenar o processo de escolha;

b) escolher o seu coordenador, o qual terá direito a voto de desempate;

c) analisar as inscrições: verificar documentação apresentada e veracidade dos dados descritos;

d) deferir ou indeferir inscrição;

e) receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de Entidades.

3.0 - DA INSCRIÇÃO:

3.1 - Data: 15/05/2017 a 19/05/2017.

3.2 - Horário: De 08:00 às 13:00horas.

3.3 - Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS, Na Av. Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO.

4.0 - DO CONHECIMENTO DO EDITAL:

4.1 - Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.0 - DO ATO DE INSCRIÇÃO:

5.1 - No ato da inscrição, a entidade, através do seu representante legal, deverá:

a) preencher requerimento em modelo próprio, (Anexo I) a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital;

5.2- A ausência dos documentos acima mencionados acarretará o indeferimento da inscrição.

5.3 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

5.4 - Para controle interno do CMDCA e do COMAS, será atribuída numeração à inscrição.

5.5 - A Comissão Organizadora terá 02 (dois) dias úteis, dias 22 e 23/05/17, para análise das inscrições.

5.6 –A SEMTAS, publicará no site do Município, Diário Oficial dos Municípios – AROM e no Mural da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, o resultado da análise de inscrição.

6.0 - DA ASSEMBLÉIA DE ESCOLHA DAS ENTIDADES:

6.1 - Data: 29/05 /2017.

6.2 - Horário: de 14h00min as 17h00min horas.

6.3 - Local: Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO.

6.4 - O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.

6.5 - Na Assembleia será designado um Coordenador governamental para dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

6.6 - A secretária executiva do CMDCA elaborará a ata da assembleia e irá auxiliar na condução dos trabalhos;

6.7 - O voto será exercido por delegado de entidade regularmente registrada no CMDCA e no COMAS em cédula contendo o nome das entidades candidatas, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral, a qual deverá ser depositada em urna.

6.8 - A entidade terá direito de indicar 01 (um) delegado e 01 suplente para representá-la.

6.9 - No ato da inscrição o Presidente de cada entidade indicará, por escrito, o membro representante para exercer o direito de votar.
6.10 - Não será aceita inscrição após o prazo acima especificado.

6.11 - Cada delegado deverá votar em até 05 (cinco) entidades.

6.12 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:

a) apresentar mais de 05(cinco) candidatos assinalados.

b) não corresponder ao modelo oficial;

c) não estiver rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral;

d) estiver em branco.

e) conter rasuras ou qualquer escrito na cédula de votação.

7.0 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS:

7.1 - Imediatamente após a votação, terá inicio a apuração dos votos.

7.2 - Serão considerados eleitos como titulares as 05 (cinco) Entidades mais votadas e Suplentes as 05 (cinco) Entidades mais votadas subsequentemente.

7.2.1 - Em caso de empate na 5ª (quinta) e 10ª (décima) colocações proceder-se-á votação de desempate, permanecendo o empate será considerada eleita à entidade com maior tempo de fundação.

7.3 - Terminada a apuração, o Coordenador da Assembleia proclamará as entidades eleitas e encerrará a assembleia.

Machadinho D'Oeste – RO, 03 de Maio de 2017.

ELZA HELENA APARECIDA DIAS
Presidente do COMAS

MAURILIO BATISTA SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adelia Juliana Hellmann Vatanabe
Código Identificador:56F2E6C8

CONTABILIDADE
PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA E COMAS - EDITAL

PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA e CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE – RO.

TRIÊNIO 2017/2019

Certidão de publicação	**Certidão de publicação**	**Certidão de publicação**
Certifico que o presente edital foi publicado no mural/quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, no dia ____/____/2017.	Certifico que o presente edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia/AROM-Associação Rondoniense de Municípios, no dia ____/____/2017.	Certifico que o presente edital foi publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste –RO, no dia ____/____/2017.
Responsável pela publicação Adão Martins Ferreira Matricula: 3739-2	Responsável pela publicação Adelia Juliana HellmanVatanabe Matricula: 3593-1	Responsável pela publicação Adão Martins Ferreira Matricula: 3739-2

A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS do Município de Machadinho D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e de acordo com a Resolução nº 105/de 15 de Junho de 2005 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.243/2013 – Regulamenta o Processo Eleitoral do CMDCA e a Lei Municipal nº 1.240 – Regulamenta o Processo Eleitoral do COMAS, portanto,vem tornar público a toda a sociedade os procedimentos para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA –Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ambos para o Triênio de 2017/2019.

1.0**- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1.1 - O CMDCA e o COMAS de Machadinho D'Oeste-RO órgãos deliberativos e paritários, compostos por 10 (dez) membros, da seguinte forma:

1.1.2 - Onde 05 (cinco) membros representantes da Administração Pública Municipal, escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;

1.1.3 – Onde 05 (cinco) membros, representantes da sociedade civil e organizada que serão eleitos através de Assembleia Eletiva.

1.1.4 – Para cada Conselheiro Titular deverá haver um Suplente os quais exercem a função de Conselheiros de Direitos.

1.1.5 - A função de conselheiro é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.2 - O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes.

1.3 - Para disciplinar o processo de escolha, o CMDCA e o COMAS indicarão Comissão Eleitoral Paritária composta de 06(seis)membros indicados e aprovados pelos Conselhos, constituída a Comissão Eleitoral, deverá ser afixada Resolução como os nomes dos membros e publicada no AROM.

1.4 - O processo de escolha para a função de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS compreenderá as seguintes etapas: a) Inscrição; b) Processo de Escolha; c) Nomeação e posse;

2.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA:

2.1 - Poderá participar do processo de escolha a entidade legalmente constituída, sediada em Machadinho D'Oeste – RO, que prestem serviço na área da criança e do adolescente e também que trabalham na defesa dos direitos da criança e do adolescente, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 02 (dois) anos e que tenham inscrição no conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

2.2- Para participar da eleição a entidade deverá apresentar no ato de inscrição os seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ;
b) Cópia da ata de posse da diretoria atual;
c) Ofício indicando os representantes da Entidade (um titular e um suplente), que serão representantes no COMAS e CMDCA.

3 - DA COMISSÃO ELEITORAL:

3.1 - A Comissão Eleitoral Paritária será composta por 06 (seis) membros indicados e aprovados pelo CMDCA e COMAS.

3.2 - Compete à Comissão Eleitoral:

a) coordenar o processo de escolha;
b) escolher o seu coordenador, o qual terá direito a voto de desempate;

c) analisar as inscrições: verificar documentação apresentada e veracidade dos dados descritos;
d) deferir ou indeferir inscrição;
e) receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de Entidades.

4 - DA INSCRIÇÃO:

4.1 - Data: 15/05/2017 a 19/05/2017.

4.2 - Horário: De 08:00 às 13:00horas.

4.3 - Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS, Na Av. Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO.

5 - DO CONHECIMENTO DO EDITAL:

5.1 - Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6 - DO ATO DE INSCRIÇÃO:

6.1 - No ato da inscrição, a entidade, através do seu representante legal, deverá:

a) preencher requerimento em modelo próprio, (Anexo I) a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital;

6.2- A ausência dos documentos acima mencionados acarretará o indeferimento da inscrição.

6.3 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

6.4 - Para controle interno do CMDCA e do COMAS, será atribuída numeração à inscrição.

6.5 - A Comissão Organizadora terá 02 (dois) dias úteis, 22 e 23/05/2017, após o encerramento das inscrições para análise.

6.6 –A SEMTAS, publicará no site do Município, Diário Oficial dos Municípios – AROM e no Mural da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, o resultado da análise de inscrição no dia 24/05/2017.

7 - DA ASSEMBLÉIA DE ESCOLHA DAS ENTIDADES:

7.1 - Data: 29/05 /2017.

7.2 - Horário: de 14h00min as 17h00min horas.

7.3 - Local: Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO.

7.4 - O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.

7.5 - Na Assembleia será designado um Coordenador governamental para dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

7.6 - A secretária executiva do CMDCA elaborará a ata da assembleia e irá auxiliar na condução dos trabalhos;

7.7 - O voto será exercido por delegado de entidade regularmente registrada no CMDCA, e no COMAS em cédula contendo o nome das entidades candidatas, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral, a qual deverá ser depositada em urna.

7.7.1 - A entidade terá direito de indicar 01 (um) delegado e 01 (um) suplente para representá-la.

7.7.2 - No ato da inscrição o Presidente de cada entidade indicará, por escrito, o membro representante para exercer o direito de votar.

7.7.3 - Não será aceita inscrição após o prazo acima especificado.

7.7.4 - Cada delegado deverá votar em até 05 (cinco) entidades.
7.7.5 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:

a) apresentar mais de 05(cinco) candidatos assinalados.
b) não corresponder ao modelo oficial;
c) não estiver rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral;
d) estiver em branco.
e) conter rasuras ou qualquer escrito na cédula de votação.

8 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS:

8.1 - Imediatamente após a votação, terá inicio a apuração dos votos.

8.2 - Serão considerados eleitos como titulares as 05 (cinco) Entidades mais votadas e Suplentes as 05 (cinco) Entidades mais votadas subsequentemente.

8.2.1 - Em caso de empate na 5ª (quinta) e 10ª (décima) colocações proceder-se-á votação de desempate, permanecendo o empate será considerada eleita à entidade com maior tempo de fundação.

8.3 - Terminada a apuração, o Coordenador da Assembleia proclamará as entidades eleitas e encerrará a assembleia.

9 - DA NOMEAÇÃO E POSSE:

9.1 - As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão encaminhar oficio ao CMDCA e COMAS, indicando o nome de quem deverá representá-la perante o conselho;

9.1.1 - A entidade deverá apresentar o nome do seu representante até 02 (dois) dias úteis após a data da eleição.

9.2 - A nomeação e a posse dos conselheiros serão feitas perante o CMDCA e o COMAS.

10 - DO MANDATO:

10.1 - O mandato do representante da sociedade civil é de 03 (três) anos.

10.2 - A função de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Ação Social é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, tendo a duração do mandato de 03 (três) anos, permitindo-se a recondução mediante eleição.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Caberá recurso ao CMDCA e COMAS contra:

a) decisão da Comissão Eleitoral.

b) resultado final de votação da Assembleia de Eleição.

11.2 - Os recursos previstos no item 11.1, alíneas "a" e "b", deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação.

11.3 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado por escrito e assinado.

11.4 - O recurso deverá ser entregue no CMDCA e COMAS dentro do prazo previsto.

11.5 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

11.6 - O recurso não terá efeito suspensivo.

12- A Presidência do CMDCA para o triênio 2017/2019 será exercida por representante Governamental, representantes estes, que devem ser indicados e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo até a data de 22/05/2017, através de oficio ao presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - A SEMTAS, publicará no site do Município, Diário Oficial dos Municípios – AROM e no Mural da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente edital.

13.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo CMDCA e COMAS de Machadinho D'Oeste – RO/ CMDCA e COMAS-RO, 02 de Maio 2017.

ELZA HELENA APARECIDA DIAS
Presidente do COMAS

MAURÍLIO BATISTA SOUZA
Presidente do CMDCA

RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
SEMTAS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO COMAS E CMDCA 2017

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO:
_____
CNPJ:_____ ENDEREÇO:_____ Nº_____
BAIRRO:_____MUNICÍPIO_____
TELEFONE:_____EMAIL:_____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

( ) Cópia do CNPJ;

( ) Cópia da ata de posse da diretoria atual;

( ) Ofício indicando os representantes da Entidade (um titular e um suplente), que serão representantes no COMAS e CMDCA.

PARECER DA COMISSÃO:
( ) Deferido
( ) Indeferido

Publicado por:
Adelia Juliana Hellmann Vatanabe
Código Identificador:83AD9F8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 251-2017

PORTARIA Nº 251/2017 De 05 de maio de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O(a) Senhor(a) SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE, portador(a) do CPF n°. 326.875.912-20, da função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXERIFADO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de maio do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de maio ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:CDBA71B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 252-2017

PORTARIA Nº 252/2017 De 05 de maio de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

O (a) Senhor (a) ANDREA MONTEIRO SANTOS, portador (a) do CPF n°. 350.591.412-68, do Cargo em Comissão de PROFESSOR III/PEDAGOGA 20 HORAS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de maio do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de maio ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:B7999E7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 253-2017

De 05 de maio de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERARA PEDIDO:

O (a) Senhor (a) VALMIR CARVALHO BATISTA, portador (a) do CPF n°. 949.947.902-30, do Cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL/CUIDADOR 40 HORAS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 04 de maio do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de maio ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:DB300435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ERRATA

A Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, através do Presidente Senhor Cristiano Correa Silva, vem através desta retificar a publicação

da HOMOLOGAÇÃO, feita no Diário Oficial no dia 08/05/2017 e na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO, no dia 05/05/2017, referente a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2016, Ata de Registro de Preços nº 026/2016, processo nº 356/SRP/2016. **Aquisição de Pneus e Acessórios**:

Onde se lê:
01 – AUTOMECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP, CNPJ nº 83.513.945/0004-34, no valor de R$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Passa se lê:
01 – AUTOMECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP, CNPJ nº 83.513.945/0001-34, no valor de R$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Mirante da Serra – RO, 08 de maio de 2017.

CRISTIANO CORREA SILVA
Presidente
CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:6583AD5D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2016, Ata de Registro de Preços nº 026/2016, processo nº 356/SRP/2016. **Aquisição de Pneus e Acessórios**. Em favor da empresa abaixo:

01 – AUTOMECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP, CNPJ nº 83.513.945/0004-34, no valor de R$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

HOMOLOGADO EM: 05/05/2017.

Mirante da Serra – RO, 05 de maio de 2017.

CRISTIANO CORREA SILVA
Presidente
CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:37AB91E9

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O SENHOR MOACIR CONCEIÇÃO SILVA CPF: 204.655.562-72 E RG: 181.636 SSP/RO. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM, PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 56, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:DDAA3F15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2043

DECRETO N.º 2043 05 de Maio de 2017

"Dispõe Abertura de Crédito Especial para Atender Acórdão TCE-RO, para aplicação de Recurso FUNDEB 40%, na ordem de R$ 282.330,34, e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c a Lei nº 777 de 28 de Abril de 2017, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elementos de Despesas no valor de ***R$ 282.330,34 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta reais e trinta e quatro centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0079.1.077	**APLICAÇÃO DE RECURSOS–FUNDEB 40% - ACÓRDÃO TCE-RO**	
3.3.90.30 – F	MATERIAL DE CONSUMO	162.330,34
3.3.90.36 – F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	35.000,00
3.3.90.39 – F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	55.000,00
4.4.90.52 – F	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**282.330,34**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através do Repasse da Administração Municipal para cumprimento do Acórdão firmado entre o Município de Mirante da Serra e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, referente ao Processo 1442/2015@-TCE-RO, item IV., na ordem de ***R$ 282.330,34 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta reais e trinta e quatro centavos);***

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2017.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E8FAF33C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2044

DECRETO N.º 2044 05 de Maio de 2017

"Dispõe Abertura de Crédito Especial para Atender o Programa – Conclusão Quadra Poliesportiva, na ordem de R$ 58.146,73 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c a Lei nº 780 de 05 de Maio de 2017, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elementos de Despesas no valor de ***R$ 58.146,73 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e três centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0078.1.081	CONCLUSÃO QUADRA POLIESPORTIVA	
4.4.90.51 – F	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.146,73
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**58.146,73**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Repasse, firmado entre o Município de Mirante da Serra e o FNDE, por meio do Termo de Compromisso PAC 2 - 3855/2013, na ordem de ***R$ 58.146,73 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e três centavos);***

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2017.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AFFA0563

GABINETE DO PREFEITO
HOOLOGAÇÃO

PROC.: 231/2017.
ASSUNTO: Material de Consumo, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMTAS

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 0017/2017, considerando o parecer Jurídico as folhas de nºs 090 Frente e Verso análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 091 e as decisões da CPL as folhas de nºs 064 a 067 constantes nos autos.
Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA EPP, CNPJ: 08.488.475/0001-80, no valor de R$ 2.016,95 (Dois Mil Dezesseis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Mte da Serra – RO., 08 de Maio de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8A17E12B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3847/2017

Em, 08 de Maio de 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LIDIOMAR MARTINS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 253/2017, (SEMTAS).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora, LIDIOMAR MARTINS DOS SANTOS sob cadastro nº 1355, no cargo de Agente de Serviços gerais – NE I-05, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 15 de Maio a 13 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E9EBB071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3848/2017

EM 08 DE MAIO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3760/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017 QUE NOMEIA ELCI JACQUES ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, Solicitado através do Memorando nº 071/2017-SEMAFP/03.05.2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga Portaria de nº 3760/2017 de 02 de Março de 2017 que nomeia ELCI JACQUES ANDRADE, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C9079633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3849/2017

DE 08 DE MAIO DE 2017.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).
Na programação 1545000212022 em favor da Sub-Coordenadora da UGEM Senhora ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE, RG: 791.726 SSP/RO, CPF: 795.551.282-00 Cadastro nº 1371, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A3DA600E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3850/2017

EM 08 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 ESTATUTO DO SERVIDOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor).

R E S O L V E

Art. 1º - Cede a pedido o servidor ENÓQUIO PEDRO SOARES DE ARAÚJO, cadastro nº 2231, Cargo Agente de Controle de Endemias 40 (quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra-RO, para o Município de Ariquemes-RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será o servidor colocado a disposição para o órgão de destino, a partir de 10 de Maio de 2017, até 31 de Dezembro de 2020.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado o INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente nº :13840-1, Agência: 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra-RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6C04489C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3851/2017

EM 08 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA ANDRÉIA APARECIDA LUIZ DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DIRETORA DA DIVISÃO DE DE CADASTRO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, ANDRÉIA APARECIDA LUIZ DE ALEMIDA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Cadastro Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C1B0A3BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3852/2017

EM 08 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA ELIAS PEREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ELIAS PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D03146DD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 202/2017.
ASSUNTO: Material de Consumo, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMUG

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 0020/2017, considerando o parecer Jurídico as folhas de nºs 125 Frente e Verso análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 126 e as decisões da CPL as folhas de nºs 076 a 087 constantes nos autos.
Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – OLIANI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 07.081.791/0001-70, no valor de R$ 4.803,60 (Quatro Mil Oitocentos e Três Reais e Sessenta Centavos).

Mte da Serra – RO., 08 de Maio de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1CE460DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 008/SEMMAAGRI/PMMS/2017.
Certificamos para os devidos fins que o Sr. JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA, devidamente inscrito no CPF sob nº.677.378.206-63, com propriedade na Linha 81, Km 61,5, Lote 03 e Lote 04, Gleba 51, Setor Urupá na Zona Rural, neste município de Mirante da Serra-RO, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 08 de Maio de

2017 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para atividade de Irrigação em Cafeicultura com café clonal variedade robusta e conilon *(Coffea canephora)* numa área total de 2,0ha com 6.600(seis mil e seicentas palntas), localizado no endereço acima, conforme prevê a Lei Complementar nº. 255, de 25 de Janeiro de 2002 que Institui a Política, cria o Sistema de Gerenciamento e o Fundo de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Mirante da Serra, 08 de Maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:D9E61236

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 051/2017 DE 05 DE 05 DE 2017

PROCESSO Nº. 461-1/2017
FORNECEDOR:CLAUDIO SANTOS
CPF: 011.920.562-99
VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
RECURSO: FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.07.00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.122.0042.2062 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.1.90.34 - FICHA: 238

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE IRMÃ DULCE.

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO MEMORANDO 169/SEMUSA/2017.

ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO;

IV - nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente** para os **bens necessários** ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que **possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, **vedada a Prorrogação dos respectivos contratos**;

E AINDA:

A ESCOLHA DO FORNECEDOR FOI FEITA, POR COTAÇÃO DE PREÇOS EM ANÁLISE SE CONFIRMA O MENOR PREÇO.

PORTANTO, DIANTE DO EXPOSTO ESTA LICITAÇÃO VIABILIZA E JUSTIFICA OS PROCEDIMENTOS POR DISPENSA E CONTRATAÇÃO DIRETA.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente
CPL
Portaria 088/Gab/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:FEEBF72A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 030/IPREMON/2017

PORTARIA N. 030 DE 08 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **MARINALVA SEBASTIANA DA CRUZ**, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, a partir do dia 07/05/2017 à 04/06/2017 sob o CID. M 75.1, M19.2 e M75.0 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **062/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:2ED2156A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 006/IPREMON/2017

PORTARIA N. 006 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **CASSIA LEITE SEREJO**, efetiva no cargo de PROFESSORA 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 15/01/2017 à 19/02/2017 sob o CID. Z. 35.9 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **061/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:90F5042B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 007/IPREMON/2017

PORTARIA N. 007 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, ao servidor **LAZARO APARECIDO TRONCON**, efetiva no cargo de PROFESSOR 25 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 21/01/2017 à 21/03/2017 sob o CID. F.33.2 F41.0 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **055/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:DE73ADCA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 008/IPREMON/2017

PORTARIA N. 008 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **MARINALVA SEBASTIANA DA CRUZ**, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, a partir do dia 06/02/2017 à 06/05/2017 sob o CID. M 75.1, M19.2 e M75.0 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **062/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:4F62E8DF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 009/IPREMON/2017

PORTARIA N. 009 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015, art. 15 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **MARIA JOSE DA SILVA RONCONI**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 01/02/2017 à 28/02/2017, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **013/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:6320A463

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 010/IPREMON/2017

PORTARIA N. 010 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015, art. 26 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Licença Maternidade, a servidora **CASSIA CAZETTA BARBOSA**, efetiva no cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 01/02/2017 à 31/05/2017, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **014/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com §4º do art. 26 da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:5624CAB2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 011/IPREMON/2017

PORTARIA N. 011 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, ao servidor **LAZARO APARECIDO TRONCON**, efetiva no cargo de PROFESSOR 25 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 22/03/2017 à 05/05/2017 sob o CID. F.33.2 F41.0 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **055/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:0DCE0B78

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 012/IPREMON/2017

PORTARIA N. 012 DE 08 de MARÇO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **EVA SANTOS DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de COZINHEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 05/02/2017 à 05/04/2017 sob o CID. I 10, M54.5, M79.7, G43, F33 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **067/2014**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:0433EAD9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 013/IPREMON/2017

PORTARIA N. 013 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, da servidora **VALDETE MARCELINO PACHECO**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 07/03/2017 à 04/06/2017 sob o CID. S43.1 e S48.0 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **059/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:B47D4E36

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 014/IPREMON/2017

PORTARIA N. 014 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, ao CLAUDIO ANTONIO CHRIST, efetiva no cargo de PROFESSOR II 25 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 21/03/2017 à 04/06/2017 sob o CID. F.33 M51 e R52.2 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **057/2015**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:2281C555

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 015/IPREMON/2017

PORTARIA N. 015 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR o benefício de auxílio-doença, do servidor **LAZARO APARECIDO TRONCON**, tendo em vista a exoneração do cargo de PROFESSOR 25 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, no dia 06/03/2017 conforme DECRETO Nº. 1.198/GAB/2017 anexo no processo administrativo do IPREMON, n.º **055/2016**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:60A9C9B9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 016/IPREMON/2017

PORTARIA N. 016 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **MARIA MARINEIDE DE SOUZA**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, a partir do dia 17/03/2017 à 31/03/2017 sob o CID. S 82 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **010/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:BB261FFD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 017/IPREMON/2017

PORTARIA N. 017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015, art. 26 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Licença Maternidade, a servidora **GREICE FÃO DE LIMA**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 01/03/2017 à 28/06/2017, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **021/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com §4º do art. 26 da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:662C0E76

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 018/IPREMON/2017

PORTARIA N. 018 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **CASSIA LEITE SEREJO**, efetiva no cargo de PROFESSORA 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 20/02/2017 à 29/03/2017 sob o CID. I10 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **061/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:8E7074CC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 019/IPREMON/2017

PORTARIA N. 019 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, do servidor BRUNO PEREIRA DE SOUZA, efetiva no cargo de FISCAL TRIBUTARIO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 05/03/2017 à 13/03/2017 sob o CID. T91.1, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **051/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:E1780F38

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 020/IPREMON/2017

PORTARIA N. 020 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, do servidor BRUNO PEREIRA DE SOUZA, efetiva no cargo de FISCAL TRIBUTARIO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 15/03/2017 à 29/03/2017 sob o CID. F32, M54, M16, F32.4, M54.5, T93.2, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **051/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:14A6F26E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 021/IPREMON/2017

PORTARIA N. 021 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, do servidor BRUNO PEREIRA DE SOUZA, efetiva no cargo de FISCAL TRIBUTARIO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 31/03/2017 à 14/04/2017 sob o CID. F32, M16, F32.4, T93.2, T91.1, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **051/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:C4B08873

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 489/GAB/2017

PORTARIA N. 489 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento da cópia da Portaria n. 029/IPREMON/2017, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria por Idade e Tempo de Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR 25 HORAS DA SERVIDORA: MARIA DAS DORES DELFINA, MAT. 101, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3EAD4E61

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 490/GAB/2017

PORTARIA N. 490 DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 126/SEMED/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de vistoria, acompanhamento e fiscalização dos veículos do transporte escolar de alunos do município de Monte Negro.
Daniel de Alcantara Pinho – Presidente
Marcos Augustinho Batista – Secretário
Raildo José Bonfim – Membro
Valdeni Bispo de Almeida – Membro

Art. 2º - Compete à Comissão:
a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;
b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

O registro do veículo deve ser de passageiros;
A inspeção deverá ser bimestral;
O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação;
Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade, condições do pneu, condições de conforto e higiene;
O veículo deverá ser emplacado no município;
O veículo deverá possuir ferramentas básicas e equipamentos de segurança: chave de roda, macaco, pneu reserva, extintor e triângulo de sinalização.
c) Subsidiar o setor de licitação e contratos do Departamento Municipal de Administração na elaboração dos contratos de prestação de serviços relativamente à regularidade dos veículos.
§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos "a" e "b" deste artigo, através do formulário próprio, conforme o anexo I desta portaria, elaborado de acordo com as exigências do art. 136 da Lei n. 9503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro).
§ 2º. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 1 (um) dia.
§ 3º. A vistoria dos veículos será realizada pela comissão após os mesmos serem inspecionados pelo DETRAN mediante a apresentação do laudo técnico.
Art. 3º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.
Art. 4º. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação formal, assinada pelo presidente da comissão e na ausência pelo secretário e protocolada junto aos interessados.
Art. 5º. A comissão atestará a nota de prestação do serviço mediante a confirmação do serviço executado diariamente pela direção da escola que deverá ser comprovada através da frequência dos motoristas.
Art. 6º. Compete a direção da Escola:
Informar a comissão qualquer alteração no trajeto licitado quanto ao inserimento ou a redução de novos alunos;
Informar sobre o uso de adequado de vestimentos e comportamento dos motoristas inadequados;
Enviar até o segundo dia útil a frequencia dos motoristas.
Art. 7º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 324/GAB/2017.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E3D4760C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 491/GAB/2017

PORTARIA N. 491 DE 04 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 165/ 2017/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/06/2017 a 30/06/2017**,** aos servidores abaixo relacionado, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1055	Antonio da Silva	Agente Comunitario de Saúde	22/09/2014 a 21/09/2015
200	Eliete Maria Bonfim	Agente Comunitario de Saúde	04/03/2015 a 03/03/2016
213	Rosangela Ditore Laurindo	Agente Comunitario de Saúde	01/07/2014 a 30/06/2015
202	Gemima Oliveira da Silva	Agente Comunitario de Saúde	03/03/2013 a 02/03/2014
1053	Maria Helena Valadares da Costa	Agente Comunitario de Saúde	18/09/2014 a 17/09/2015
1092	Anderson da Costa Cruz	Agente Comunitario de Saúde	25/09/2014 a 24/09/2015

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:31357719

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 492/GAB/2017

PORTARIA N. 492 DE 04 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 127/SEMED/17.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/06/2017 a 30/06/2017**,** aos servidores abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1410	Jozeila Bergamo	Professor 25 Horas	11/10/2015 a 10/10/2016
1557	Jozeila Bergamo	Professor 40 Horas	01/07/2015 a 30/06/2016
1853	Josiel de Oliveira da Silva	Assessoria Operacional na Educacão	23/06/2014 a 22/06/2015
059	Jair Lopes de Campos	Agente de Serviço Escolar	13/02/2014 a 12/02/2015
136	Valmir Alves Walter	Agente de Serviço Escolar	10/02/2016 a 09/02/2017
1459	Zequiel do Nascimento	Agente de Serviço Escolar	01/12/2014 a 30/11/2015

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:723A6FEB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 493/GAB/2017

PORTARIA N. 493 DE 04 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 127/SEMED/17.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/07/2017 a 30/07/2017**,** aos servidores abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
903	Dirceu Caetano da Silva	Agente De Serviço Escolar	25/06/2015 a 24/06/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1D93F7F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 494/GAB/2017

PORTARIA N. 494 DE 05 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 225-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARIA ROSENILDA DE SOUSA, Agente de serviço escolar, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/06/2017 á 30/08/2017, referente ao quinquênio 10/02/2008 a 09/02/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1083E133

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 495/GAB/2017

PORTARIA N. 495 DE 05 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 386-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: EDNEIA DIAS SANTANA, Professor 40 Horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/06/2017 á 30/08/2017, referente ao quinquênio 03/08/2006 a 02/08/2011.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D4C7DBEB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 496/GAB/2017

PORTARIA N. 496 DE 05 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: DINA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:393DD254

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 497/GAB/2017

PORTARIA N. 497 DE 05 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARINETE PEREIRA FERREIRA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:FD8B577B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 498/GAB/2017

PORTARIA N. 498 DE 05 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 22/05/2017 a 20/06/2017**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme legislação municipal.

Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1500	Maria Aparecida Sobreira de Melo	Auxiliar Administrativo	27/12/2015 a 26/12/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2B372DF0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 499/GAB/2017

DE 05 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: LAUDICEIA SOUZA DOS ANJOS, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:940E5599

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 500/GAB/2017

PORTARIA N. 500 DE 08 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: DANIELA FERNANDES, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5F72154B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.501/GAB/2017

PORTARIA N. 501 DE 08 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora no qual solicia a vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SERVIDORA: SIMONE PEREIRA DE SOUZA, MAT. 863,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1E2BE922

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1218/GAB/2017

DE 05 DE MAIO DE 2017

"Conceder a cedência do servidor EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO, para o Município de Vilhena-Ro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o oficio n° 263/2017/GAB da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO;

DECRETA

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor **EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO Matricula 619,** ocupante do cargo de **Agente de Transporte Escolar** para a Prefeitura do Município de **Vilhena-Ro.**
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de **Vilhena-Ro,** a contar de 14/05/2017.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 13 de maio de 2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CCE5ED1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete, foi elaborado Ata de Registro de Preços nº 04/2017, ofertado pelo Pregão Eletrônico 03/2017, Processo Administrativo nº 031/2017, visando registrar preços para **aquisição Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza).** Tal solicitação visa atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – SEMUSA, EDUCAÇÃO – SEMED, SERVIÇOS SOCIAIS – SEMSS, GABINETE – SEMUG, AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAPIC, MEIO AMBIENTE – SEMA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAD, cujo(s) fornecedor (es) com os itens registrados para esta Ata é/são a(s) empresa(s):

BRITO E COLANTUONO LTDA - EPP
CAMPOS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA LTDA ME
COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA - EPP
COMERCIAL TORRES LTDA - EPP
COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDÚSTRIA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
OSOWSKI E OSOWSKI LTDA - ME
PRODULIM EIRELI - ME
INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Considerando o que dispões o Art. 13, § 5º do Decreto Municipal 142/2014, informamos aos interessados em consultá-lo que a referida Ata encontra-se disponível integralmente no endereço eletrônico: www.novabrasilândia.ro.gov.br; "Transparência Municipal"; "aba licitações"

Nova Brasilândia D'oeste, RO, 05 de maio de 2017.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:B11C5F96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMNM/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré através da Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal 492 de 30 de março de 2006 e da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, licitação, na modalidade **"PREGÃO", na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** ***exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007*** cujo objeto é o ***Aquisição de Recarga de Água Mineral, Água Mineral sem Gás e Vasilhames*****,** conforme Processo Administrativo nº 890/SEMFPA/2016, especificações constantes no Edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será dia **19.05.2017 às 09h00mim.** O Edital do Pregão estará disponível aos interessados através de solicitação no e-mail: cplnovamamore@hotmail.com e no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.gov.ro.br. Outras informações pelo fone (069) 3544-3230.

Avaliação dos Custos é conforme Cotação Prévia de Mercado estimada no valor de ***R$ 26.676,70*** *(vinte e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos)* acostada nos autos do Processo Administrativo nº 890/SEMFPA/16.

Nova Mamoré, 08 de maio de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:5EA4A930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMNM/2017
REGISTRO DE PREÇOS – 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos,Transporte e Trânsito*, e autorizado pelo

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço, para **Registro de Preço**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **19/05/2017 às 11:00 horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de borracharia pelo prazo de 12 (doze) meses,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Avaliação dos Custos é conforme Cotação Prévia de Mercado estimada no valor de **R$ 82.069,34** (oitenta e dois mil, sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) acostada nos autos do Processo Administrativo nº 865/SEMOTRAN/16. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br .

Nova Mamoré - RO, 09 de maio de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:2FE3FDF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 363/SEMED/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que fará Dispensa de Licitação em caráter Emergencial, do tipo **"Menor Preço Apresentado"**, cujo objeto e a **Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar,** para atender a necessidade da Administração Municipal**,** conforme **Processo Administrativo de nº 363/SEMED/2017**, especificações constantes no Edital e seus Anexos, cuja data para recebimento dos envelopes de Propostas e Habilitação, será dia **11/05/2017 às 09:00 h**, na sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, onde poderá ser lido e retirado cópia completa do edital ou através do Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br . Valor estimado por Quilometro é **R$ 7,66** (sete reais e sessenta e seis centavos).

Nova Mamoré, 08 de maio de 2.017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Presidente
CPL
Portaria de nº 185/GP/2016

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:1C662650

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de peças e serviços em lava jato stihl.
Processo Administrativo Nº: 045/2017.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 045/2017, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade inexigibilidade de Licitação o objeto deste feito a:

AGRO MAQUINAS OURO PRETO LTDA - inscrita no CNPJ nº. 05.585.369/0001-27 no valor de R$ 277,53 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 8 de maio de 2017.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9BB2ABCA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
	Valor Unitário R$ 117,58		
	Saída: 09/05/2017	**Chegada:** 09/05/2017	
	Saída: 11/05/2017	**Chegada:** 11/05/2017	
	Saída: 13/05/2017	**Chegada:** 13/05/2017	
	Saída: 16/05/2017	**Chegada:** 16/05/2017	
	Saída: 18/05/2017	**Chegada:** 18/05/2017	
	Saída: 20/05/2017	**Chegada:** 20/05/2017	
	Saída: 23/05/2017	**Chegada:** 23/05/2017	
	Saída: 25/05/2017	**Chegada:** 25/05/2017	
	Saída: 27/05/2017	**Chegada:** 27/05/2017	
	Saída: 30/05/2017	**Chegada:** 30/05/2017	
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO	**V. Total**	**R$ 1.175,80**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **355.699.642-15** RG: **375.446** SSP/RO
ENDEREÇO: **LINHA 81 km 42,** S/Nº. BAIRRO: **AREA RURAL.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO – RO** TELEFONE: **3466-1122**
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: **734-0** CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Ji-paraná/RO, aonde irá conduzir o paciente Genésio Franciolli, sendo que o mesmo é portador de insuficiência Renal Crônica e encontra-se em tratamento de Hemodiálise na CLINERON em Ji – Paraná todas as Terças; Quintas e Sábados. (*Segue anexa documentação da CLINERON e Documentos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.175,80 (Um mil cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO
Autorizado em: 08/05/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal De Saúde
Portaria nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5A7143F7

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 019/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 256-1/SEMSAU/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa autorizada para a quarta revisão 40.000 km e reparos do veículo Chevrolet/S 10 Pick-up, tipo ambulância, Placa NDK 7054.
.
A favor de:Tigrão Comercio de Veículos LTDA, CNPJ 05.880.596/0001-85

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 08 de maio de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:82AB6B23

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 05.05.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 06.05.2017	**V. Unitário**	R$	R$ 117,58
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	R$ 117,58
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**x**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo**	Lotação: **Semsau**
Cargo/Função: **Motorista.**	RG: **538.653** SSP/RO
Cpf: **497.707.992-20**	Bairro: **Área Rural.**
Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº.	Telefone: **69 8116-9350**
Cidade/Estado: **Nova União – RO**	
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado no Hospital Municipal e devidamente estando de Plantão no dia 05 de Maio de 2017 deslocou-se deste município na referida data com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde conduziu em caráter de emergência a paciente Lidiane Candida da Silva Peixoto, vitima de agressão física por tentativa de assalto, conforme Ficha de encaminhamento (em anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 117,58 (Cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 08/05/2017

EDINALDO DE ARAUJO
RG: 538.653
SSP/RO

Nova União/RO,Autorizo: 08/05/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. de Nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4738FDBE

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282-1/2017

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURAS.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 032/2017, oobjeto deste feito à:

- I. F DE SOUZA - ME, CNPJ: 27.295.341/0001-98, no valor de **R$ 26.850,00 (Vinte seis mil e oitocentos e cinquenta reais).**

- SANTIAGO & MEDEIROS LTDA - ME, CNPJ: 06.344.924/0001-91, no valor de **R$ 29.937,00 (Vinte nove mil e novecentos e trinta e sete reais).**

Nova União – RO, 08 de maio de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2405020D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL COMISSÃOPERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017
PROCESSO Nº 107/2017

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, através de seu Pregoeiro nomeado pela portaria n.009/GP/CMOPO/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/CPL/17,** Tipo **Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço por Item.** Nos termos da Lei n. 10.520/02, Decretos Federais n. 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital tendo como OBJETO **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL TIPO S 10 E ÓLEO 2 TEMPO). TENDO O MESMO A VALIDADE DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES *IMPRORROGÁVEIS,* CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA ATA RESULTANTE DESTA LICITAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PODER**

LEGISLATIVO MUNICIPAL. Conforme o Processo n. 107/DP/CMOPO/17. **O envio das propostas poderá ser feito das 11h00m do dia 09/05/2017 até às 11h00m do dia 19/05/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h30m do dia 19/05/2017 (Horário de Brasília)**, local www.portaldecompraspublicas.com.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Rua Gonçalves Dias n. 4236, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-2291.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, 08 de maio de 2017.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro
CPL
Portaria nº009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:CCE0E62B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/SEMAF/17

OBJETO*:* Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de 800 (oitocentas) horas de Publicidade Sonora Veicular para divulgação de Atos Administrativos Institucionais, avisos, conferências, campanhas de eventos, audiências publicas e outras divulgações em geral de interessa público deste Municipio de Parecis-RO
REALIZAÇÃO: Dia 22/05/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08:00 hrs Horário Local.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 22/05/2017 às 08:00 hrs Horário Local.
LOCAL: SALA DA CPL DE PM DE PARECIS-RO.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segundas a Sextas-Feiras no horário das 7:00 às 13:00 hrs no endereço Rua Jair Dias nº 150, ou no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.
Valor Estimado: R$ 23.733,33 (Vinte e três mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

PARECIS– RO, 08 de maio de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:718573A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA N.º 01/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público **AVISO DE ERRATA** da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 publicado no DOM Edição 1948 de 04 de Maio de 2017.

ONDE LÊ - SE
ERNI TEREZINHA MACIEL MARTINS
VANDERLEI PEREIRA DE LIMA

LEIA-SE:
ERENI TERESINHA MACIEL MARTINS
VARLEI PEREIRA DE LIMA

Pimenta Bueno – RO, 03 DE Maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:7FFF1FDF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 520/2017 DE, 05 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Termo de Cooperação Técnica n.º 003/SEDUC/RO – 2.017.
Considerando a Lei Municipal nº 1.661/2011 de 01 de Março de 2011.
Considerando o Processo Administrativo n.º 2.837/2017

R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar a permuta entre os servidores estaduais e municipais, conforme quadro abaixo relacionados:

SERVIDORES ESTADUAIS LOTADOS NO MUNICIPIO

NOME	CARGO
ROSANE MARIA PERETTI RODRGIUES	PROFESSORA 40 HORAS
VANUSA DE JESUS FIRMINO	PROFESSORA 25 HORAS
ISABEL FERREIRA DE ALCANTARA VILAR	PROFESSORA 20 HORAS
LAUDINÉIA INÁCIO PINTO	PROFESSORA 40 HORAS
MARIA DAS GRAÇAS FLORES	PROFESSORA 20 HORAS
GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS

SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NO ESTADO

NOME	CARGO
JANAINA DAS GRAÇAS SOUZA	PROFESSORA 20 HORAS
NOEMI BRAGA DE AQUINO	PROFESSORA 20 HORAS
RONALDO JOSÉ DE PAULA	PROFESSOR 20 HORAS
ANA LUCIA BERTACCO	PROFESSORA 20 HORAS
SEBASTIÃO DE LAVOR	PROFESSOR 20 HORAS
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS
ROCILIA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSORA 20 HORAS
ELAINE MARQUEZIN BENTO	PROFESSORA 20 HORAS

Art. 2° Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3° A permuta terá prazo determinado até 31/12/2017.

Art. 4.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 20 de Abril de 2017, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 500/2017 de 02 de Maio de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Maio de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:07F1D242

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.584/2017 DE, 05 DE MAIO DE 2017.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.490/2016 E APROVA O PERÍMETRO DA ÁREA URBANA DENOMINADA SETOR 18 – BELA VISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal nº. 072/85, de 05 de dezembro de 1.985, alterada pela Lei Municipal n° 1.801/2012 de 23 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre a Regularização e Normatização do Uso do Solo e Zoneamento Urbano.

Considerando a Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
Considerando a Revogação do Decreto Municipal nº 3.934/2015 e a aprovação do Perímetro da Área Urbana Denominada SETOR 18 – BELA VISTA II;
Considerando a Lei municipal n.º 1.476/2008, de 02 outubro de 2008, que institui o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno, e tem com como objetivo "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade. Torna-se poder/dever do município "promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano";

Considerando a aprovação do Projeto da poligonal do perímetro pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral e,

Considerando o interesse público.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado a poligonal do perímetro do Setor 18 (dezoito) – Bela Vista II, de acordo com levantamento topográfico realizado pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN.

Art. 2º A delimitação da área urbana do Setor 18 – Bela Vista II, se procederá de acordo com os rumos geográficos na sua extensão, de um a outro ponto, para mais fácil divisão.

Art. 3º A parte urbana do Setor 18 – Bela Vista II, passa a ter a seguinte forma:
Imóvel: PERÍMETRO URBANO DE PIMENTA BUENO - RO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
Comarca: PIMEN TA BUENO UF: RONDÔNIA
Matrícula: 431
Área (m²): 2.316.640,00m² (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta metros quadrados.
Área (ha): 231,6640 ha (duzentos e trinta e um hectares, seiscentos e sessenta e quatro ares).
Perímetro: 6.761,78 m (seis mil, setecentos e sessenta e um metros e setenta e oito centímetros).

Art. 4º A divisão urbana do Setor 18 – Bela Vista II, ficará da seguinte maneira com os limites e confrontações:

NORTE: Com o Setor – 17 (Bela Vista I) e Setor – 19 (Bela Vista III e o Setor – 11 (Loteamento Jardim Bela Vista).

LESTE: Com Setor – 17 (Bela Vista I) e BR – 364.

OESTE: Com Setor – 19 (Bela Vista III) e o Rio Barão do Melgaço ou Comemoração.

SUL: Com Rio Barão de Melgaço ou Comemoração.

Art. 5º A delimitação urbana do Setor 18 – Bela Vista II ficará observada da seguinte maneira: Inicia-se se no marco denominado 'ponto **GS9-M-0574**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS, MC-63°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 695.191,080 m e N= 8.711.534,990 m com o azimute de 99°45'13" e a distância de 11,98 m até o marco 'ponto **GS9-M-0573**' (E=695.202,891 m e N=8.711.532,960 m); com o azimute de 103°07'10" e a distância de 224,76 m até o marco 'ponto **GS9-M-0580**' (E=695.421,784 m e N=8.711.481,944 m); com o azimute de 103°26'20" e a distância de 11,91 m até o marco 'ponto **GS9-M-0575**' (E=695.433,372 m e N=8.711.479,175 m); com o azimute de 103°19'40" e a distância de 251,13 m até o marco 'ponto **GS9-M-0571**' (E=695.677,735 m e N=8.711.421,285 m); com o azimute de 101°53'20" e a distância de 11,73 m até o marco 'ponto **GS9-M-0572**' (E=695.689,215 m e N=8.711.418,868 m); com o azimute de 104°23'16" e a distância de 382,07 m até o marco 'ponto **GS9-M-0569**' (E=696.059,300 m e N=8.711.323,930 m); com o azimute de 106°47'33" e a distância de 12,85 m até o marco 'ponto **GS9-M-0570**' (E=696.071,599 m e N=8.711.320,218 m); com o azimute de 104°41'39" e a distância de 56,68 m até o marco 'ponto **GS9-M-0567**' (E=696.126,429 m e N=8.711.305,840 m); com o azimute de 102°53'46" e a distância de 13,33 m até o marco 'ponto **M-4 GS9-M-0568**' (E=696.139,419 m e N=8.711.302,866 m); com o azimute de 104°27'25" e a distância de 243,60 m até o marco 'ponto **M-3 GS9-M-0552**' (E=696.375,305 m e N=8.711.242,051 m); com o azimute de 168°20'03" e a distância de 11,87 m até o marco 'ponto **GS9-M-0537**' (E=696.377,705 m e N=8.711.230,427 m); com o azimute de 105°00'49" e a distância de 12,26 m até o marco 'ponto **GS9-M-0554**' (E=696.389,543 m e N=8.711.227,252 m); com o azimute de 105°06'11" e a distância de 139,03 m até o marco 'ponto **GS9-M-0555**' (E=696.523,767 m e N=8.711.191,028 m); com o azimute de 104°35'29" e a distância de 102,54 m até o marco 'ponto **GS9-M-0556**' (E=696.622,999 m e N=8.711.165,196 m); com o azimute de 113°01'14" e a distância de 14.12 m até o marco 'ponto **GS9-M-1086**' (E=696.635,995 m e N=8.711.159,674 m); com o azimute de 103°09'05" e a distância de 90,84 m até o marco 'ponto **GS9-M-1087**' (E=696.724,459 m e N=8.711.139,004 m); com o azimute de 169°31'56" e a distância de 230.42 m até o marco 'ponto **GS9-M-0557**' (E=696.766.324 m e N=8.710.912,412 m); com o azimute de 169°54'42" e a distância de 13,71 m até o marco 'marco **GS9-M-0558**' (E=696.768,822 m e N=8.710.898,887 m); com o azimute de 172°29'00" e a distância de 193,43 m até o marco 'marco **GS9-M-0559**' (E=696.793,288 m e N=8.710.892,426 m); com o azimute de 94°32'59" e a distância de 235,33 m até o marco 'ponto **P-M-0018**' (E=697.027,879 m e N=8.710.873,759 m); com o azimute de 101°20'31" e a distância de 25,88 m até o marco 'ponto **GS9-M-0560**' (E=697.053,250 m e N=8.710.868,670 m); com o azimute de 168°05'26" e a distância de 452,01 m até o marco 'ponto **GS9-P-0425**' (E=697.146,530 m e N=8.710.426,390 m); com o azimute de 172°02'51" e a distância de 94,90 m até o marco 'ponto **GS9-V-1000414**' (E=697.159,660 m e N=8.710.332,400 m); com o azimute de 178°13'35" e a distância de 72,37 m até o marco 'ponto **GS9-P-0426**' (E=697.161,900 m e N=8.710.260,060 m); com o azimute de 183°58'14" e a distância de 102,97 m até o marco 'ponto **GS9-V-1000415**' (E=697.154,770 m e N=8.710.157,340 m); com o azimute de 189°48'29" e a distância de 98,92 m até o marco 'ponto **GS9-P-0427**' (E=697.137,920 m e N=8.710.059,870 m); com o azimute de 189°55'41" e a distância de 156,14 m até o marco 'ponto **GS9-V-1000416**' (E=697.111,000 m e N=8.709.906,070 m); com o azimute de 189°59'24" e a distância de 165,67 m até o marco 'ponto **GS9-M-0579**' (E=697.082,260 m e N=8.709.742,910 m); com o azimute de 276°53'48" e a distância de 139,49 m até o marco 'ponto **GS9-V-1000417**' (E=696.943,780 m e N=8.709.759,660 m); com o azimute de 283°08'04" e a distância de 203,13 m até o marco 'ponto **GS9-V-1000418**' (E=696.745,960 m e N=8.709.805,820 m); com o azimute de 283°56'33" e a distância de 219,67 m até o marco 'ponto **GS9-V-1000419**' (E=696.532,760 m e N=8.709.858,750 m); com o azimute de 291°28'48" e a distância de 328,83 m até o marco 'ponto **GS9-V-1000420**' (E=696.226,770 m e N=8.709,979,160 m); com o azimute de 293°01'14" e a distância de 204,57 m até o marco 'ponto **GS9-V-1000421**' (E=696.038,490 m e N=8.710.059,160 m); com o azimute de 295°43'33" e a distância de

192,07 m até o marco 'ponto **GS9-V-1000422**' (E=695.865,460 m e N=8.710.142,530 m); com o azimute de 301°09'46" e a distância de 190,19 m até o marco 'ponto **GS9-V-1000423**' (E=695.702,710 m e N=8.710.240,950 m); com o azimute de 304°35'19" e a distância de 170,68 m até o marco 'ponto **GS9-V-1000424**' (E=695.562,200 m e N=8.710.337,840 m); com o azimute de 306°05'09" e a distância de 189,88 m até o marco 'ponto **GS9-V-1000425**' (E=695.408,750 m e N=8.710.449,680 m); com o azimute de 307°05'29" e a distância de 217,85 m até o marco 'ponto **GS9-V-1000426**' (E=695.234,980 m e N=8.710.581,060 m); com o azimute de 309°36'15" e a distância de 207,54 m até o marco 'ponto **GS9-V-1000427**' (E=695.075,080 m e N=8.710.713,360 m); azimute de 311°00'01" e a distância de 248,68 m até o marco 'ponto **GS9-M-0577**' (E=694.887,400 m e N=8.710.876,510 m); com o azimute de 75°50'28" e a distância de 419,32 m até o marco 'ponto **GS9-M-0581**' (E=695.293,977 m e N=8.710.979,079 m); com o azimute de 349°43'03" e a distância de 553,56 m até o marco 'ponto **GS9-M-0586**' (E=695.195,165 m e N=8.711.523,748 m); com o azimute de 340°01'55" e a distância de 11,96 m até o marco 'ponto **GS9-M-0574**' (E= 695.191,080 m e N= 8.711.534,990 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 229,3963 ha.

I - Os imóveis com área de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) até 650,00m² (seiscentos e cinqüenta metros quadrados), poderão ser transferidos através Título Definitivo de Domínio obedecendo os termos da Lei Municipal n.º 1.204/2004.

II – Os imóveis com área acima de 651,00m² (seiscentos e cinquenta e um metros quadrados) e quaisquer tipos de imóveis que forem considerados chácaras, deverão ser transferido somente através de Escritura Pública e Regularização de Domínio, obedecendo os tramites dos processos administrativos e nos termos da Lei de Registros Públicos 6.015/77 e do Código Tributário Municipal no que se refere ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

III – Os imóveis que se enquadram na regularização fundiária nos termos da Lei Federal 11.977/2009, que são de interesse social aplica-se aos assentamentos ocupados predominantemente por população de baixa renda, nas situações em que exista o reconhecimento legal ou administrativo do direito à moradia, não ultrapassando a metragem de 800,00m², poderão ser transferidos através de Escritura Pública de Reconhecimento de Domínio conforme convênio com os Cartórios Extrajudiciais e/ou através de Título Definitivo de Domínio obedecendo os termos da Lei Municipal 1.204/2004.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4.490/2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 05 de Maio de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:671A1D03

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.583/2017 DE, 05 DE MAIO DE 2017.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.513/2017 E APROVA O PERÍMETRO DA ÁREA URBANA DENOMINADA SETOR 17 – BELA VISTA I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal nº. 072/85, de 05 de dezembro de 1.985, alterada pela Lei Municipal n° 1.801/2012 de 23 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre a Regularização e Normatização do Uso do Solo e Zoneamento Urbano.

Considerando a Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
Considerando a Revogação do Decreto Municipal nº 3.933/2015 e a aprovação do Perímetro da Área Urbana Denominada SETOR 17 – BELA VISTA I;
Considerando a Lei municipal n.º 1.476/2008, de 02 outubro de 2008, que institui o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno, e tem com como objetivo "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade. Torna-se poder/dever do município "promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano";
Considerando a aprovação do Projeto da poligonal do perímetro pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral e,
Considerando o interesse público.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado a poligonal do perímetro do Setor 17 (dezessete) – Bela Vista I, de acordo com levantamento topográfico realizado pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN.

Art. 2º A delimitação da área urbana do Setor 17 – Bela Vista I, se procederá de acordo com os rumos geográficos na sua extensão, de um a outro ponto, para mais fácil divisão.

Art. 3º A parte urbana do Setor 17 – Bela Vista I, passa a ter a seguinte forma:
Imóvel: PERÍMETRO URBANO DE PIMENTA BUENO - RO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
Comarca: PIMENTA BUENO UF: RONDÔNIA
Matrícula: 431
Área (m²): 490007,00m² (quarenta e nove mil e sete metros quadrados).
Área (ha): 49,0007 ha (quarenta e nove hectares, e sete centiares).
Perímetro: 3.818,02m (três mil oitocentos e dezoito metros e dois centímetros).

Art. **4º** A divisão urbana do Setor 17 – Bela Vista I, ficará da seguinte maneira com os limites e confrontações:

NORTE: Com o Setor – 19 (Bela Vista III).

LESTE: Com a BR-364;

SUL: Com o Setor – 18 (Bela Vista II) e Setor – 19 (Bela Vista III).

OESTE: Com o Setor – 18 (Bela Vista II), Setor – 19 (Bela Vista III) e o Setor – 11 (Loteamento Jardim Bela Vista).

Art. 5º - A delimitação urbana do Setor 17 – Bela Vista I ficará observada da seguinte maneira: Inicia-se se no marco denominado 'ponto **GS9-M-0538**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS, MC-63°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 696.253,122 m e N= 8.712.065,686 m com o azimute de 111°03'04" e a distância de 7,80 m até o marco 'ponto **GS9-M-0537**' (E=696.260,402 m e N=8.712.062,884 m); com o azimute de 105°27'29" e a distância de 248,25 m até o marco 'ponto **GS9-M-053**6' (E=696.499,675 m e N=8.711.996,716 m); com o azimute de 88°02'38" e a distância de 17,48 m até o marco 'ponto **GS9-M-0535**' (E=696.517,142 m e N=8.711.997,313 m); com o azimute de 104°39'02" e a distância de 50,80 m até o marco 'ponto **GS9-M-0534**' (E=696.566,291 m e N=8.711.984,464 m); com o azimute de 103°21'12" e a distância de 258,84 m até o marco 'ponto **P-M-0026**' (E=696.818,131 m e N=8.711.924,684 m); com o azimute de 98°18'59" e a distância de 11,44 m até o marco 'ponto **GS9-M-0531**' (E=696.829,450 m e N=8.711.923,030 m); com o azimute de 168°00'57" e a distância de 1.077,85 m até o marco 'ponto **GS9-M-0560**' (E=697.053,250 m e N=8.710.868,670 m); com o azimute de 281°20'22" e a distância de 25,88 m até o marco 'ponto **P-M-0018**' (E=697.027,879 m e N=8.710.873,759 m); com o azimute de 274°32'59" e a distância de 235,33 m até o marco 'ponto **GS9-M-0559**' (E=696.793,288 m e

N=8.710.892,426 m); com o azimute de 284°49'10" e a distância de 25,30 m até o marco 'ponto **GS9-M-0558**' (E=696.768,821 m e N=8.710.898,899 m); com o azimute de 349°31'56" e a distância de 13,74 m até o marco 'ponto **GS9-M-0557**' (E=696.766,324 m e N=8.710.912,412 m); com o azimute de 349°31'56" e a distância de 230,42 m até o marco 'ponto **GS9-M-1087**' (E=696.724,459 m e N=8.711.139,004 m); com o azimute de 283°09'05" e a distância de 90,84 m até o marco 'ponto **GS9-M-1086**' (E=696.635,995 m e N=8.711.159,674 m); com o azimute de 293°01'14" e a distância de 14.12 m até o marco 'ponto **GS9-M-0556**' (E=696.622,999 m e N=8.711.165,196 m); com o azimute de 284°35'29" e a distância de 102,54 m até o marco 'ponto **GS9-M-0555**' (E=696.523,767 m e N=8.711.191,028 m); com o azimute de 285°06'11" e a distância de 139,03 m até o marco 'ponto **GS9-M-0554**' (E=696.389,543 m e N=8.711.227,252 m); com o azimute de 285°00'49" e a distância de 12,26 m até o marco 'ponto **GS9-M-0537**' (E=696.377,705 m e N=8.711.230,427 m); com o azimute de 348°20'03" e a distância de 11,87 m até o marco 'marco **M-3 GS9-M-0552**' (E=696.375,305 m e N=8.711.242,051 m); com o azimute de 347°50'49" e a distância de 220,31 m até o marco 'marco **M-2 GS9-M-0551**' (E=696.328,924 m e N=8.711.457,426 m); com o azimute de 348°52'02" e a distância de 12,95 m até o marco 'ponto **GS9-M-0549**' (E=696.326,424 m e N=8.711.470,130 m); com o azimute de 104°59'19" e a distância de 14,55 m até o marco 'ponto **GS9-M-0548**' (E=696.340,479 m e N=8.711.466,367 m); com o azimute de 104°24'59" e a distância de 210,06 m até o marco 'ponto **GS9-M-0547**' (E=696.543,924 m e N=8.711.414,069 m); com o azimute de 347°31'45" e a distância de 156,80 m até o marco 'ponto **GS9-M-0546**' (E=696.510,065 m e N=8.711.567,166 m); com o azimute de 285°19'37" e a distância de 82,78 m até o marco 'ponto **GS9-M-0545**' (E=696.430,232 m e N=8.711.589,046 m); com o azimute de 351°30'48" e a distância de 12,81 m até o marco 'ponto **GS9-M-0544**' (E=696.428,341 m e N=8.711.601,719 m); com o azimute de 346°47'53" e a distância de 82,29 m até o marco 'ponto **GS9-M-0543**' (E=696.409,546 m e N=8.711.681,839 m); com o azimute de 347°26'08" e a distância de 5,57 m até o marco 'ponto **GS9-M-0542**' (E=696.408,334 m e N=8.711.687,277 m); com o azimute de 346°51'46" e a distância de 246,39 m até o marco 'ponto **GS9-M-0541**' (E=696.352,333 m e N=8.711.927,220 m); com o azimute de 284°48'12" e a distância de 79,42 m até o marco 'ponto **GS9-M-0540**' (E=696.275,545 m e N=8.711.947,513 m); com o azimute de 348°32'52" e a distância de 10,35 m até o marco 'ponto **GS9-M-0539**' (E=696.273,490 m e N=8.711.957,657 m); com o azimute de 349°19'22" e a distância de 109,93 m até o marco 'ponto **GS9-M-0538**' (E=696.253,122 m e N=8.712.065,686 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 51,2686 ha.

I - Os imóveis com área de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) até 650,00m² (seiscentos e cinqüenta metros quadrados), poderão ser transferidos através Título Definitivo de Domínio obedecendo os termos da Lei Municipal n.º 1.204/2004.

II – Os imóveis com área acima de 651,00m² (seiscentos e cinquenta e um metros quadrados) e quaisquer tipos de imóveis que forem considerados chácaras, deverão ser transferido somente através de Escritura Pública e Regularização de Domínio, obedecendo os tramites dos processos administrativos e nos termos da Lei de Registros Públicos 6.015/77 e do Código Tributário Municipal no que se refere ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
III – Os imóveis que se enquadram na regularização fundiária nos termos da Lei Federal 11.977/2009, que são de interesse social aplica-se aos assentamentos ocupados predominantemente por população de baixa renda, nas situações em que exista o reconhecimento legal ou administrativo do direito à moradia, não ultrapassando a metragem de 800,00m², poderão ser transferidos através de Escritura Pública de Reconhecimento de Domínio conforme convênio com os Cartórios Extrajudiciais e/ou através de Título Definitivo de Domínio obedecendo os termos da Lei Municipal 1.204/2004.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4.513/2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 05 de Maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:09A490AA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 269/2017 DE, 05 DE MAIO DE 2017.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e,

Considerando a Lei Municipal nº 730/1998 – Código Sanitário do Município de Pimenta Bueno;
Considerando a Lei 854/2000 – Código Tributário Municipal;
Considerando a necessidade de implantar um novo modelo de organização na Administração Pública do Município de Pimenta Bueno, visando, em especial em primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento aos contribuintes e adotar procedimento especifico para o Licenciamento Sanitário do Município de Pimenta Bueno,

DECRETA

Art. 1º. Regulamenta o procedimento para a expedição do Alvará Sanitário previsto no Art. 329 e seguintes da Lei Municipal nº 730/1998, de 28 de Dezembro de 1998.

Art. 2º. Os estabelecimentos para obterem a concessão do Alvará Sanitária deverão requerer junto à Vigilância Sanitária a regularização de seu empreendimento, apresentando os documentos relativos à atividade exercida.

Art. 3º. No primeiro ano de funcionamento do estabelecimento, o Alvará Sanitário somente será expedito após vistoria pelos fiscais sanitários, e somente após constatado o cumprimento das exigências legais.

Art. 4º. O procedimento para o Alvará Sanitário no primeiro ano do funcionamento se dará com o Protocolo junto ao REDESIM estadual na plataforma on-line "Empresa Fácil".

Art. 5º. A Renovação do Licenciamento Sanitário dar-se-á anualmente entre o dia 1º. de Janeiro até 30 de março é requerido pela empresa, empreendimento ou empreendedor ao município.

Art. 6º. A renovação do Alvará de Licença Sanitária será autorizada mediante o pagamento da taxa, independente de prévia vistoria.

§1º A inspeção da autoridade sanitária ocorrerá a qualquer tempo, podendo inclusive cassar o alvará sanitário caso haja comprovação de não conformidades.

§2º A renovação do licenciamento anual se dará em fase única com a Expedição do **ALVARÁ SANITÁRIO** para o exercício.

Art. 7º. Este Decreto Regulamentar entra em vigor no ato de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno – RO, 05 de Maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Pref

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:15B152FB

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 2.265/2017 DE, 05 DE MAIO DE 2.017.

DENOMINA-SE DE AEROPORTO DE PIMENTA BUENO – EDUARDO ODILON BARBOSA RIBEIRO, O AEROPORTO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO. REVOGA-SE A LEI Nº 048/1984 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica denominado de Aeroporto de Pimenta Bueno – **EDUARDO ODILON BARBOSA RIBEIRO**, o Aeroporto Municipal de Pimenta Bueno – RO.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, e revoga-se a Lei nº 048/1984 e as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 05 de Maio de 2.017.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:B23EAE61

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.266/2017 DE, 05 DE MAIO DE 2.017

ALTERA A REDAÇÃO DA META-1 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, LEI MUNICIPAL Nº 2.117/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1o Altera a redação da Meta-1 do Plano Municipal de Educação-PME, Lei Municipal nº 2.117/2015 de 22 de Junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Meta 1. Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 a 5 anos e ampliar, até 2024, a oferta de educação infantil de forma a atender no mínimo 30% da população até 3 anos, em período integral/parcial, opcional à família de acordo com a demanda da cidade e com garantia de qualidade."(NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Maio de 2017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ANEXO I
METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE PIMENTA BUENO

Meta 1. Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 a 5 anos e ampliar, até 2024, a oferta de educação infantil de forma a atender no mínimo 30% da população até 3 anos, em período integral/parcial, opcional à família de acordo com a demanda da cidade e com garantia de qualidade."(NR)

Estratégias:
1.1. Revisar, com a participação da equipe pedagógica da escola, no prazo de um ano, os padrões de infraestrutura da legislação em vigor, visando assegurar o atendimento das especificidades do desenvolvimento das faixas etárias atendidas nas instituições de educação infantil (creches e pré-escolas), no que se refere a:
a) espaço interno, com iluminação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança;
b) instalações sanitárias adequadas a faixa etária e para higiene pessoal das crianças;
c) instalações e equipamentos adequados para preparo e/ou serviço de alimentação;
d) construção de parquinhos, dentro de três anos da vigência deste PME, em todas as unidades de educação infantil (creches e pré-escolas);
e) ambiente interno e externo para o desenvolvimento de atividades, conforme as diretrizes curriculares para a educação infantil: mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos; e
f) jardinagem e arborização dos espaços abertos das creches e pré-escolas, com plantas adequadas ao ambiente.
1.2. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa municipal de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, durante a vigência do plano, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil pública:
a) construção de uma unidade da PROINFÂNCIA no: bairro Pioneiros, no bairro Alvorada ou Seringal, Bela Vista , Vila Nova , no bairro Setor Industrial e/ Apidiá e Nova Pimenta . Ampliação de 03 salas de aula, sala da direção e almoxarifado na Escola Maria Madalena. Reestruturação de Centro de Educação Infantil no Distrito Itaporanga, de acordo com a demanda manifesta; e
b) construção de biblioteca equipada e com acervo bibliográfico de acordo com a faixa etária, em toda unidade de creche e pré-escola, até o 5º ano da vigência deste PME.
1.3. Assegurar que, em um ano, o município revise sua política para a educação infantil, com base nas diretrizes nacionais e demais legislações em vigor, que assegure o combate a desigualdade;
1.4. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.5. Implantar em dois anos, um programa de acompanhamento das demandas por meio da manutenção de um cadastro único, permanente e informatizado e atualizado, acessível, a qualquer tempo, aos Dirigentes Escolares, aos Conselhos Tutelares, Conselho de Direitos e de Educação e à população, bem como banco de dados que subsidiem a elaboração e a implementação de Políticas Públicas para a Infância;
1.6. Assegurar o fornecimento periódico dos materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nos estabelecimentos públicos e conveniados, de forma que;
a) sejam atendidos os padrões de infraestrutura definidos no item nº 1;
b) sejam adquiridos e/ou repostos periodicamente os recursos pedagógicos, em especial, brinquedos, jogos e livros infantis, garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequadas;
c) seja adquirido e/ou mantido acervo de livros para pesquisa e formação de educadores nas unidades escolares; e
d) haja participação da comunidade escolar (colegiados e instituições auxiliares) na definição desses materiais, considerando-se o projeto político-pedagógico da unidade, bem como o papel do brincar e a função do brinquedo no desenvolvimento infantil.
1.7. No prazo de dois anos, a partir da implantação deste PME, garantir estrutura e quadro próprio para o efetivo funcionamento do sistema municipal de acompanhamento, controle e supervisão da educação, nos estabelecimentos públicos da rede municipal, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais;
1.8. Manter o atendimento parcial e integral das crianças de 0 a 3 anos, progressivamente, e promover, até 2016, o atendimento para todas as crianças de 4 e 5 anos, garantindo-se padrões de qualidade estabelecidos, de acordo com as necessidades da demanda;
1.9. Implantar durante a vigência do PME, mecanismos de integração e colaboração entre as secretarias: de educação, saúde e assistência

social na manutenção, expansão de número de vagas, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 3 e de 4 e 5 anos de idade;
1.10. Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
1.11. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
1.12. Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
1.13. Oferecer o transporte escolar para atendimento da Educação Infantil no campo de acordo com as normas do CONTRAN, responsabilizando os pais e/ou responsáveis pela condução das crianças até o local de embarque e desembarque, que será no máximo, entre dois a três quilômetros de sua residência;
1.14. Manter e ampliar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar ao (s) estudante(s) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação Bilíngue para crianças surdas, Braile para as cegas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
1.15. Criar condições para a inclusão das crianças com deficiência, com apoio de especialistas e cuidadores, definindo o número máximo de crianças por sala, mobiliário, material pedagógico adaptado, espaço físico acessível, orientação, supervisão e alimentação;
1.16. Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social e psicológico com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
1.17. Possibilitar que, em finais de semana, a escola possa ser utilizada para o oferecimento de cursos e reuniões para os pais dos alunos, o que deve estar expresso na regulamentação do Conselho de Escola ou APP;
1.18. Manter a oferta de alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniadas, por meio de colaboração financeira da União, do Estado e do Município (convênios);
1.19. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, respeitado o Regimento Interno da unidade escolar, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
1.20. Garantir que a avaliação dos alunos na educação infantil seja feita, considerando seus próprios avanços em relação a seu desenvolvimento;
1.21. Promover palestras e encontros voltados à comunidade para uma maior conscientização quanto aos direitos e deveres, às necessidades físicas, psicológicas e sociais da faixa etária em questão;
1.22. Garantir a presença de um inspetor de pátio, para auxiliar os professores da educação Infantil creche e pré-escola por Unidade de Ensino, em cada período de atendimento;
1.23. Promover, por meio do censo escolar e taxa de nascidos vivos do município, a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.24. Ampliar progressivamente o acesso à educação infantil em tempo integral, para as crianças de 0 a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
1.25.Viabilizar, mediante convênios, projetos e contratos, a melhoria da segurança nas escolas, garantindo serviço de vigilância 24 horas por dia e em finais de semana;
1.26.Viabilizar programa de informática educacional no ensino de 4 e 5 anos, disponibilizando equipamentos com internet e manutenção; e
1.27. Realizar convênios com entidades filantrópicas, visando parceria para atendimento da Educação Infantil na Zona urbana:
a) construção de parquinhos, dentro de três anos da vigência deste PME, em todas as unidades de educação infantil (creche e pré-escola).
Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Estratégias:
2.1. Adequar o Currículo Municipal de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental, conforme eixo norteador do Referencial Curricular Municipal, proposta de acordo com o Ministério da Educação e CNE;
2.2. Aderir ao pacto entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
2.3. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos(as) do ensino fundamental, assegurando condições de aprendizagem, a todos os alunos, mediante:
a) providências de acompanhamento imediato, quando detectadas as necessidade de reforço;
b) aumento do tempo de permanência na escola para aulas de reforço, atendendo o aluno no contraturno;
c) oferta de material didático adequado para os alunos da rede e determinado pela necessidade da escola pelos seus integrantes;
d) organização de salas heterogêneas, agrupando os alunos e garantindo que em cada sala haja diversidade de desempenho e comportamento, fornecendo assistência adequada ao Professor, por intermédio da sala do AEE, Coordenação Pedagógica/Orientação escolar;
e) oferecer estrutura física e salas adequadas na zona urbana e no campo para aulas de reforço;
f) oferecimento de estrutura para aulas de campo, em ambientes não formais de educação; e
g) parcerias com órgãos de saúde e assistência social para atendimento especializado, quando necessário, a fim de promover a inclusão do estudante.
2.4. Estabelecer no prazo de dois anos a elaboração e execução de um projeto, que favoreça o fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude:

a) executar ações de prevenção contra o uso de drogas;

b) executar ações que visem o bem estar e qualidade de vida por meio de atividades de meio ambiente e sustentabilidade;

c) executar ações que oportunizem ao estudante a conscientização sobre os malefícios da discriminação racial, preconceitos e atos de violências;
d) executar ações que oportunizem a participação da família, na vida escolar do estudante e na escola;
e) executar ações que oportunizem noções sobre a educação no trânsito; e
f) executar ações sobre noções de educação sexual de acordo com a faixa etária do estudante.
2.5. Em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, adotar ações de busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola:
a) Realização do minicenso a cada dois anos.
2.6. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas:

a) executar por meio de teorias, conhecimentos regionais, locais e do cotidiano, ações de ensino e aprendizagem de forma interdisciplinar e as transversalidades.
2.7. Estabelecer, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
2.8. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;
2.9. Criar condições e incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
a) propor acompanhamento da justiça (Ministério Público) com a família, ou responsável que não acompanhar a vida escolar dos filhos.
2.10. Estimular e assegurar a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;
2.11. Garantir a oferta do ensino fundamental, de qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.12. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
2.13. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;
2.14. Assegurar a partir da vigência do plano, a aquisição de acervo bibliográfico na área de Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Gestão, Psicologia Educacional e Psicopedagogia em 100% das escolas, para subsidiar o trabalho destes profissionais em suas respectivas atividades;
2.15. Implementar a partir de 2015, projetos que garantam a autonomia pedagógica em 100% das escolas por meio da descentralização de recursos financeiros para a execução de projetos escolares;
2.16. Assegurar e garantir a partir de 2015, recursos para implantar e implementar projetos na área de Educação Física, desporto e cultura, no Ensino Fundamental, em 100% das escolas da rede;
2.17. Assegurar a partir da vigência do Plano, o número máximo de 25 alunos por sala de aula no Ensino Fundamental (sendo 20 alunos por sala em todo ciclo de alfabetização);
2.18. Manter, construir, ampliar e reformar, em regime de colaboração com a União e respeitadas as normas de acessibilidade, programa municipal de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos e mobiliários, durante a vigência do plano, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação fundamental pública; e
2.19. Oferecer o transporte escolar para atendimento do Ensino Fundamental no campo de acordo com as normas do CONTRAN, responsabilizando os pais e/ou responsáveis pela condução das crianças de até 12 anos no local de embarque e desembarque, que será entre dois a três quilômetros de sua residência, competindo ao órgão que realiza o transporte escolar indicar a escola que o aluno deverá se matricular.
Meta 3: Apoiar a ampliação do atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos, e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas do Ensino Médio de 45,7% para 80% nessa faixa etária.
Estratégias:
3.1. Ampliar o atendimento escolar à demanda manifesta, na modalidade EJA/fundamental, contribuindo para a elevação da taxa líquida de matrículas de 45,7% para 80% nessa faixa etária de 15 a 17 anos no ensino médio, conforme meta 3 do Plano Estadual de Educação - PEE;
3.2. Colaborar com o Ministério da Educação, na articulação e elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum, até o segundo ano de vigência deste PME;
3.3. Colaborar com a rede estadual no reordenamento da rede pública de ensino, garantindo o padrão mínimo do funcionamento das escolas de forma progressiva, a partir da aprovação deste Plano;
3.4. Divulgar em parceria com o estado, a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;
3.5. Apoiar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete), anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude; e
3.6. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, com cedência de espaço físico no período noturno, oferecido por instituições públicas.
Meta 4: Garantir, para a população de 4 a 17 anos, o acesso escolar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, no mínimo 50% da demanda e até o final da década a sua universalização nas escolas, preferencialmente na rede regular de ensino, assegurando o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.
Estratégias:
4.1. Manter o censo escolar atualizado das matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública, que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007, para fins da contabilização do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
4.2. Garantir, no prazo de cinco anos durante vigência deste PME, a universalização progressiva do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional:
a) adequar/estruturar a escola para este atendimento, bem como: espaço físico interno e externo, imobiliários, materiais didáticos acessíveis.
4.3. Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;
4.4. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes regulares, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
4.5. Apoiar a criação de centros multidisciplinares de auxílio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.6. Aderir aos programas suplementares, que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação:
a) adequar a escola para a acessibilidade, prover e adquirir materiais para garantir o acesso e permanência dos alunos; e
b) capacitar os profissionais, ou lotar profissionais com formação voltada á essas necessidades.

4.7. Garantir a oferta de Educação Bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 1 (um) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos:
a) disponibilizar ou capacitar profissionais para ofertar Educação Bilíngue.
4.8. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.9. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.10. Aderir a pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:
a) dar suporte aos profissionais que aderir aos projetos e pesquisas e afins.
4.11. Apoiar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
4.12. Participar da articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos e das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória.
4.13. Promover a ampliação das equipes de profissionais, habilitados da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, surdos e professores bilíngues;
4.14. Aderir aos indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, após a implantação do MEC;
4.15. Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;
4.16. Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:
a) priorizar a oferta de vagas dos cursos aos profissionais, que estão lotados e atuando nas unidades escolares.
4.17. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino:
a) garantir a todos os alunos com deficiências o atendimento na sala do AEE para alunos da rede pública municipal de ensino; e
b) oferta de capacitação e oficina de produção de materiais desenvolvidos por profissionais capacitados destas instituições aos professores da rede pública municipal de educação.
4.18. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;
4.19. Garantir um mediador educacional na sala de aula, quando houver 03 (três) alunos com deficiência intelectual, física, motora, outros transtornos, e/ou um aluno com deficiência grave, outros transtornos , mediante relatório do professor, equipe pedagógica e da educação especial.
Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
Estratégias:
5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2. Utilizar os instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental:
a) estabelecer programas de apoio à aprendizagem, ao longo do curso, para reduzir as taxas de repetência e evasão.
5.3. Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
5.4. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.5. Promover a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a utilização de materiais didáticos específicos, disponibilizados pelo MEC, e desenvolver instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;
5.6. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
5.7. Promover a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal:
a) disponibilizar estrutura e profissionais capacitados.
Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% das escolas públicas da Educação Básica até o final do período de vigência deste Plano, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.
Estratégias:
6.1. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo, adequando-se a estrutura física da escola, e com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2. Aderir, em regime de colaboração com a união e o estado, ao programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social:
a) construção de quadras poliesportivas, cobertas, nas unidades escolares de ensino fundamental;
b) construção de salas ambiente para as disciplinas de ciências, artes, música; e
c) construção, ampliação e/ou implantação de laboratórios de informática, providos com materiais, equipamentos, com atualização contínua e recursos humanos, em todas as unidades de ensino fundamental.
6.3. Programar planejamento arquitetônico e administrativo para as escolas, com a participação da comunidade escolar, de modo a garantir unidades funcionais, incluindo:
a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
b) instalações sanitárias e materiais de higiene pessoal e de limpeza;
c) espaços e recursos materiais para laboratórios de reforço, esporte, arte, recreação, biblioteca (com profissional especializado), brinquedoteca e serviço de merenda escolar;
d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento aos alunos com deficiência;
e) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
f) mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos, telefone e serviço de reprodução de textos;
g) laboratórios de Informática com conexão na internet e equipamento multimídia para o ensino;
h) propor parcerias aos órgãos competentes para implantação de um sistema de reciclagem de lixo, com coleta periódica em todas as unidades de ensino, por intermédio de cooperativas, secretarias de meio ambiente e SEDAM.
6.4. Ampliar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral:
a) ampliar a rede física do sistema público de ensino municipal, priorizando o atendimento da demanda escolar nas áreas de expansão urbana e populacional de forma a garantir a existência de escola próxima à residência;
6.5. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas.
6.6. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical e outros órgãos, inclusive do sistema online, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.7. Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.8. Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
6.9. Garantir a oferta de educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas; e
6.10. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.
Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica nos anos iniciais e anos finais do ensino fundamental nas etapas e modalidades oferecidas na rede municipal, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB:

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:2C66C358

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.31/2017, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 31/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do
responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: S C BRINDES LTDA
CNPJ: 02.507.452/0001-90
Telefone: 69-3442-1813
Representante legal: Daniel Pinheiro Ferreira
Endereço: GUAPORÉ, 5122, CENTRO, em Rolim de Moura - RO
Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca
1 Camisas gola polo, colorida em malha, com serigrafia em policromia frente e costas (baby look, P, M, G, GG) (Apresentar amostra do tecido e da gola) Und 390 R$ 38,00 14.820,00 RU
2 Camiseta em malha fria, gola ou ribana, cor branca, com serigrafia em policromia em frente e costas, tamanhos (baby look, P, M, G e GG) (Apresentar amostra de tecido) Und 1.600 R$ 29,00 46.400,00 RU
3 Camiseta em malha fria, gola ou ribana, cor preta, com serigrafia, em policromia em frente e costas, tamanhos (baby look P, M, G e GG) (apresentar amostra de tecido) Und 1.070 R$ 29,00 31.030,00 RU
4 Camisas gola polo, cor branca, em malha, com serigrafia em Und 350 R$ 38,00 13.300,00 RU
policromia frente e costas (baby look, P, M, G e GG) (Apresentar amostra do tecido e da gola)
5 Boné em polibrim, cores diversas com regulagem em velcro na parte de traz com serigrafia em policromia. (Apresentar amostra de tecido) Und 1.250 R$ 12,90 16.125,00 RU
6 Camisas gola polo, cor preta, em malha, com serigrafia em policromia frente e costas (baby look, P, M, G e GG) (Apresentar amostra do tecido e da gola) Und 400 R$ 38,00 15.200,00 RU
7 Camiseta em malha fria, gola ou ribana, colorida preta, com serigrafia em policromia em frente e costas, tamanhos (baby look, P, M, G e GG) (Apresentar amostra de tecido) Und 1.860 R$ 29,00 53.940,00 RU
8 CAMISETA EM PV (MALHA FRIA) TAMANHO 08 ANOS UNIDAD 20 R$ 26,00 520,00 RU
9 CAMISETA EM PV (MALHA FRIA) TAMANHO 10 ANOS UNIDAD 20 R$ 26,00 520,00 RU
10 CAMISETA EM PV (MALHA FRIA) TAMANHO 12 ANOS UNIDAD 30 R$ 26,00 780,00 RU
11 CAMISETA EM PV (MALHA FRIA) TAMANHO 14 ANOS UNIDAD 30 R$ 26,00 780,00 RU
12 CAMISETA EM PV (MALHA FRIA) TAMANHO 16ANOS UNIDAD 30 R$ 26,00 780,00 RU
TOTAL: 194.195,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até cinco dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30).
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a
contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel
observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões
judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:B7980CF3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 521/2017 DE, 05 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3160/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, para os dias10,11 e 12/05/2017,para cidade de Porto Velho/RO no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), à servidora MARINES BAVARESCO CARSTENS – ENGENHEIRA AGRONOMA, CPF:524.480.539-87, haja vista, que a mesma irá participar do II Workshop de capacitação dos GMC´S, visitar o SEPOG e Caixa.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 10/05/2017, às 10:00 horas, e retorno no dia 12/05/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 05 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:8A3EBDF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 518/2017 DE, 04 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3089/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias, para os dias 07,08 e 09/05/2017, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), aos colaboradores abaixo servidores da CENSIPAN, haja vista, que os mesmos virão da cidade de Porto Velho/RO para Pimenta Bueno/RO, para participarem de reunião na Sedam, Ministério Publico E Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno.

ANA CRISTINA SANTOS STRAVA CORREA – SERVIDORA DO CENSIPAN
CPF:239.700.651-00
03(três) diárias no valor unitário de R$ 600,00

ASTREA ALVES JORDÃO – SERVIDORA DA CENSIPAM
CPF:465.947.107-10
03(três) diárias no valor unitário de R$ 600,00

CARLOS ALBERTO CANOSA – SERVIDOR DA CENSIPAN
CPF:863.337.398-04
03(três) diárias no valor unitário de R$ 600,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 07/05/2017, às 09:00 horas, a viagem será no veiculo Renault Sandero, PLACA PAF 3732,pertencente ao CENSIPAM, e o retorno dar-se-á no dia 09/05/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 04 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:CFD5E8E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 531/2017 DE, 08 DE MAIO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor EDIMAR COSMO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. N.º 74.378 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 316.528.832-15, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 211, Bairro Centro, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 08 de maio de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:13F4AEDD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 530/2017 DE, 08 DE MAIO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora LUCIMAR ROQUE, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 280.044 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 242.450.972-72, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 1.166, Bairro CTG, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração Geral, do cargo interino de Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 08 de maio de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:875BD5A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 529/2017 DE, 08 DE MAIO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º EXONERAR a senhora NEIY SOLANGE DE ARAUJO CASTILHO, brasileira, separada judicialmente, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 241.250 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 177.567.312-04, residente e domiciliada na Rua Milton Pelaguine, Quadra 10, Casa 12, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 08 de maio de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:6494DD61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º.8.666/93 e suas alterações, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de calibragem e manutenção das balanças analíticas de precisão da Farmácia de Manipulação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU - junto a pessoa jurídica de direito privado MEDICALCENTER Distribuidora de Medicamentos Ltda-ME, inscrita no CNPJ n.º 06.233.460/0001-46, com endereço á Av. Sete de Setembro, nº. 2869, Bairro Centro, na cidade de Cacoal/RO, no valor total de R$1.020,00 (um mil e vinte reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1671/SEMSAU/2017.

Pimenta Bueno, 05 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:67B69038

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O GOVERNO DE RONDÔNIA, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, doravante denominada CGE, com sede no Palácio Rio Madeira – Ed. Rio Jamarí 4º Andar na Av. Farquar, 2986, inscrito no CNPJ sob o nº 09.601.829/0001-14, neste ato representada pelo Controlador Geral, Sr. FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO, e o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, por meio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO, com sede na Av. Castelo Branco, nº 1046, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo Controlador Geral do Município Sr. Rogério Antônio Carnelossi, celebram o presente ACORDO de Cooperação Técnica, doravante denominado **ACORDO**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente ACORDO tem por objeto a integração de metodologias entre os partícipes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, do Estado de Rondônia e do Município de Pimenta Bueno.

PARÁGRAFO ÚNICO: o presente ACORDO visa subsidiar a implantação do Observatório da Despesa Pública no Município de Pimenta Bueno, projeto denominado ODP.*municipal*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO
Cabe à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, por intermédio de sua Coordenadoria, com sede na Av. Castelo Branco, nº 1046, doravante referida simplesmente como CGM, e à CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, por meio do ODP.*Rondônia*, com sede no Ed. Rio Jamarí 4º Andar na Av. Farquar, 2986, doravante referida simplesmente como ODP.Rondônia, operacionalizar o presente ACORDO de Cooperação, nos termos nele previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO
A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

I – Aprimorar o monitoramento da aplicação de recursos públicos federais, estaduais e municipais repassados e aplicados no âmbito do Município de PIMENTA BUENO;

II – Integrar as metodologias adotadas pelos partícipes;

III – Realizar treinamentos em conjunto que visem aperfeiçoar as técnicas de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas;

IV – Estabelecer meios de intercâmbio de profissionais em atividades em conjunto;

V – Estabelecer fluxos de envio de materiais, formas de entrega e periodicidade, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências e/ou informações;

VI – Fomentar assistência mútua para desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns aos partícipes; e

VII – Desenvolver projetos de capacitação, investigação, transferência de tecnologia, análise de dados, estudos em conjunto entre os partícipes e divulgação em campos de interesse mútuo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Orgânica do Munícipio de Pimenta Bueno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As atividades conjuntas de que trata o item IV serão realizados seguindo critérios e formalidades a serem estabelecidos em cada caso pelas partes e somente serão possíveis nos casos que envolvam, ao mesmo tempo, agentes públicos estaduais e municipais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atividades operacionais conjuntas em que haja intercâmbio de profissionais, o órgão arcará com a mobilização do seu próprio pessoal, independentemente de ser o solicitante ou não.

PARÁGRAFO QUARTO: para o intercâmbio de dados e/ou informações necessários ao cumprimento das regras estabelecidas nesta cláusula, poderão ser adotados documentos por meio físico ou eletrônico, desde que garantida a identificação inequívoca do signatário, conforme estabelece a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES
I – Incumbe aos partícipes:

a) apoiar mutuamente o desenvolvimento institucional dos órgãos de controle interno dos partícipes, inclusive mediante prestação de consultorias técnicas e disseminação de boas práticas;

b) elaborar estudos de interesse comum entre os órgãos de controle interno partícipes, com o objetivo de prevenir e combater a corrupção e monitorar as despesas públicas; e

c) ter conhecimento e concordar com todos os itens definidos na Carta Consulta, que define a estratégia de implementação do ODP.*municipal*.

II – Os partícipes se obrigam a:

a) fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO;

b) conduzir os trabalhos objeto deste ACORDO em conformidade com as normas e os procedimentos de auditoria governamental vigentes;

c) proporcionar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos, bem como na emissão dos relatórios dos estudos;

d) manter à disposição do outro partícipe a respectiva jurisprudência atualizada, relativamente aos trabalhos objeto do ACORDO;

e) disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo a estudos específicos e as ações de capacitação, devendo manter o devido sigilo, conforme acordado entre as partes;

f) observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;

g) levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;

h) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente ACORDO;

i) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente ACORDO; e
j) manter-se mutuamente informados sobre o andamento dos trabalhos e fornecer entre si relatórios pertinentes à execução das atividades incluídas neste ACORDO.

III – O Município se obriga a:

a) integrar a rede ODP;

b) compartilhar dados, informações, estudos realizados e construir ambiente tecnológico compartilhado;

c) disponibilizar infraestrutura do Canal Físico: equipe, espaço físico, hardware, software e mobiliário, conforme Anexo I e II da Carta Consulta; e

d) adotar identidade visual da rede ODP.*municipal*.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
Este ACORDO de Cooperação será executado por meio da realização de ações de interesse dos partícipes, que traduzam as formas de cooperação estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA, respeitadas as competências e finalidades de cada uma.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA
O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS
Os recursos humanos empregados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO de Cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROPRIEDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os dados necessários à realização de estudos conjuntos são de propriedade exclusiva do MUNICÍPIO e do ESTADO, sendo vedado aos partícipes a sua disponibilização, locação, repasse ou venda a qualquer título para terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverá ser avaliado pelos partícipes, a cessão de acesso a sistemas, respeitando a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os agentes públicos que tiverem acesso aos dados sujeitam-se aos impedimentos e penalidades previstos no art. 32 da Lei nº 12.527 de 2011 e, especificamente a:

I - manter o grau de confidencialidade atribuído pelo cedente às informações a que tiver acesso em razão deste ACORDO, nos termos da legislação em vigor e respectivas regulamentações internas do **MUNICÍPIO** e do **ESTADO**.
II - guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, utilizando-os, exclusivamente, para subsidiar o planejamento e o exercício de ações de auditoria, de fiscalização e de produção de informações estratégicas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA
A publicação do extrato do presente instrumento e de seus aditamentos será providenciada pela CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO no Diário Oficial do Estado, e pelo Município de Pimenta Bueno, no Diário Oficial do Município, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
O presente ACORDO terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, caso haja manifesto interesse dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO
O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual rescisão deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades iniciadas serem desenvolvidas normalmente até seu prazo final, nos termos estabelecidos entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E ELEIÇÃO DE FORO
As controvérsias acerca da execução deste ACORDO de Cooperação serão supridas de comum acordo entre o **MUNICÍPIO** e o **ESTADO**, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento, na forma do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso não seja possível a resolução prevista no caput, deverão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia pela Procuradoria Geral do Estado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 620, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas dirimidas por mútuo entendimento entre os partícipes.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente ACORDO de Cooperação em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias para que se produzam os necessários efeitos legais.

Porto Velho-RO, 14 de março de 2017.

Partícipes:

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Pimenta Bueno

Testemunhas:

Assinatura:_____
Nome:
RG:
CPF:

Assinatura:_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:852F5D29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO-GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2017
PROCESSO Nº: 296**/GABINETE/2017**
Objeto – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria, relativa à área patrimonial (inventário) e área administrativa (processos licitatórios e contratos administrativos), para atender a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO. Valor estimado em R$ **45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO**, conforme Nota de Empenho Estimativo **Nº 682 datado em 04/05/2017**.
Nota de Empenho Orçamentário N ° 682 datado em 04/05/2017
CONTRATADA: **SUMMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.178.720/0001-44, Situada à Rua México, 999, Bairro Nova Porto Velho, na Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia.**
Valor Total da Contratação: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
Data da Assinatura: 04/05/2017

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:94B48DC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/SEMTAS/2017

CONTRATO Nº 07/SEMTAS/2017
PROCESSO N° 381/2017
EMPENHO Nº 669/2017

CONTRATO Nº 07/SEMTAS/2017
PROCESSO N° 381/2017
EMPENHO Nº 669/2017
DO OBJETO: Parágrafo único - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES, a ser realizado na data prevista do dia 14 de Maio de 2017.
VALOR: R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinqüenta reais).
CONTRATADA: ALCENIA F. DE ALMEIDA ME CNPJ sob o nº 04.150.608/0001-53
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2017

CHRISTIANE TEREZINHA PRETTO
Secretária
SEMTAS

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:05A24AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 442/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 026/2017, 16 de Janeiro de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 003/2017**, Tipo Menor Preço Global, conforme, **Processo nº. 442/2017**, **Objetivando a:** Contratação de empresa de Engenharia especializada em construção civil para a Execução de Serviços e Obras visando a construção de Prédio do Almoxarifado Central Municipal, Localizado na Rua Pedro Ruby Spohr, Setor 3, Quadra 11, Município de Pimenteiras de Oeste, Estado de Rondônia, com área total de 300 m² construída, destinada para depósito de materiais em todos os seus aspectos, conforme detalhamento constante no Projeto Básico/Estudos Preliminares/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas. Com Recursos de Próprios do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, com valor global estimado em R$ 80.769,91 (Oitenta Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)**,** para atender às necessidades do **Gabinete do Prefeito.** Fone: (0XX69) 3344-1247. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site
http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail:
cplpimenteiras@gmail.com ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através do e-mail:
cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 1273, Centro - CEP. 76.999-000 – Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 25/05/2017 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimentiras do Oeste, situada na Avenida Brasil, 1273 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 25/05/2017 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimentiras do Oeste, situada na Avenida Brasil, 1273 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste - RO; 03 de Maio de 2017.

OSMAR GUARNIERI JUNIOR
Presidente da CPL
Decreto nº 026/2017

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:421803DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO 006/2017

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 006/2017

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 191/2017MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA
Lote 01 - valor R$: 4.900,00

TOTAL GERAL R$: 4.900,00.

Pimenteiras do Oeste, 02 de maio de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A9664BC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR PE 08/2017

ADENDO MODIFICADOR
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 500/SEMOSP/2017.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO, o Edital da Licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/17, referente ao Processo Administrativo N.º 500/SEMOSP/2017, cujo objeto é: *Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de maquinas pesadas feitas por carreta/caminhão tipo prancha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras*, com abertura marcada para o dia 09/05/2017, às 11h30min (Horário de Brasília), apresentando a seguinte alteração no Edital e seus anexos:

Onde se Lê:
Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de maquinas pesadas feitas por carreta tipo prancha...

Leia-se:
Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de maquinas pesadas feitas por carreta/caminhão tipo prancha...

Fica ALTERADA a Sessão Pública Virtual para credenciamento, recebimento das propostas e da documentação de habilitação, para o dia 23/05/2017 às 09h30min (Horário de Brasília).
Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici/RO, 08 de Maio de 2017

JEAN CARLOS LEONARDELI
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:29732C39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP 05/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 530/SEMARF/2017

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de banners, adesivos e faixas de lona, para atender as necessidades das secretarias municipais pertencentes ao município. **DATA DE ABERTURA: 19 de maio de 2017**. **DO VALOR ESTIMADO**: R$ **48.933,25** (quarenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Trinta de Junho, nº. 2031, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou
cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:18DFA33C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017 Dispensa Nº 005/2017**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação-CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora (s)da licitação acima mencionada ao(s) licitante(s):

Licitantes
Razão Social / Nome
C.V MOREIRA EIRELI.....3.000,00
CPF/CNPJ 03.477.309/0001-65

Valor Total 3.000,00

Membros

PRESIDENTE MARCIO JOSÉ PEREIRA CPF: 038.886.844-98
SECRETARIO FÁBIO LEANDRO PINHEIRO CPF: 527.383.702-25
MEMBRO CLAUDECI MARIOTTO DE CARVALHO CPF: 674.949.272-04

PUBLIQUE-SE

PRIMAVERA DE RONDONIA / RO, em 08 DE MAIO DE 2017.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
329.621.009-10
Presidente
2017/2018

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:C44ABD1E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2016

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CONTRATADA: SCARCELLI E BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Fica prorrogado a Clausula Terceira do contrato nº 001/2016, por mais 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2017 a 06 de maio de 2018 e altera a Clausula Quarta do Contrato nº 001/2016, o valor do presente termo aditivo será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil) reais, que serão pagos em 12(doze) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil) reais.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2017, retroagindo ao dia 06 de maio de 2017.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2017/2018.

Primavera de Rondônia – RO, 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:E068482C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1429/GP/2017. ALTERA OS MEMBROS DA EQUIPE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

DECRETA:

Art. 1°- Ficam estabelecidos os nomes dos membros que compõe a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras do Município de Primavera de Rondônia/RO**, os seguintes representantes:

César Siqueira de Lara – Assessor de Projetos,
Édipo Ferreira da Silva – Assessor de Engenharia
Diego Lourenço – Assessor Especial

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2017 e revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 1400/GP/2017.

Primavera de Rondônia-RO, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:CCED53C2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0180/GP/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **SÔNIA ALVES DA SILVA**, Portadora do CPF 042.930.981-35, do cargo de **Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/05/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:43EE165C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0181/GP/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RE S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **JOÃO DOMINGUES BARBOSA**, Portador do CPF 698.605.992-20, para ocupar o cargo de **Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia,** com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo II da Lei 635/GP/2012.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 05 de maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:62DA1E8C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0178/GP/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 488/GP/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO –** Prefeito Municipal, com o CPF. 684.997.552- 68, **04**(quatro) diárias/fora do estado no valor unitário de R$500,00 (quinhentos reais) e 01 (uma) diária estadual no valor de 300,00 (trezentos reais) totalizando o valor de R$ **2.300,00** (dois mil e trezentos reais) e ainda o valor de **R$ 2.275,00** (dois mil e duzentos e setenta e cinco reais) para cobrir despesas com o translado terrestre e aéreo no trajeto de (Pimenta Bueno x Porto Velho x Brasília x Porto Velho x Pimenta Bueno), tendo em vista que o mesmo se deslocará até Brasília/DF para participar da **XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, programada para o período de 15 a 18 de maio de 2017, cujo objetivo principal é lutar em prol dos interesses dos serviços prestados ao cidadão e no dia 19/05 estará em Porto Velho com agenda junto ao TCE/RO, Central de Regulação da saúde (SESAU), AROM e SEDUC para liberação da parcela do transporte escolar.
Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO/Brasília-DF, dar-se-á de ônibus no dia 14/05, e o retorno ocorrerá no dia 19/05/2017, após o término de seus compromissos.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de maio de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:A6B652BB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0179/GP/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar como primeiro substituto a senhora **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS**, nível superior, portadora do CPF n.º 350.687.792-53, atualmente ocupante do cargo em comissão de **Assessoria de Projetos**, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPLAN, para responder em todas as ausências do Secretário titular da pasta, o Senhor **FÁBIO PEREIRA DE JESUS**, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento**.
Parágrafo único. Nos termos da competência administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPLAN o primeiro substituto responde em razão de toda a eventual ausência ou impedimento legal do titular;
Art. 2ºNão poderão se ausentar, gozar férias, licenças ou se afastar por qualquer outro motivo legal, simultaneamente, o titular e o seu substituto.
Art. 3º Para a efetividade do presente ato normativo considera-se:
I - **ausência**: a não presença do titular ou substituto no respectivo órgão, verificada em caráter eventual, transitório ou momentâneo, qualquer que seja o motivo ou razão;
II - **impedimento**: quando o titular ou substituto encontra-se em gozo de férias, licença ou afastamento por qualquer outro motivo legal.
Art. 4º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:73446364

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0182/GP/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 487-1/SEMSAU/2017 e Memorando 0198/SEMSAU/2017.**

R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 60 (sessenta) diárias de campo de estimativa para o período e maio a junho/2017, no valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais), perfazendo um valor Global de R$ 900,00 (novecentos reais) aos servidores subscritos para realização da Campanha Nacional de Vacinação contra influenza 2017 na zona rural, Distrital do município de Primavera de Rondônia atendendo, sendo:
- 20(vinte) diárias no valor global de 300,00(trezentos reais) em favor da Enfermeira - **Geni da Silva Soares Dias – CPF: 200.121.338-76**.
- 20(vinte) diárias no valor global de 300,00(trezentos reais) em favor da Técnica de Enfermagem - **Therezinha Coutinho e Silva – CPF: 561.713.402-78**.
- 20(vinte) diárias no valor global de 300,00(trezentos reais) em favor da Técnica de Enfermagem - **Iracema dos Santos – CPF: 326.846.902-78**
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:F065DE70

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 0813/2017. "ALTERA A LEI Nº 695/2013 (PPA EXERCÍCIO 2014/2017), A LEI Nº 788/2016 (LDO EXERCÍCIO DE 2017),

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° - Fica autorizado a alterar na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, a alterar na Lei nº 788/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e a alterar na Lei 793/2016, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 promovendo a reformulação administrativa no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme segue:

ADICIONA
Unidade Orçamentária:
02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Adm e Coord – Gabinete
Projeto/Atividade:
2.005 – Manutenção das Atividades - Gabinete
Categoria Econômica 3390.14.00 – Diarias – Civil R$ 15.000,00
3390.39.00 – Outros Serv de Terc – Pess Jurídica R$ 10.000,00
Total R$ 25.000,00

REDUZ
Unidade Orçamentária:
02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Adm e Coord – SEMAF
Projeto/Atividade:
2.010 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Categoria Econômica 3390.39.00 – Outros Serv de Terc – Pess Jurídica R$ 25.000,00

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:E0A93BDD

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 0814/GP/2017. "ALTERA A LEI Nº 695/2013 (PPA EXERCÍCIO 2014/2017), A LEI Nº 788/2016 (LDO EXERCÍCIO DE 2017

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, a incluir na Lei nº 788/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a incluir na Lei 793/2016, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, e a abrir um crédito adicional especial por anulação no valor de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, para a seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL
Unidade Orçamentária:
02.05.00 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0018 – Apoio ao Desenvolvimento Local
Projeto/Atividade:
2.070 – Manutenção das Atividades – Desenvolvimento Ambiental

Categoria Econômica 3371.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	**R$ 6.300,00**
Total	**R$ 6.300,00**

DOTAÇÃO PARA ANULAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Função: 11 – Trabalho
Sub Função: 334 – Fomento ao Trabalho
Programa: 0018 – Apoio ao Desenvolvimento Local
Projeto/Atividade: 2.069 – Manutenção das Atividades – Desenvolvimento Sust Local

Categoria Econômica 3390.30.00 – Material de Consumo	**R$ 6.300,00**
Total	**R$ 6.300,00**

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:20DC5B14

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 0815/GP/2017 "ALTERA A LEI Nº 695/2013 (PPA EXERCÍCIO 2014/2017

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 788/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° - Fica autorizado a incluir na Lei 793/2016, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial no valor de **R$ 23.613,55 (vinte e três mil seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)**, para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0021 – Convênios para a Saúde
Projeto Atividade: 1.201 – Aquisição de Ambulância Pick-up

Categoria Econômica 4490.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 23.613,55**
Total	**R$ 23.613,55**

Artigo 4° - Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2016, Conta Corrente específica 42.100-6, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:220C5E36

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 0812/GP/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017. "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, REGULAMENTAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os Benefícios de Assistência Social no Município de Primavera de Rondônia, serão gestados e concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e se definem em:

I – eventuais;
II – emergenciais.

§ 1º Os Benefícios Eventuais e Emergenciais compõem a Rede de Proteção Social Básica e se destinam ao atendimento em caráter de emergência das necessidades básicas de sobrevivência dos cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º A situação de vulnerabilidade temporária é caracterizada para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e podem decorrer de:
I - Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
II - Falta de domicílio;
III - Desastres e de calamidade pública; e
IV - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 2º Os Benefícios Eventuais e Emergenciais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Os Benefícios Eventuais e Emergenciais serão concedidos ao cidadão e às famílias com renda per capita igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo e de acordo com a situação de vulnerabilidade social dos usuários mediante parecer técnico.

§ 2º Para efeitos desta Lei, a concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais será destinada à família em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para a criança, idoso, a pessoa portadora de necessidades especiais, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

Art. 3º Os benefícios, no âmbito do SUAS, devem atender aos seguintes princípios:
I - Inscrição no Cadastro Único – CadÚnico
II – integração a rede de serviços sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
III – proibição de subordinação à contribuições prévias e de vinculação à contrapartidas;
IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com PNAS;

Art. 4º Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º São formas de Benefícios Eventuais:
I – auxílio-funeral;
II – auxílio-natalidade;

§ 2º Os Benefícios Eventuais serão concedidos à família em número igual ao da ocorrência desses eventos.

Art. 5º O auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 6º O auxílio-funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços.

I – Os serviços devem cobrir o custeio de despesas do funeral social, incluindo transporte funerário (traslado), utilização de espaço funeral, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;
II – O auxílio, requerido em caso de morte, deve ser prestado imediatamente em serviço.
III – O requerimento e a concessão do auxílio-funeral deverão ser prestados com imediatamente, diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições;
IV – O transporte funeral (traslado) somente será concedido dentro dos limites do Município de Primavera de Rondônia, exceto no caso de falecimento de paciente do SUS, ocorrido em outra cidade em que o tratamento de saúde tenha sido encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7° São formas de Benefícios Emergenciais:

I – auxílio-alimentação;

Parágrafo único – Estes benefícios são destinados exclusivamente para de mandatários em acompanhamento por profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8° Os Benefícios Emergenciais, na forma de auxílio-alimentação, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, que visa o atendimento das necessidades básicas dos munícipes e suas famílias que se encontrem em situações de vulnerabilidade social.

Parágrafo único – O auxílio-alimentação, no âmbito do Município de Primavera de Rondônia, será concedido na forma de Cesta Básica, de acordo com o Plano de Atendimento Familiar, elaborado pelo profissional técnico de referência das respectivas famílias.

Art. 9° As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados às políticas sociais de saúde, educação, habitação e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais e Emergenciais da Política de Assistência Social, ficando vedado o seu fornecimento.

Art. 10 Os Benefícios Eventuais e Emergenciais serão regulamentados por esta Lei Municipal em consonância com a LOAS, PNAS e pelo SUAS e legislação estadual e federal que sobrevier de acordo com a legislação que regulamenta estes benefícios.

Art. 11 O Município de Primavera de Rondônia deverá promover ações que viabilizem e garantam a ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e Emergenciais, bem como dos critérios para a sua concessão.

Art. 12 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Primavera de Rondônia:

I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como seu financiamento;
II – A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão doa Benefícios Eventuais;
III – Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais.

Parágrafo único O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, a cada seis meses, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na concessão e execução dos Benefícios Eventuais.

Art. 14 As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:29B250E3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTOS

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia comunica o CANCELAMENTO dos itens: 20,23 e 46 da **Ata de registro de Preços nº36/2016**, Pregão 18/2016 Gêneros Alimentícios, em razão da frustração de realinhamento de preço para tais itens pela Empresa IDS PAPELARIA EIRELI- ME, detentora da Ata. Sendo a mesma liberada do compromisso assumido conforme item 13.7 da Ata de Registro de Preço.

Primavera de Rondônia, 08 de maio de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:D5864170

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **012/2017** do Processo Administrativo de Nº. 026/2017, que tem por OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Película Arquitetônica de controle solar G5 FILM ou similar. Fumê Profissional de 5% ou similar, com retenção mínima de 95% dos raios ultravioletas, transmissão de 5% da luz visível e rejeição mínima de 40% de energia solar, anti-risco e garantia de 03 anos contra desbotamento espontâneo da película, conforme o que se segue:

EMPRESA VENCEDORA:
Paredão Autos Vidros LTDA - EPP, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 08.475.148/0001-94, vencedor do referido certame, conforme tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e Instalação de Película Arquitetônica de controle solar G5 FILM ou similar, fumê profissional 5% ou similar, com retenção mínima de 95% dos raios ultravioleta, transmissão de 5% da luz visível e rejeição mínima de 40% de energia solar, anti-risco e garantia de 03 anos contra desbotamento espontâneo da película	SERV.	108	60,66	6.551,28
TOTAL				**R$ 6.551,28**	

Valor Global de R$ 6.551,28 (Seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte oito centavos)
Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 05 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:C4B95AB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **005-1/2017** do Processo Administrativo de Nº. 056/2017, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura Contratação de Empresa especializada em Arbitragem de Futebol de Campo, Futebol 7 e Futebol Futsal, a equipe deve ser composta de 01 (um) árbitro titular, 02 (dois) bandeirinha e 01 (um) arbitro reserva com a finalidade de atender o Departamento de Esporte deste Município, conforme o que se segue:

EMPRESA VENCEDORA:
Associação Regional de Árbitros de Ariquemes e Região - Tipo COOP, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 13.993.026/0001-20, vencedor do referido certame, conforme tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Campeonato M. Futebol de Campo	SERV.	24	300,00	7.200,00
02	Campeonato M. Futebol 7	SERV.	48	175,00	8.400,00
03	Campeonato M. Futsal Feminino	SERV.	24	175,00	4.200,00
TOTAL				**R$ 19.800,00**	

Valor Global de R$ 19.800,00 (Dezenove mil oitocentos reais).
Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 05 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:6913044F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **011/2017** do Processo Administrativo de Nº. 086/2017, que tem por OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para locação e implantação de software de gestão educacional, sendo contemplado na implantação a instalação do software em 02 (duas) Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação na cidade de Rio Crespo, Rondônia. Incluso também migração total dos dados do software atualmente utilizado na Secretaria Municipal de Educação, capacitação dos servidores, locação do servidor de dados para funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, conforme o que se segue:

EMPRESA VENCEDORA:
VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 07.062.650/0001-00, vencedor do referido certame, conforme tabela a baixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para migração total de dados do software utilizado atualmente, implantação e locação de software de gestão escolar em 02 (duas) Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação na cidade de Rio Crespo.	SERV.	1	2.724,00	2.724,00

2	Capacitação dos servidores para uso do software em seus respectivos módulo, locação do servidor de banco de dados central para funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana.	SERV.	1	2.724,00	2.724,00
3	Manutenção e atualização no sistema de gestão escolar, servidor de dados fornecido na instalação e serviço de backup automático local e em nuvem, conforme descrito no Termo de Referência.	SERV.	12	1.796,00	21.552,00
VALOR GLOBAL.				**R$ 27.000,00**	

Valor Global de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 05 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:71B0791E

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Nº 016/2017-PMRC PROCESSO N° 0151/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, ao disposto na Lei Complementar nº147, de 07 de Agosto de 2014, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, Lei Complementar nº147/14 e às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO** descritos e especificados de acordo com os objetos e quantidades para as Secretarias e Departamentos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.
As propostas serão recebidas a partir das **10h00min** horas do dia **09/05/2017**
As propostas recebidas serão abertas a partir das **09h50min** horas do dia **23/05/2017.**
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **10h00min** horas do dia **23/05/2017 horário de Brasília – DF**

O valor estimado da aquisição é de **R5.666,48 (cinco mil seiscentos, sessenta e seis reais quarenta e oito centavos)**, local www.portalcompraspublicas.com.br, Informações Complementares e aquisição do Edital do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 07h30min às 13h30min (horário local), Mais informações, e-mail: pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010.

Rio Crespo - RO, 08 de maio de 2017.

MADALENA DALPRÁ GALDINO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:B193AB8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2705/2017-GAB-PREF.

DE 02 DE MAIO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2017, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de recebimentos de Materiais, Obras e Serviços.

SUELEN ALVES RIBEIRO DOS SANTOS Presidente
GILTAMAR SILVA PEREIRA Secretário
CALEB PEREIRA BELATO 1º Membro
ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL 2º Membro

Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e integrante da Comissão incumbida de fiscalização e recebimento de Materiais, Obras e Serviços, na ausência do Presidente, assumira o Secretário, na falta deste o 1º Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 2659 de 06 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AED02B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2693/2017-GAB-PREF.

DE 11 DE ABRIL DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - ACATO, a partir de 07 de abril de 2017, o pedido voluntário de exoneração da Srª **Daniely Fialho,** do cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Rio Crespo/RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de abril de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:44763B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2701/2017-GAB-PREF.

DE 02 DE MAIO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR A C.P.L., Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes servidores:

GIVANILTON SOARES DA SILVA Presidente
THIAGO BOF DA SILVA Secretário
GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS 1º Membro
SAMUEL SOUZA PORTUGAL 2º Membro

Art. 2º Na ausência eventual do Presidente assumirá o Secretário, na falta deste, o 1º membro.

Art. 3º Não deverá a Comissão Permanente de Licitação reunir-se com menos de três de seus integrantes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 2638, de 01 de março de 2.017.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AB477F25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.793/2017

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DIONISIO PEREIRA BRAGA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 454568 SSP/RO e do CPF nº 400.243.772-87, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO INTERINO - SEMAGRI,** do Município de Rolim de Moura - RO, com fulcro no artigo 23, item 1, da Lei nº 237/2017.

Art. 2º O (a) Agente Político nomeado (a) neste Decreto receberá subsídio conforme anexo II da Lei 237/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Maio de 2017.

Rolim de Moura, 05 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C211FB3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017 CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo: 2750/2017
Dispensa: 22/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO DO APARELHO CONTADOR HEMATOLÓGICO DA MARCA MINDRAY BC 3000, COM A SUBSTITUIÇÃO DAS SEGUINTES PEÇAS: CONJUNTO DE TUBULAÇÃO, KIT PREVENTIVO, E CALIBRADOR PADRÃO.

Fornecedor: MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 06.233.460/0001-46
VALOR: R$ 5.273,00 (cinco mil, duzentos e setenta e três reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.273,00 (cinco mil, duzentos e setenta e três reais).

Rolim de Moura, 08 de maio de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:0FDC2396

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 6185/2016
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 2.166, Elemento de Despesas 33.90.39.

A data para a entrega das propostas será no dia **10.05.2017 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 08 de Maio de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:70E6348C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 050/2017

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2015, do Processo nº 2955/2015, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.**
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** Prefeito do Município, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 61.600.839/0001-55, com sede e foro à Rua Tabapuã, nº 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Porto Velho/RO, situada na Av. Calama, 2472 – São João Bosco, CEP 76.803-768 - CNPJ nº 61.600.839/0061-96, neste ato representado pelo Gerente Regional Norte, Senhor Sérgio Alencar da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 788.856-SSP/AM e CPF/MF nº. 291.065.592-04, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 94/2015, referente ao processo n° 2955/2015.
2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 94/2015, será prorrogado pelo prazo de **05 (cinco) meses**, contados a partir do **dia 29/03/2017.**
3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 94/2015, será prorrogado pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir do **dia 30/01/2017.**
4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária
02.004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, projeto atividade
2.011 – Manutenção da SEMEC, elemento de despesa 3.3.90.18 – auxílio financeiro a estudantes.
5. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 094/2015**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 16 de janeiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

SÉRGIO ALENCAR DA SILVA
Gerente Regional Norte
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:E92E82F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 3.794/2017

"Convoca a VI 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER no Município de Rolim de Moura/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado De Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar no município de Rolim de Moura a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher, em conformidade com o Decreto Presidencial nº 1.016 de 11 de maio de 2016, e determinação do Conselho Nacional de Saúde e Conselho Estadual de Saúde/CES/RO;

CONSIDERANDO capitulo II do Cronograma que estabelece em seu Art. 2º - I "Etapas Municipais e/ou Macrorregionais deverão ser realizadas de 1º de janeiro de 2017 até 21 de maio de 2017";

CONSIDERANDO a Resolução nº 537, de 19 de setembro de 2016, que trata do Regimento Interno Capitulo III do Temário que definiu que o tema Central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "Saúde das Mulheres: Desafios para Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido em eixo principal e em subeixos;

CONSIDERANDO o documento orientador do Conselho Nacional de Saúde, cujos eixos temáticos são:
I - o papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres (palestrante: Dr. Renato Cesar Morari –Delegado);
II - o mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres (palestrante: Shalimar de Alcântara Souza –Assistente Social);
III - Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres (palestrante: Elisângela Xavier Andrade – Enfermeira); e
IV - Políticas públicas para as mulheres e a participação social (palestrante: Ana Maria Rocha Fujii –Psicóloga).

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER, a se realizar no período de 09 e 10 de maio de 2017, no Auditório da Escola Coronel Jorge Teixeira de Oliveira – CEEJA, sito na Rua Rio Madeira nº 4708 – Centro no município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: Saúde da Mulher: "DESAFIOS PARA INTEGRALIDADE COM EQUIDADE".

Art. 3º A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretario Municipal de Saúde.

Art. 4º O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E2C191AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.795/2017

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher no Município de Rolim de Moura/RO".

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER, com a finalidade de execução da conferência.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de planejar, organizar e executar todas as ações/ atividades para a realização da conferência municipal de saúde da mulher no âmbito do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º NOMEIA os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher:
COORDENADOR EXECUTIVO
Arédio Bento de Paulo
COORDENAÇÃO ORGANIZADORA
Rosenilda Costa
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO
Rosangela Pimenta
COORDENADOR DE FORMULAÇÃO E RELATORIA
João Meneguitti Filho, Naiara Preato e Célia Martins de Lima.

Parágrafo Único. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Integra-se a comissão a responsabilidade de encaminhar ao Conselho Estadual de Saúde/CES relatório de organização, a Comissão de Programação e Comissão de Relatoria.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0A2D04E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.306/2017

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$160.586,07".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$160.586,07 (CENTO E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.26.782.0006.1042 – Reconstrução de 04 (quatro) Pontes de Concreto Localizadas na Zona Rural e Urbana - TC. 051/2014 Min.
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$160.586,07
Sub-total:.....R$160.586,07

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DAS CIDADES
TERMO DE COMPROMISSO Nº 79.9974/2013
VALOR: R$160.586,07

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.
Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9F56E958

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.307/2017

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$241.840,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$241.840,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1178 – Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente para o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS – Prop. nº 07851.282000
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$241.840,00
Sub-total:.....R$241.840,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
PROPOSTA Nº 07851.282000/1160-09
VALOR: R$241.840,00

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela Lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.
Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:83554FB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.308/2017

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial – FUMDERSI e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal Aprovou, e ele, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial, com o objetivo de dar suporte aos programas

de estímulo às atividades rurais, de inspeção, fiscalização da fabricação/industrialização de produtos de origem animal, vegetal e mineral para potencializar a agricultura familiar no Município de Rolim de Moura – RO, concomitante a isso, incentivar a pesquisa e a geração de tecnologias de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2º Constituirão recursos do FUMDERSI:

I - Dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - Créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - Produto de multas impostas por infração à Legislação, lavradas pelo Município;
IV - Recursos oriundos de tarifas de atividades da prestação de serviços próprias da Secretaria Municipal de Agricultura;
V - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - Doações de entidades nacionais e internacionais;
VII - Recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII - Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
IX - Produto da alienação de material ou equipamentos inservíveis vinculados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

X - Repasse mensal no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser realizado pelo Município, a partir do mês de fevereiro de 2018.
XI - Outras receitas eventuais.
§ 1º Na constituição e movimentação do Fundo, observar-se-á o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 71, e resoluções disciplinares do Tribunal de Contas do Estado, com autonomia financeira e com escrituração contábil em conjunto com o Município.
§ 2º O valor que trata do item X deste artigo, será corrigido de acordo com o índice de inflação do período.
§ 3º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município de Rolim de Moura – RO.
§ 4º Os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade dos recursos financeiros destinados a este Fundo;

Art. 4º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Fazenda;

Art. 5ºOs recursos destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial serão movimentados em estabelecimentos oficiais, em contas bancárias únicas e exclusivas para a movimentação e destinam-se a financiar a execução de programas e projetos definidos no Plano Agrícola Municipal ou em projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e também contemplando a execução de parcerias e cooperações técnicas firmadas entre o município e outros entes públicos e privados;

Art. 6º Os recursos financeiros aportados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial, de que trata o artigo 2º desta Lei, serão movimentados pelo Secretário Municipal de Agricultura em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda, observando o estabelecido no disposto do artigo anterior;
§ 1º A Movimentação, contabilização e prestação de contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, serão processadas na forma da Lei 4.320/64, integrando os balancetes contábeis, financeiros, orçamentários e de controle geral do Município;

§ 2º A aprovação das contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável não exclui sua obrigação perante o Tribunal de Contas do Estado;

Art. 7º Compete ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial;

Art. 8º As disposições pertinentes, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial não enfocadas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

Art. 9º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial integrará o orçamento do Município no exercício de 2018, como unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura;
Art. 10º No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.
Art. 11 As doações financeiras porventura recebidas e destinadas ao fundo, serão depositadas em conta bancária especifica vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda, sendo que após a regularização contábil do Fundo, serão à ele transferidas.
Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura, RO, 05 de maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:52D12D46

ROLIM PREVI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO : Nº 077/Rolim Previ/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE CAPA DE PROCESSO.
Fornecedor: D. V. A. GRÁFICA E EDITORA LTDA -ME.
CNPJ/CPF: 27.072.960/0001-13.
VALOR: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).
Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Rolim de Moura, 08 de maio 2017.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:ECD26128

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

Processo: 2002/2017
Inexigibilidade: 006/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE PÁ-CARREGADEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Fornecedor: PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Nome fantasia: PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
CNPJ: 00.598.767/0001-64
VALOR: R$ 5.311,25 (cinco mil trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos)

Substrato legal de inexigibilidade de licitação: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.311,25 (cinco mil trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos)

Rolim de Moura, 08 de maio de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria Nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:86125DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Processo: 2001/2017
Inexigibilidade: 007/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE RETROESCAVADEIRA 3CX-JCB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Fornecedor: PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Nome fantasia: PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
CNPJ: 00.598.767/0001-64
VALOR: R$ 23.162,10 (vinte e três mil cento e sessenta e dois reais e dez centavos)

Substrato legal de inexigibilidade de licitação: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 23.162,10 (vinte e três mil cento e sessenta e dois reais e dez centavos)

Rolim de Moura, 08 de maio de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria Nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:94A58EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **19/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 652/2017, Aquisição de ventiladores de teto para atender as necessidades das escolas publicas municipais.**

Empresa vencedora:
MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME
CNPJ: 23.204.492/0001-76

Rolim de Moura, 08 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:E0344FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **24/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 457/2017, Aquisição de peças e contratação de serviços de funilaria e pintura de veículos pertencentes à secretaria Municipal de educação.**
Empresa vencedora:

JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS
CNPJ: 05.554.354/0001-00

ALLAN GEOVANI DISSENHA EIRELLI – ME
CNPJ: 19.527.705/0001-90

Rolim de Moura, 08 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:66EE0859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº056/17	Portaria Nº 049/17	Empenho Nº 092/17
Beneficiário		CPF
Rubnei Angelo Cabral Botelho		809.197.742-53
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário		
DADOS DA VIAGEM		
Inicio 08/05/2017	Término	10/05/2017
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
2	R$ 350,00	R$ 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: finalidade de conduzir vereadores até a cidade de Porto Velho que ira tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.		

Santa Luzia D´Oeste, RO. 08 de maio de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:B8D3EBF6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº056/17	Portaria Nº048/17		Empenho Nº090/17
Beneficiário			**CPF**
ALDAIR LEITE RODRIGUES			456.881.922-91
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/05/2017	Término	10/05/2017
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
2		R$ 350,00	R$ 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de participar de uma audiência com secretario da Saúde do estado e Deputado estadual Lazinho da Fetagro, para tratar sobre a segunda etapa da reforma do hospital municipal, e tratar ainda sobre realização de exames de ultra-sonografia, e Gabinete do Deputado Jean de Oliveira tratar de assuntos de interesse do município.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 08 de maio de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:AA770EB4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº056/17		Portaria Nº 047/17	Empenho Nº091/17
Beneficiário			**CPF**
LAÉRCIO DE AGUIAR			821.726.092-34
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/05/2017	Término	10/05/2017
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
2		R$ 350,00	R$ 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de participar de uma audiência com secretario da Saúde do estado e Deputado Lazinho da Fetagro, para tratar sobre a segunda etapa da reforma do hospital municipal, e tratar ainda sobre realização de exames de ultra-sonografia, e Gabinete do Deputado Só na Benção tratar de assuntos de interesse do município.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 08 de maio de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:5BB5F81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2017

Port.: 0172/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** Gesiane da Silva Carvalho **,** portadora da Cédula de Identidade n° 1466667 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 045.139.272-83 no Cargo/função Assessor de Gestão Politica Administrativa **,**vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A09B170F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0173/2017

Port.: 0173/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** Gesiane da Silva Carvalho **,** portadora da Cédula de Identidade n° 1466667 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 045.139.272-83 no Cargo/função Assessor Especial de Secretaria **,**vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DFEF76B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0170/2017

Port.: 0170/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Exonerar** o servidor **MARCIO SOUZA BARROS,** portador da Cédula de Identidade n° 816204 SSP/RO e inscrito no CPF n º 658.510.212-68 ocupar o Cargo/função de Supervisor de Programas Sociais **,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A8C9451F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2017

Port.: 0171/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Nomear** o servidor **MARCIO SOUZA BARROS,** portador da Cédula de Identidade n° 816204 SSP/RO e inscrito no CPF n º 658.510.212-68 ocupar o Cargo/função de Gerente de Programas Sociais **,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:49E35826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/2017

Port.: 0168/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR a Sra. ANA MARIA TONON ,** portadora da cédula de Identidade n° **710.166 SSP/RO** e inscrito no CPF N° **684.829.902-25** pelo Cargo/função **de Coordenadora de Programas Sociais,** vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B6835BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169/2017

Port.: 0169/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Nomear a Sra. ANA MARIA TONON ,** portadora da cédula de Identidade n° **710.166 SSP/RO** e inscrito no CPF N° **684.829.902-25** pelo Cargo/função **de Coordenadora de Programas Bolsa Família ,** vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9DBA3DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2017

Port.: 0174/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** Sr. **Pedro Vieira do Nascimento,** portador da Cédula de Identidade n° 280.535 SSP/RO , inscrito no CPF N°284.021.892-53 no Cargo/função de **Supervisor de Transporte Escolar,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor Aa partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F3A08470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2017

Port.: 0175/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** Sr. **Pedro Vieira do Nascimento,** portador da Cédula de Identidade n° 280.535 SSP/RO , inscrito no CPF N°284.021.892-53 no Cargo/função de **Gerente Geral de Transporte ,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DDF94087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2017

Port.: 0176/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a servidora **ALEX SANDRA DE CANDIDA PAULA,** portadora da Cédula de Identidade n° 733640 SSP/RO e inscrita no CPF n º 676.082.052-53 ocupar o Cargo/função de **Administradora Geral de Finanças,** vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DC827C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2017

Port.: 0177/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR, a **Sra. Francieli Sturm de França,** portadora da cédula de Identidade nº 578808 SSP/RO e inscrita no CPF N°595.420.042-49 no Cargo/função de, **Diretora de Receita e Tributos**, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0CB9B364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2017

Port.: 0178/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR, a **Sra. Francieli Sturm de França,** portadora da cédula de Identidade nº 578808 SSP/RO e inscrita no CPF N°595.420.042-49 no Cargo/função de, **Gerente de Receita e Fiscalização**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8A3AED0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2017

Port.: 0179/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Exonerar, o Sr. Esdras Camilo Firmino, portador da cédula de Identidade nº 1053234 SSP/RO e inscrito no CPF N°002.841.392-03 no Cargo/função de Assessor de Apoio Administrativo , vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8CABD4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2017

Port.: 0180/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Nomear, o Sr. Esdras Camilo Firmino, portador da cédula de Identidade nº 1053234 SSP/RO e inscrito no CPF N°002.841.392-03 no Cargo/função de Diretor do Portal da Transparência, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:19BBBB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2017

Port.: 0181/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Exonerar o Sr. RIVAILDO DE SOUZA PASSOS**,** portador da cédula de Identidade n° **543.670** SESDC/RO e inscrito no CPF N° 283.967.232-49 no Cargo/função **de Supervisor de Obras e Serviços Públicos urbano e Rural , vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:304093C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2017

Port.: 0182/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR o Sr. RIVAILDO DE SOUZA PASSOS**,** portador da cédula de Identidade n° **543.670** SESDC/RO e inscrito no CPF N° 283.967.232-49 no Cargo/função **de Gerente Especial de Obras na Zona Rural , vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A960C00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2017

Port.: 0151/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** Sr. **Uanderson Ferreira da Cruz ,** portador da Cédula de Identidade n° **746.501** SSP/RO , inscrito no CPF N° **718.381.042-91** no Cargo/função de **Assessor de Logística e Suporte,** vinculado a Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E2F3FFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2017

Port.: 0152/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** Sr. **Uanderson Ferreira da Cruz ,** portador da Cédula de Identidade n° **746.501** SSP/RO , inscrito no CPF N° **718.381.042-91** no Cargo/função de **Gerente Geral de Registro de Preço e Almoxarifado,** vinculado a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:689616A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 166/2017

Port.: 0166/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Exonerar a servidora ADILENE PEREIRA DA ROCHA ,** portadora da Cédula de Identidade n° 359419 SSP/RO e inscrita no CPF n° 340.475.812-91, ocupar o Cargo/função de **Diretora de Núcleo de Educação em Saúde ,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:78D03E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 167/2017

Port.: 0167/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR a servidora ADILENE PEREIRA DA ROCHA ,** portadora da Cédula de Identidade n° 359419 SSP/RO e inscrita no CPF n° 340.475.812-91, ocupar o Cargo/função de **Administradora de Sistemas de informações de Programas ,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4C24AE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 164/2017

Port.: 0164/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Exonerar o servidor ABENILDO BONATO,** portador da Cédula de Identidade n° 416574 SSP/RO e inscrito no CPF n° 390.662.072-72 , ocupar o Cargo/função de **Coordenador de Controle de Combustível ,** vinculada a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BAF77C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165/2017

Port.: 0165/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Nomear o servidor ABENILDO BONATO,** portador da Cédula de Identidade n° 416574 SSP/RO e inscrito no CPF n° 390.662.072-72 , ocupar o Cargo/função de **Diretor de Controle de Combustível ,** vinculada a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:18CD7A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2017

Port.: 0162/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR o Sr. Nelson Aparecido Bernardo,** portador da Cédula de Identidade n° 1929446 **SSP/RO** e inscrito no CPF Nº 361.461.371-20, do Cargo/função de **Coordenador de Patrimônio**, vinculado a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:419BE9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2017

Port.: 0163/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Nomear o Sr. Nelson Aparecido Bernardo,** portador da Cédula de Identidade n° 1929446 **SSP/RO** e inscrito no CPF Nº 361.461.371-20, do Cargo/função de **Diretor Administrativo de Patrimônio**, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8FAB9667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 160/2017

Port.: 0160/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** Sr. **DANILO DE ARAUJO,** portador da Cédula de Identidade n° 834.515 SESDC /RO , inscrito no CPF N° 731.938.442-68 no Cargo/função de **Diretor de Compras Licitações,** vinculado a Secretaria Municipal de compras e Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BE3EA918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2017

Port.: 0161/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** Sr. **DANILO DE ARAUJO,** portador da Cédula de Identidade n° 834.515 SESDC /RO , inscrito no CPF N° 731.938.442-68 no Cargo/função de **Gerente de Compras Licitações,** vinculado a Secretaria Municipal de compras e Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7AFA2D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2017

Port.: 0158/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Exonerar** a servidora **MARTA RAIMUNDA DE SOUSA,** portadora da Cédula de Identidade n° 474.273 SSP/RO e inscrita no CPF n° 422.422.902-15 , ocupar o Cargo/função de **Diretora de Recursos Humanos ,** vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EDCCC6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2017

Port.: 0159/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Nomear** a servidora **MARTA RAIMUNDA DE SOUSA,** portadora da Cédula de Identidade n° 474.273 SSP/RO e inscrita no CPF n° 422.422.902-15 , ocupar o Cargo/função de **Supervisor de Recursos Humanos ,** vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:005C91ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2017

Port.: 0156/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR , a Sra. MARLI DOS REIS, portador da cédula de Identidade nº 266.274 SSP/RO e inscrito no CPF N° 258.009.732-53 no Cargo/função de Secretaria Executiva , vinculada a Secretaria Municipal de Gabinete.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B84556ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2017

Port.: 0157/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR , a Sra. MARLI DOS REIS, portador da cédula de Identidade nº 266.274 SSP/RO e inscrito no CPF N° 258.009.732-53 no Cargo/função de Assessora Técnica Legislativa , vinculada a Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:71E1FB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2017

Port.: 0154/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Exonerar a Sra. LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS ,** portador da cédula de Identidade n° **1156518 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **012.734.892-17** pelo Cargo/função **de Secretaria Executiva do serviço Militar ,** vinculada a Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FD577FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2017

Port.: 0155/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Nomear a Sra. LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS ,** portadora da cédula de Identidade n° **1156518 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **012.734.892-17** pelo Cargo/função **de Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar ,** vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A42ED326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2017

Port.: 0153/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Exonerar a Sra. NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS ,** portador da cédula de Identidade n° **519.832 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **499.303.462-87** pelo Cargo/função **de Secretaria Municipal de Governo e Cidadania, vinculado ao Gabinete do Prefeito.**
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8F1E544B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183/2017

Port.: 0183/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR a servidora Patrícia Magalhaes do Valle ,** portadora da Cédula de Identidade n° 882.033 SSP/RO e inscrita no CPF n° 529.787.022-49, ocupar o Cargo/função de **Secretaria Municipal de Governo ,** vinculada a Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:897F7FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2017

Port.: 0184/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***102/2017 ,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR, DHANDARA DE SOUZA DO NASCIMENTO ,** portadora da Cédula de Identidade n° 1384465 SESDC /RO e inscrita no CPF n° 007.364.702-04, ocupar o Cargo/função de **Assistente da Procuradoria ,** vinculada a Procuradoria do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4019BAA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 135/GAP DE 08 DE MAIO DE 2017 ERRATA À PORTARIA Nº. 088/GAP/2017

> "Torna sem efeito a Nomeação da Gerente da Gerência Municipal de Programas e Benefícios Sociais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Considerando que a Sra ADRIANA NAVARRO DE SOUZA, brasileira, portadora do RG. Nº. 1.100.034 SSP/RO e CPF/MF nº. 750.284.332-91 nomeada no cargo de Gerente da Gerencia Municipal de Programas e Benefícios Sociais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO não apresentou a documentação necessária à posse conforme o Decreto Municipal nº 966/2013.
Art. 1°. Torno inválida a nomeação da Sra. Adriana Navarro de Souza para o cargo de Gerente da Gerência Municipal de Programas e Benefícios Sociais por falta de documentação.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir do dia 03/02/2017.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/05/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D52E2DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO Nº 001/2017 CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO AUTONOMO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

1 – DAS PARTES
Pelo presente Contrato de Pessoal Temporário de Excepcional Interesse Público para a garantia de serviços de Profissional Psicólogo no serviço publico social, conforme preconiza a Constituição Federal, que fazem entre si e de comum acordo de um lado o Município de SÃO FELIPE D'OESTE, inscrito no CNPJ nº. 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, **Município de SÃO FELIPE D'OESTE**, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68 e do outro lado a Sra. **VANDA RODRIGUES LOPES**, brasileira, casada, Psicóloga inscrita no CRP/RO 20/03965, portadora de RG nº. 596.580 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 644.183.912-15, residente e domiciliada na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 729, Centro, São Felipe d'Oeste/RO CEP 76.977-000, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 042/2017 e Empenhos nº 021/2017 e 022/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, consignado no Fundo Municipal de Ação Social;

2. DAS CLAUSULAS E CONDICOES DE CONTRATACAO

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a contratação de profissional, **PSICÓLOGA** para atendimento da demanda dos atendimentos para regularidades e manutenção dos benefícios sociais mantidos por meio das informações do CadUnico, bem como, atender as necessidades de funcionamento do CRAS/PAIF, dos grupos de convivência, reuniões, palestras, seminários e demais atividades referentes aos Programas Federais, **para atender necessidade temporária de excepcional interesse público** pelo prazo de 12 (DOZE) MESES a contar do dia 18 de janeiro de 2017 onde prestará serviços no total de **30 (trinta) horas semanais** em conformidade com o Projeto Básico e Anexo I do Processo Administrativo nº 042/2017.

Parágrafo Único: A natureza do Contrato será por prazo determinado e sem vínculo empregatício com o serviço público municipal.
CLAUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem seu início dia 18/01/2017 e Termo Final em 18/01/2018 podendo ser renovado aleatoriamente havendo interesse de ambas as partes.
CLAUSULA TERCEIRA: O valor pela contratação dos serviços de PSICÓLOGA pelo prazo estipulado na Cláusula Segunda, será de R$ 1.748,40 (Hum mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos) mensais, já inclusos, possíveis horas extraordinárias, adicional de insalubridade e demais, cujo pagamento será mensal até o dia 10 (dez) subseqüente, dos atendimentos realizados.
Parágrafo Único – No exercício de 2017, será empenhado o valor respectivo referente ao orçamento consignado na Lei 582/2014, proporcionais ao exercício. Em caso de aditivo de prazo poderá ser utilizada a mesma fonte de recursos ou outra que vier substitui-la e ainda a que mais adequada for em ralação ao serviço prestado.
CLAUSULA QUARTA: O contratado prestará serviços em locais e horários definidos pela municipalidade de São Felipe D´Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme projeto básico, preferencialmente no CRAS bem como a sua participação na realização de serviços eventuais nos dias de feriados e em fins de semana quando necessário (Encontro de Idosos, Dia da Mulher, Palestras, Etc).
CLAUSULA QUINTA: O contratado deverá zelar pelos padrões, éticos, de sigilo inerentes à sua profissão e a emissão de relatórios de atendimento aos setores responsáveis, sua e das pessoas que vier atender, quando no desempenho das atividades contratadas,

cumprindo rigorosamente com as atribuições que lhe forem designadas.
CLAUSULA SEXTA: No caso de qualquer incidente envolvendo o contratado, no tocante a qualquer dano psicológico sofrido por qualquer das pessoas que estejam sendo atendidas, a responsabilidade é integral e exclusiva do contratado, que se compromete em responder única e exclusivamente pelo seu ressarcimento ou pela sua penalização.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Profissional contratado responderá única e exclusivamente por indenização ou reparações, de qualquer natureza, ocorrida em razão de negligência, imprudência, imperícia ou dolo nos procedimentos e atendimentos preiteados.
CLAUSULA SÉTIMA: O contratado deverá zelar pelos preceitos de urbanidade, responsabilidade, sigilo da profissão, pontualidade e ética profissional no desempenho das atividades decorrentes deste contrato, podendo feridos quaisquer destes preceitos, ou por interesse da administração, ser rescindido este contrato sem que caiba direito a qualquer tipo de indenização decorrente, senão o pagamento dos dias trabalhados.
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato rege-se em todas as suas cláusulas, obrigações e direitos, para ambas as partes, em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal da República e suas alterações bem como a Lei 8.745/93 e pelo Código Civil, respeitados os interesses coletivos sobre os individuais, atinentes a administração pública, que, desde já obtém plena concordância das partes, inclusive no que tange a sua rescisão e penalidades.
CLÁUSULA NONA: O Profissional contratado não terá direito às verbas rescisórias, FGTS, 13º Salário, Férias e seus reflexos, haja vista que receberá por horas trabalhadas e fará jus além do pagamento estipulado na Cláusula 3ª e parágrafo único, somente à Contribuição previdenciária na forma da lei.
CLAUSULA DÉCIMA: Os casos omissos com relação à prestação de serviço serão regidos pela legislação em vigor em especial as Leis Federais e o código de ética a que o profissional está subordinado.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e de Direito. Elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja e assina o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, seguidos de duas testemunhas para dar validade inquestionável.

São Felipe D´Oeste, RO, 18 de janeiro de 2017.

Município de São Felipe D'oeste
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Contratante

VANDA RODRIGUES LOPES
CPF/MF sob o nº 644.183.912-15
Contratada

Test.:_____
CPF:_____

Test.: _____
CPF:_____

Processo n.º 042/2017.
Contrato n.º 001/2017.

ORDEM DE INICIO DA PRESTACAO DO SERVIÇOS NA CONDICAO DE AUTONOMO

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pelo presente instrumento autoriza o inicio da prestação dos serviços **da Contratação de PSICÓLOGA,** Sra. **VANDA RODRIGUES LOPES**, brasileira, casada, inscrita no CRP/RO 20/03965, portadora de RG nº. 596.580 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 644.183.912-15, residente e domiciliada na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 729, Centro, São Felipe d'Oeste/RO CEP 76.977-000, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 001/2017, e fica à disposição no processo n. 042/2017, empenhos 021/2017 e 022/2017 do **Fundo Municipal de Assistência Social**.

São Felipe d'Oeste, RO, 18 de janeiro de 2017.

AUTORIZO:

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 042/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2017.
CONTRATADA: VANDA RODRIGUES LOPES, brasileira, casada, inscrita no CRP/RO 20/03965, portadora de RG nº. 596.580 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 644.183.912-15, residente e domiciliada na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 729, Centro, São Felipe d'Oeste/RO CEP 76.977-000
Objeto: Contratação de profissional, **PSICÓLOGA** com ênfase em atendimento da demanda do CRAS/PAIF, dos grupos de convivência, participação em reuniões, palestras, seminários, encontros da melhor idade e demais atividades referentes aos Programas Federais **para atender necessidade temporária de excepcional interesse público** pelo prazo de 12 (doze) MESES a contar do dia 18 de Janeiro de 2017 onde prestará serviços no total de 30(trinta) horas semanais em conformidade com o Projeto Básico e Anexo I do Processo Administrativo nº 042/2017**,** *conforme projeto* básico acostado aos autos.
Valor: mensal de R$ 1.748,40 (Hum mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).
Dotação Orçamentária:
07.001.08.244.0014.2.123 – Manutenção do Piso Básico Fixo - Programa Bolsa Família-PAIF;
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - R$ 1.748,40

São Felipe d'Oeste, RO, 18 de janeiro 2017.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9CE25CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO AUTONOMO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

1 – DAS PARTES
Pelo presente Contrato de Pessoal Temporário de Excepcional Interesse Público para a garantia de serviços de atendimento de Farmacêutico no serviço público de saúde, conforme preconiza a Constituição federal, que fazem entre si e de comum acordo de uma lado o Município de SÃO FELIPE D'OESTE, inscrito no CNPJ nº. 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, **Município de SÃO FELIPE D'OESTE**, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68 e do outro lado a Sra. **FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES**, brasileira, solteira, inscrita no CRF/RO nº 1043/RO, portador do RG nº 825.963 SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 882.685.862-49, residente e domiciliada na Rua Borba Gato, nº 477 – Fundos, Bairro Seringal, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº 261/2017 e Empenho nº 096/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a contratação de profissional, **FARMACÊUTICA** com ênfase em atendimento na Unidade Mista de Saúde, no controle de distribuição e dispensação de medicamentos a fim de **atender a necessidade temporária de excepcional interesse público** pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 21 de fevereiro de 2017 se encerrando em 21 de fevereiro de 2018, onde prestará serviços no total de 40(quarenta) horas semanais em conformidade com o Projeto Básico e Anexo I do Processo Administrativo nº 261/2017.

Parágrafo Único: A natureza do Contrato será por prazo determinado e sem vínculo empregatício com o serviço público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem seu início dia 21/02/2017 e Termo final em 21/02/2018 podendo ser rescindido ou renovado aleatoriamente havendo interesse de ambas as partes.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor pela contratação dos serviços de farmacêutica pelo prazo estipulado na Cláusula Segunda, será de R$ 3.641,25 (Três Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos) mensais, proporcionais aos dias de trabalho efetivamente prestados conforme condições fixadas no Projeto Básico/Termo de referência, já inclusos o adicional de insalubridade cujo pagamento será mensal até o dia 10 (dez) subsequente, dos atendimentos realizados.

Parágrafo Único – No exercício de 2018, será empenhado o valor respectivamente proporcional ao exercício financeiro, em caso de haver aditivo devendo ser empenhado no início do exercício de 2018 a execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA: A contratada prestará serviços em locais e horários definidos pela municipalidade de São Felipe D´Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de escalas entregues ao contratado sempre antes do final do mês, para vigorar no mês seguinte.

CLAUSULA QUINTA: A contratada deverá zelar pelos padrões de higiene, limpeza e saúde, sua e das pessoas que vier atender, quando no desempenho das atividades contratadas, cumprindo rigorosamente com a desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos e utilizando-se de todos os materiais necessários que evitem o risco de transmissão de quaisquer doenças contagiosas.

CLAUSULA SEXTA: No caso de qualquer incidente envolvendo a contratada, no tocante a qualquer contaminação, ou ainda em caso de qualquer dano físico, estético ou psicológico sofrido por qualquer das pessoas que estejam sendo atendidas, a responsabilidade é integral e exclusiva do contratado, que se compromete em responder única e exclusivamente pelo seu ressarcimento ou pela sua penalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Profissional contratado responderá única e exclusivamente por indenização ou reparações, de qualquer natureza, ocorrida em razão de negligência, imprudência, imperícia ou dolo nos procedimentos e atendimentos preiteados.

CLAUSULA SÉTIMA: A contratada deverá zelar pelos preceitos de urbanidade, responsabilidade, pontualidade e ética profissional no desempenho das atividades decorrentes deste contrato, podendo feridos quaisquer destes preceitos, ou por interesse da administração, ser rescindido este contrato sem que caiba direito a qualquer tipo de indenização decorrente, senão o pagamento dos dias trabalhados.

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato rege-se em todas as suas cláusulas, obrigações e direitos, para ambas as partes, em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal da República e suas alterações bem como a Lei 8.745/93 e pelo Código Civil, respeitados os interesses coletivos sobre os individuais, atinentes a administração pública, que, desde já obtém plena concordância das partes, inclusive no que tange a sua rescisão e penalidades.

CLÁUSULA NONA: O Profissional contratado não terá direito às verbas rescisórias, FGTS, 13º Salário, Férias e seus reflexos, haja vista que receberá por horas trabalhadas e fará jus além do pagamento estipulado na Cláusula 3ª e parágrafo único, somente à Contribuição previdenciária na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA: Os casos omissos com relação à prestação de serviço serão regidos pela legislação em vigor em especial as Leis Federais e o código de ética a que o profissional está subordinado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e de Direito. Elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja e assina o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, seguidos de duas testemunhas para dar validade inquestionável.

São Felipe D´Oeste, RO, 21 de fevereiro de 2017.

Município de São Felipe D'oeste
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Contratante

FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

Processo n.º 231/2017.
Contrato n.º 004/2017.

ORDEM DE INICIO DA PRESTACAO DO SERVIÇOS NA CONDICAO DE AUTONOMO

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente instrumento autoriza o inicio da prestação dos serviços **da Contratação de farmacêutico/bioquimico,** Sra. Dra. **FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES**, brasileira, solteira, inscrita no CRF/RO nº 1043/RO, portador do RG nº 825.963 SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 882.685.862-49, residente e domiciliada na Rua Borba Gato, nº 477 – Fundos, Bairro Seringal, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 004/2017, e fica a disposição no processo n. 261/2017, empenho 096/2017 **SEMUSA**.

São Felipe d'Oeste, RO, 21 de fevereiro de 2017.

AUTORIZO:

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 261/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2017.
Contratado: **FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES**
Objeto: Contratação de profissional, **FARMACÊUTICA** com ênfase em atendimento na Unidade Mista de Saúde, no controle de distribuição e dispensação de medicamentos a fim de **atender a necessidade temporária de excepcional interesse público** pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 21 de Fevereiro de 2017 onde prestará serviços no total de 40(quarenta) horas semanais em conformidade com o Projeto Básico e Anexo I do Processo Administrativo nº 261/2017:

2.1. – 40 (quarenta) Horas semanais de atendimento junto a Unidade Básica de Saúde na farmácia básica municipal, *conforme projeto* básico acostado aos autos.
Valor: o mensal de R$ 3.641,25 (Três mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos) , proporcionais ao serviço prestado, conforme condições fixadas no Projeto Básico/termo de referência.
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho n.º 096/2017,
Unidade: 05.001.10.301.0012.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado

São Felipe d'Oeste, RO, 21 fevereiro de 2017.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D573E7AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO Nº 005/2017 CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO AUTONOMO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

1 – DAS PARTES
Pelo presente Contrato de Pessoal Temporário de Excepcional Interesse Público para a garantia de serviços de atendimento de Nutricionista no serviço público de educação e saúde, conforme preconiza a Constituição federal, que fazem entre si e de comum acordo de uma lado o Município de SÃO FELIPE D'OESTE, inscrito no CNPJ nº. 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, **Município de SÃO FELIPE D'OESTE**, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68 e do outro lado a Sra. **JAINE GONSALVES COUTINHO**, brasileira, solteira, inscrita no CRN/RO nº 7969/P, portadora do RG nº 1.333.662 SESDEC-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.132.552-46, residente e domiciliada na Kapa 34, Lote 01, Gleba 99 na Zona Rural de Primavera de Rondônia - RO, daqui em diante denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº 333/2017 e Empenhos nº 180 e 181/2017 do Gabinete do Prefeito.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a contratação de profissional, **NUTRICIONISTA** com ênfase em atendimento nas Unidades Escolares (Escola Geone Silva, Orlindo Gonçalves e Creche Municipal), Unidades Básicas de Saúde, CRAS/PAIF e PAA a fim de **atender a necessidade temporária de excepcional interesse público** pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 07 de março de 2017 se encerrando em 07 de março de 2018, podendo ser rescindido ou prorrogado caso haja interesse de ambas as partes, onde prestará serviços no mínimo de 30 (trinta) horas semanais em conformidade com o Projeto Básico e Anexo I do Processo Administrativo nº 333/2017.

Parágrafo Único: A natureza do Contrato será por prazo determinado e sem vínculo empregatício com o serviço público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem seu início dia 07/03/2017 e Termo final em 07/03/2018 podendo ser renovado aleatoriamente havendo interesse de ambas as partes.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor pela contratação dos serviços de nutricionista pelo prazo estipulado na Cláusula Segunda, será de R$ 2.331,20 (Dois Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos) mensais, proporcionais aos dias de trabalho efetivamente prestados conforme condições fixadas no Projeto Básico/Termo de referencia, já inclusos o adicional de insalubridade e outros quaisquer cujo pagamento será mensal até o dia 10 (dez) subseqüente, dos atendimentos realizados.

Parágrafo Único – No exercício de 2017, será empenhado o valor respectivamente proporcional ao exercício financeiro, em caso de haver aditivo devendo ser empenhado no inicio do exercício de 2018 a execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA: O contratado prestará serviços em locais e horários definidos pela municipalidade de São Felipe D´Oeste, através do Gabinete do Prefeito, nos locais definidos pela área de abrangência do município.

CLAUSULA QUINTA: O contratado deverá zelar pelos padrões de higiene, limpeza e saúde, sua e das pessoas que vier atender, quando no desempenho das atividades contratadas, cumprindo rigorosamente com a prestação dos serviços e utilizando-se de todos os materiais necessários para orientar e esclarecer as cozinheiras e prestar orientações com cardápios escolares a acompanhamento da preparação de alimentos nas unidades de atendimento.

CLAUSULA SEXTA: No caso de qualquer incidente envolvendo o contratado, no tocante a qualquer contaminação, ou ainda em caso de qualquer dano físico, estético ou psicológico sofrido por qualquer das pessoas que estejam sendo atendidas, a responsabilidade é integral e exclusiva do contratado, que se compromete em responder única e exclusivamente pelo seu ressarcimento ou pela sua penalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Profissional contratado responderá única e exclusivamente por indenização ou reparações, de qualquer natureza, ocorrida em razão de negligência, imprudência, imperícia ou dolo nos procedimentos e atendimentos preiteados.

CLAUSULA SÉTIMA: O contratado deverá zelar pelos preceitos de urbanidade, responsabilidade, pontualidade e ética profissional no desempenho das atividades decorrentes deste contrato, podendo feridos quaisquer destes preceitos, ou por interesse da administração, ser rescindido este contrato sem que caiba direito a qualquer tipo de indenização decorrente, senão o pagamento dos dias trabalhados.

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato rege-se em todas as suas cláusulas, obrigações e direitos, para ambas as partes, em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal da República e suas alterações bem como a Lei 8.745/93 e pelo Código Civil, respeitados os interesses coletivos sobre os individuais, atinentes a administração pública, que, desde já obtém plena concordância das partes, inclusive no que tange a sua rescisão e penalidades.

CLÁUSULA NONA: O Profissional contratado não terá direito às verbas rescisórias, FGTS, 13º Salário, Férias e seus reflexos, haja vista que receberá por horas trabalhadas e fará jus além do pagamento estipulado na Cláusula 3ª e parágrafo único, somente à Contribuição previdenciária na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA: Os casos omissos com relação à prestação de serviço serão regidos pela legislação em vigor em especial as Leis Federais e o código de ética a que o profissional está subordinado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e de Direito. Elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja e assina o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, seguidos de duas testemunhas para dar validade inquestionável.

São Felipe D´Oeste, RO, 07 de março de 2017.

Município de São Felipe D'oeste
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Contratante

JAINE GONSALVES COUTINHO
Contratada

TEST.: _____
CPF: _____

TES.: _____
CPF: _____

Processo n.º 333/2017.
Contrato n.º 005/2017.

ORDEM DE INICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS NA CONDICAO DE AUTÔNOMO

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente instrumento autoriza o inicio da prestação dos serviços **da Contratação de Nutricionista, JAINE GONSALVES COUTINHO**, brasileira, solteira, inscrita no CRN/RO nº 7969/P, portadora do RG nº 1.333.662 SESDEC-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.132.552-46, residente e domiciliada na Kapa 34, Lote 01, Gleba 99 na Zona Rural de Primavera de Rondônia - RO, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 005/2017 , e fica a disposição no processo n. 333/2017, empenho 180 e 181/2017 **GABINETE**.

São Felipe d'Oeste, RO, 07 de março de 2017.

AUTORIZO:

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:__/__/__

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 333/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2017.
Contratado: **JAINE GONSALVES COUTINHO**
Objeto: contratação de profissional, **NUTRICIONISTA** com ênfase em atendimento nas Unidades Escolares (Escola Geone Silva, Orlindo Gonçalves e Creche Municipal), Unidades Básicas de Saúde, CRAS/PAIF e PAA a fim de **atender a necessidade temporária de excepcional interesse público** pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 07 de março de 2017 onde prestará serviços no mínimo de 30(trinta) horas semanais em conformidade com o Projeto Básico e Anexo I do Processo Administrativo nº 333/2017:
2.1. – MINIMO 30 (TRINTA) Horas semanais de atendimento junto às Unidades escolares, unidade básicas e locais estabelecidos, *conforme projeto* básico acostado aos autos.
Valor: o mensal de R$ 2.331,20(Dois mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos), proporcionais ao serviço prestado, conforme condições fixadas no Projeto Básico/termo de referencia.
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho n.º 180 e 181/2017,
Unidade:
02.001.04.122.0009.2004– Manutenção Das Atividade dos Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado

São Felipe d'Oeste, RO, 07 março de 2017.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:681D8C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO Nº 009/2017 CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO AUTONOMO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

1 – DAS PARTES

Pelo presente Contrato de Pessoal Temporário de Excepcional Interesse Público para a garantia de serviços de atendimento de médico no serviço público de saúde, conforme preconiza a Constituição federal, que fazem entre si e de comum acordo de um lado o Município de SÃO FELIPE D'OESTE, inscrito no CNPJ nº. 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68 e do outro lado o Sr. PAULO MARCELINO SILVA JÚNIOR, brasileiro, convivente, médico, inscrito no CRM/RO nº 5004, portador de RG nº. 633.301 SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 657.464.732-00, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 3397, Bairro Jardim Clodoaldo na cidade de Cacoal /RO CEP 76963-427, daqui em diante denominada CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 460/2017 e Empenhos nº 149/2017 e 151/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, consignado no Fundo Municipal de Saúde;

2. DAS CLAUSULAS E CONDICOES DE CONTRATACAO

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a contratação de profissional, **CLÍNICO GERAL** com ênfase em atendimento em saúde da família **para atender necessidade temporária de excepcional interesse público** pelo prazo de 12 (doze) MESES a contar do dia 10 de março de 2017 onde prestará serviços no total de 36 (trinta e seis) horas semanais em conformidade com o Projeto Básico e Anexo I do Processo Administrativo nº 460/2017.

Parágrafo Único: A natureza do Contrato será por prazo determinado e sem vínculo empregatício com o serviço público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem seu início dia 10/03/2017 e Termo final em 10/03/2018 podendo ser renovado aleatoriamente havendo interesse de ambas as partes.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor pela contratação dos serviços de clínico geral pelo prazo estipulado na Cláusula Segunda, será de R$ 3.930,00(três mil e novecentos e trinta Reais) mensais, já inclusos o adicional de insalubridade e ainda o acréscimo do Auxílio deslocamento no valor de R$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 390/2010 cujo pagamento será mensal até o dia 10 (dez) subsequente, dos atendimentos realizados.

Parágrafo Único – No exercício de 2017, será empenhado o valor respectivo referente ao orçamento consignado na Lei 650/2016. Em caso de aditivo de prazo poderá ser utilizada a mesma fonte de recursos ou outra que vier substituí-la e ainda a que mais adequada for em ralação ao serviço prestado.

CLAUSULA QUARTA: O contratado prestará serviços em locais e horários definidos pela municipalidade de São Felipe D´Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de escalas entregues ao contratado sempre antes do final do mês, para vigorar no mês seguinte.

CLAUSULA QUINTA: O contratado deverá zelar pelos padrões de higiene, limpeza e saúde, sua e das pessoas que vier atender, quando no desempenho das atividades contratadas, cumprindo rigorosamente com a desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos e utilizando-se de todos os materiais necessários que evitem o risco de transmissão de quaisquer doenças contagiosas.

CLAUSULA SEXTA: No caso de qualquer incidente envolvendo o contratado, no tocante a qualquer contaminação, ou ainda em caso de qualquer dano físico, estético ou psicológico sofrido por qualquer das pessoas que estejam sendo atendidas, a responsabilidade é integral e exclusiva do contratado, que se compromete em responder única e exclusivamente pelo seu ressarcimento ou pela sua penalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Profissional contratado responderá única e exclusivamente por indenização ou reparações, de qualquer natureza, ocorrida em razão de negligência, imprudência, imperícia ou dolo nos procedimentos e atendimentos preiteados.

CLAUSULA SÉTIMA: O contratado deverá zelar pelos preceitos de urbanidade, responsabilidade, pontualidade e ética profissional no desempenho das atividades decorrentes deste contrato, podendo feridos quaisquer destes preceitos, ou por interesse da administração, ser rescindido este contrato sem que caiba direito a qualquer tipo de indenização decorrente, senão o pagamento dos dias trabalhados.

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato rege-se em todas as suas cláusulas, obrigações e direitos, para ambas as partes, em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal da República e suas alterações bem como a Lei 8.745/93 e pelo Código Civil, respeitados os interesses coletivos sobre os individuais, atinentes a administração pública, que, desde já obtém plena concordância das partes, inclusive no que tange a sua rescisão e penalidades.

CLÁUSULA NONA: O Profissional contratado não terá direito às verbas rescisórias, FGTS, 13º Salário, Férias e seus reflexos, haja vista que receberá por horas trabalhadas e fará jus além do pagamento estipulado na Cláusula 3ª e parágrafo único, somente à Contribuição previdenciária na forma da lei.

CLAUSULA NONA: Os casos omissos com relação à prestação de serviço serão regidos pela legislação em vigor em especial as Leis Federais e o código de ética a que o profissional está subordinado.

CLAUSULA DÉCIMA: E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e de Direito. Elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja e assina o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, seguidos de duas testemunhas para dar validade inquestionável.

São Felipe D´Oeste, RO, 10 de março de 2017.

Município de São Felipe D'oeste
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Contratante

PAULO MARCELINO SILVA JÚNIOR
CPF/MF sob o nº 657.464.732-00
Contratado

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

Processo n.º 460/2017.
Contrato n.º 009/2017.

ORDEM DE INICIO DA PRESTACAO DO SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE AUTÔNOMO

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pelo presente instrumento autoriza o início da prestação dos serviços **da Contratação de Medico Clínico Geral,** Sr. **PAULO MARCELINO SILVA JÚNIOR,** brasileiro, convivente, médico, inscrito no CRM/RO nº 5004, portador de RG nº. 633.301 SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 657.464.732-00, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 3397, Bairro Jardim Clodoaldo na cidade de Cacoal /RO CEP 76963-427, daqui em diante denominada **CONTRATADO**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 009/2017, e fica à disposição no processo n. 460/2017, empenhos 149 e 151/2017 do **Fundo Municipal de Saúde**.

São Felipe d'Oeste, RO, 10 de março de 2017.

AUTORIZO:

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 460/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2017.
CONTRATADO : PAULO MARCELINO SILVA JÚNIOR, brasileiro, convivente, médico, inscrito no CRM/RO nº 5004, portador de RG nº. 633.301 SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 657.464.732-00, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 3397, Bairro Jardim Clodoaldo na cidade de Cacoal /RO CEP 76963-427.
Objeto: Contratação de profissional, **MEDICO CLÍNICO GERAL** com ênfase em atendimento em saúde da família **para atender necessidade temporária de excepcional interesse público** pelo prazo de 12(doze) MESES a contar do dia 10 de março de 2017 se encerrando em 10/03/2018, onde prestará serviços no total de 36(trinta e seis) horas semanais em conformidade com o Projeto Básico e Anexo I do Processo Administrativo nº 460/2017
2.1. – 36 (trinta e seis) Horas semanais de atendimento junto a Unidade Básica de Saúde e PSFs, *conforme projeto* básico acostado aos autos.
Valor: o valor mensal de R$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais) acrescido do valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) conforme a Lei Municipal nº 390/2010 (Aux. Deslocamento), proporcionais
Dotação Orçamentária:
05.001.10.301.0012.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%;
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00

São Felipe d'Oeste, RO, 10 de março 2017.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C149AB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO Nº 010/2017 CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO AUTONOMO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

1 – DAS PARTES

Pelo presente Contrato de Pessoal Temporário de Excepcional Interesse Público para a garantia de serviços de atendimento de médico no serviço público de saúde, conforme preconiza a Constituição federal, que fazem entre si e de comum acordo de um lado o Município de SÃO FELIPE D'OESTE, inscrito no CNPJ nº. 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68 e do outro lado o Sr. MAXIMILIANO AGUIAR SILVA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/RO nº 4531, portador de RG nº. 1.162.861 SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.192.862-28, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº 1210, Bairro Novo Cacoal na cidade de Cacoal /RO CEP 76963-427, daqui em diante denominada CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 443/2017 e Empenhos nº 138/2017 e 139/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, consignado no Fundo Municipal de Saúde;

2. DAS CLAUSULAS E CONDICOES DE CONTRATACAO

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a contratação de profissional, **CLÍNICO GERAL** com ênfase em atendimento em saúde da família **para atender necessidade temporária de excepcional interesse público** pelo prazo de 12 (doze) MESES a contar do dia 08 de março de 2017 onde prestará serviços no total de 36 (trinta e seis) horas semanais em conformidade com o Projeto Básico e Anexo I do Processo Administrativo nº 443/2017.

Parágrafo Único: A natureza do Contrato será por prazo determinado e sem vínculo empregatício com o serviço público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem seu início dia 08/03/2017 e Termo final em 08/03/2018 podendo ser renovado aleatoriamente havendo interesse de ambas as partes.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor pela contratação dos serviços de clínico geral pelo prazo estipulado na Cláusula Segunda, será de R$ 3.930,00(três mil e novecentos e trinta Reais) mensais, já inclusos o adicional de insalubridade e ainda o acréscimo do Auxílio deslocamento no valor de R$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 390/2010 cujo pagamento será mensal até o dia 10 (dez) subsequente, dos atendimentos realizados.

Parágrafo Único – No exercício de 2017, será empenhado o valor respectivo referente ao orçamento consignado na Lei 650/2016. Em caso de aditivo de prazo poderá ser utilizada a mesma fonte de recursos ou outra que vier substituí-la e ainda a que mais adequada for em relação ao serviço prestado.

CLAUSULA QUARTA: O contratado prestará serviços em locais e horários definidos pela municipalidade de São Felipe D´Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de escalas entregues ao contratado sempre antes do final do mês, para vigorar no mês seguinte.

CLAUSULA QUINTA: O contratado deverá zelar pelos padrões de higiene, limpeza e saúde, sua e das pessoas que vier atender, quando no desempenho das atividades contratadas, cumprindo rigorosamente com a desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos e utilizando-se de todos os materiais necessários que evitem o risco de transmissão de quaisquer doenças contagiosas.

CLAUSULA SEXTA: No caso de qualquer incidente envolvendo o contratado, no tocante a qualquer contaminação, ou ainda em caso de qualquer dano físico, estético ou psicológico sofrido por qualquer das pessoas que estejam sendo atendidas, a responsabilidade é integral e exclusiva do contratado, que se compromete em responder única e exclusivamente pelo seu ressarcimento ou pela sua penalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Profissional contratado responderá única e exclusivamente por indenização ou reparações, de qualquer natureza, ocorrida em razão de negligência, imprudência, imperícia ou dolo nos procedimentos e atendimentos preiteados.

CLAUSULA SÉTIMA: O contratado deverá zelar pelos preceitos de urbanidade, responsabilidade, pontualidade e ética profissional no desempenho das atividades decorrentes deste contrato, podendo feridos quaisquer destes preceitos, ou por interesse da administração, ser rescindido este contrato sem que caiba direito a qualquer tipo de indenização decorrente, senão o pagamento dos dias trabalhados.

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato rege-se em todas as suas cláusulas, obrigações e direitos, para ambas as partes, em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal da República e suas alterações bem como a Lei 8.745/93 e pelo Código Civil, respeitados os interesses coletivos sobre os individuais, atinentes a administração pública, que, desde já obtém plena concordância das partes, inclusive no que tange a sua rescisão e penalidades.

CLÁUSULA NONA: O Profissional contratado não terá direito às verbas rescisórias, FGTS, 13º Salário, Férias e seus reflexos, haja vista que receberá por horas trabalhadas e fará jus além do pagamento estipulado na Cláusula 3ª e parágrafo único, somente à Contribuição previdenciária na forma da lei.

CLAUSULA NONA: Os casos omissos com relação à prestação de serviço serão regidos pela legislação em vigor em especial as Leis Federais e o código de ética a que o profissional está subordinado.

CLAUSULA DÉCIMA: E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e de Direito. Elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja e assina o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, seguidos de duas testemunhas para dar validade inquestionável.

São Felipe D´Oeste, RO, 08 de março de 2017.

Município de São Felipe D'oeste
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Contratante

MAXIMILIANO AGUIAR SILVA
CPF/MF sob o nº 657.464.732-00
Contratado

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

Processo n.º 443/2017.
Contrato n.º 010/2017.

ORDEM DE INICIO DA PRESTACAO DO SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE AUTÔNOMO

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pelo presente instrumento o início da prestação dos serviços **de Medico Clínico Geral,** Sr. **MAXIMILIANO AGUIAR SILVA,** brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/RO nº 4531, portador de RG nº. 1.162.861 SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.192.862-28, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº 1210, Bairro Novo Cacoal na cidade de Cacoal /RO CEP 76963-427, daqui em diante denominada **CONTRATADO**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 010/2017, e fica à disposição no processo n. 443/2017, empenhos 138 e 139/2017 do **Fundo Municipal de Saúde**.

São Felipe d'Oeste, RO, 08 de março de 2017.

AUTORIZO:

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:___/__/___
_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 443/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2017.
CONTRATADO : MAXIMILIANO AGUIAR SILVA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/RO nº 4531, portador de RG nº. 1.162.861 SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.192.862-28, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº 1210, Bairro Novo Cacoal na cidade de Cacoal /RO CEP 76963-427

Objeto: Contratação de profissional, **MEDICO CLÍNICO GERAL** com ênfase em atendimento em saúde da família **para atender necessidade temporária de excepcional interesse público** pelo prazo de 12(doze) MESES a contar do dia 08 de março de 2017 se encerrando em 08/03/2018, onde prestará serviços no total de 36(trinta e seis) horas semanais em conformidade com o Projeto Básico e Anexo I do Processo Administrativo nº 443/2017
2.1. – 36 (trinta e seis) Horas semanais de atendimento junto a Unidade Básica de Saúde e PSFs, *conforme projeto* básico acostado aos autos.
Valor: o valor mensal de R$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais) acrescido do valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) conforme a Lei Municipal nº 390/2010 (Aux. Deslocamento), proporcionais
Dotação Orçamentária:
05.001.10.301.0012.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%;
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00

São Felipe d'Oeste, RO, 08 de março 2017.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2CF14CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO Nº 011/2017 CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO AUTONOMO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

1 – DAS PARTES

Pelo presente Contrato de Pessoal Temporário de Excepcional Interesse Público para a garantia de serviços de atendimento de médico no serviço público de saúde, conforme preconiza a Constituição federal, que fazem entre si e de comum acordo de um lado o Município de SÃO FELIPE D'OESTE, inscrito no CNPJ nº. 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68 e do outro lado o Sra. VANESSA MOREIRA DE MORAES, brasileira, solteira, médica, inscrita no CRM/RO nº 4650, portadora de RG nº. 1.913.329-4 SESDEC/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 021.878.651-42, residente e domiciliada na Rua Genésio Soares, nº 544, Bairro Jardim Eldorado na cidade de Cacoal /RO CEP 76963-427, daqui em diante denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº 412/2017 e Empenhos nº 142/2017 e 143/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, consignado no Fundo Municipal de Saúde;

2. DAS CLAUSULAS E CONDICOES DE CONTRATACAO

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a contratação de profissional, **MÉDICO CLÍNICO GERAL** com ênfase em atendimento em saúde da família **para atender necessidade temporária de excepcional interesse público** pelo prazo de 12 (doze) MESES a contar do dia 06 de março de 2017 onde prestará serviços no total de **48(quarenta e oito) horas semanais** em conformidade com o Projeto Básico e Anexo I do Processo Administrativo nº 412/2017.

Parágrafo Único: A natureza do Contrato será por prazo determinado e sem vínculo empregatício com o serviço público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem seu início dia 06/03/2017 e Termo final em 06/03/2017 podendo ser renovado aleatoriamente havendo interesse de ambas as partes.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor pela contratação dos serviços de clínico geral pelo prazo estipulado na Cláusula Segunda, será de R$ 6.650,00(Seis mil e seiscentos e cinquenta Reais) mensais, já inclusos o adicional de insalubridade e ainda o acréscimo do Auxílio deslocamento no valor de R$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 390/2010 cujo pagamento será mensal até o dia 10 (dez) subsequente, dos atendimentos realizados.

Parágrafo Único – No exercício de 2017, será empenhado o valor respectivo referente ao orçamento consignado na Lei 650/2016. Em caso de aditivo de prazo poderá ser utilizada a mesma fonte de recursos ou outra que vier substituí-la e ainda a que mais adequada for em ralação ao serviço prestado.

CLAUSULA QUARTA: O contratado prestará serviços em locais e horários definidos pela municipalidade de São Felipe D´Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de escalas entregues ao contratado sempre antes do final do mês, para vigorar no mês seguinte.

CLAUSULA QUINTA: O contratado deverá zelar pelos padrões de higiene, limpeza e saúde, sua e das pessoas que vier atender, quando no desempenho das atividades contratadas, cumprindo rigorosamente com a desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos e utilizando-se de todos os materiais necessários que evitem o risco de transmissão de quaisquer doenças contagiosas.

CLAUSULA SEXTA: No caso de qualquer incidente envolvendo o contratado, no tocante a qualquer contaminação, ou ainda em caso de qualquer dano físico, estético ou psicológico sofrido por qualquer das pessoas que estejam sendo atendidas, a responsabilidade é integral e exclusiva do contratado, que se compromete em responder única e exclusivamente pelo seu ressarcimento ou pela sua penalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Profissional contratado responderá única e exclusivamente por indenização ou reparações, de qualquer natureza, ocorrida em razão de negligência, imprudência, imperícia ou dolo nos procedimentos e atendimentos preiteados.

CLAUSULA SÉTIMA: O contratado deverá zelar pelos preceitos de urbanidade, responsabilidade, pontualidade e ética profissional no desempenho das atividades decorrentes deste contrato, podendo feridos quaisquer destes preceitos, ou por interesse da administração, ser rescindido este contrato sem que caiba direito a qualquer tipo de indenização decorrente, senão o pagamento dos dias trabalhados.

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato rege-se em todas as suas cláusulas, obrigações e direitos, para ambas as partes, em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal da República e suas alterações bem como a Lei 8.745/93 e pelo Código Civil, respeitados os interesses coletivos sobre os individuais, atinentes a administração pública, que, desde já obtém plena concordância das partes, inclusive no que tange a sua rescisão e penalidades.

CLÁUSULA NONA: O Profissional contratado não terá direito às verbas rescisórias, FGTS, 13º Salário, Férias e seus reflexos, haja vista que receberá por horas trabalhadas e fará jus além do pagamento estipulado na Cláusula 3ª e parágrafo único, somente à Contribuição previdenciária na forma da lei.

CLAUSULA NONA: Os casos omissos com relação à prestação de serviço serão regidos pela legislação em vigor em especial as Leis Federais e o código de ética a que o profissional está subordinado.

CLAUSULA DÉCIMA: E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e de Direito. Elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja e assina o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, seguidos de duas testemunhas para dar validade inquestionável.

São Felipe D´Oeste, RO, 06 de março de 2017.

Município de São Felipe D'oeste
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Contratante

VANESSA MOREIRA DE MORAIS
CPF/MF sob o nº 021.878.651-42
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

Processo n.º 412/2017.
Contrato n.º 011/2017.

ORDEM DE INICIO DA PRESTACAO DO SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE AUTÔNOMO

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pelo presente instrumento o início da prestação dos serviços **de Medica Clínico Geral, Sra. VANESSA MOREIRA DE MORAES,** brasileira, solteira, médica, inscrita no CRM/RO nº 4650, portadora de RG nº. 1.913.329-4 SESDEC/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 021.878.651-42, residente e domiciliada na Rua Genésio Soares, nº 544, Bairro Jardim Eldorado na cidade de Cacoal /RO CEP 76963-427, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 011/2017, e fica à disposição no processo n. 412/2017, empenhos 142 e 143/2017 do **Fundo Municipal de Saúde**.

São Felipe d'Oeste, RO, 06 de março de 2017.

AUTORIZO:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:__/___/__
_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 412/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2017.
CONTRATADA : Sra. VANESSA MOREIRA DE MORAES, brasileira, solteira, médica, inscrita no CRM/RO nº 4650, portadora de RG nº. 1.913.329-4 SESDEC/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 021.878.651-42, residente e domiciliada na Rua Genésio Soares, nº 544, Bairro Jardim Eldorado na cidade de Cacoal /RO CEP 76963-427
Objeto: Contratação de profissional, **MEDICA CLÍNICO GERAL** com ênfase em atendimento em saúde da família **para atender necessidade temporária de excepcional interesse público** pelo prazo de 12 (doze) MESES a contar do dia 06 de março de 2017 se encerrando em 06/03/2018, onde prestará serviços no total de 48(quarenta e oito) horas semanais em conformidade com o Projeto Básico e Anexo I do Processo Administrativo nº 412/2017
2.1. – 48 (quarenta e oito) Horas semanais de atendimento junto a Unidade Básica de Saúde e PSFs, *conforme projeto* básico acostado aos autos.
Valor: o valor mensal de R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais) acrescido do valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) conforme a Lei Municipal nº 390/2010 (Aux. Deslocamento), proporcionais
Dotação Orçamentária:
05.001.10.301.0012.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%;
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00

São Felipe d'Oeste, RO, 06 de março de 2017.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1281BC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 132/GAP/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

"EXONERA Assessor Jurídico municipal vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011.

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar Sr. **CÉSAR AUGUSTO VIEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1029889829 SSP/RS e CPF/MF nº. 430.254.390-68 no cargo de Assessor Jurídico Municipal vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 26 de abril de 2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 27/04/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal/São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D93913AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 0133/GAP/2017 DE 27 ABRIL DE 2017.

"Nomeia a Assessora Jurídica Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal n 441/2011 e cargos criados pelas leis municipais n 449/2011.
RESOLVE
Art. 1°. Nomear JÉSSICA LOPES DIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 004.150.772.06 e RG nº. 1016290-SSP/RO, no cargo de assessora jurídica municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito – GAP, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 27 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, aos 27 dias do Mês de ABRIL do Ano de Dois Mil e Dezessete.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4CCA5260

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 134/GAP/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia a Gerencia Municipal de Compras, Serviços, Patrimônio e Protocolo - SEMAF do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei

Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sra. **NERCI SENHORA DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG n°. 64345 SSP/RO, CPF/MF n° 079.199.642-53, para o cargo de Gerente da Gerencia Municipal de Compras, Serviços, Patrimônio e Protocolo – SEMAF- Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 05 de abril de 2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 27/04/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7926FF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
COMUNICADO

Venho por meio deste, comunicar que estão **SUSPENSOS** todos os pagamentos relacionados ao Registro de preço do Pregão Presencial n° 045/2016, do Processo Administrativo n° 1358/2016, referente a aquisição de peças e materiais de manutenção de veículos pesados e maquinários, para apuração de eventuais irregularidades no processo.

São Felipe D'Oeste, 08 de maio de 2017

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:54FB3B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 659/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017.

"Altera os incisos I e II do Art. 1º da Lei Municipal nº 601/2015 da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica promulgada e sancionada a seguinte:
LEI.
Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 601/2015 que passará a ter a seguinte redação e consequentemente os seguintes valores:
I – O valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais para:
Primavera de Rondônia;
Santa Luzia d'Oeste;
Parecis;
Pimenta Bueno;
Rolim de Moura;
Cacoal.
II – O valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para:
Alto Alegre dos Parecis;
Alta Floresta d'Oeste;
Presidente Médici;
Ji-Paraná.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste - RO, aos Oito Dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Dezessete.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AF6DCB3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 142/SEMUG/PMSMG/2017

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO Sr. **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a de acordo com a Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

DECRETA

Art. 1º. Fica através deste Decreto nomeado a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para o período de 05 de maio a 31 de dezembro de 2017, e terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme segue:

I – **Isaias dos Anjos –** Presidente da Comissão
II - **Junior Procópio de Oliveira** – Equipe de Apoio
III - **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro** – Equipe de Apoio
IV - **Diego da Rocha de Sousa** – Equipe de Apoio

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados no Artigo 1° serão realizadas em horário de expediente, preferencialmente, e são pessoas consideradas idôneas, com direito de preferência na audiência com as autoridades da esfera municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 05 dias de maio de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:DDB52F60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012 2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017.
Processo administrativo nº 036/2017.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº009/GAB/CMS/2017, TORNA PUBLICO que o processo Administrativo nº. «NúmeroProcesso»036/2017«NúmeroProcesso» teve a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa ***J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.708.073/0001-81,*** *no valor de R$* ***1.235,65*** *(Um mil e duzentos e*

*trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e a empresa **A E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP inscrita no CNPJ: 05.858.607/0001-20** no valor de R$ **1.426,25** (Um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98, no valor total de R$ **2.661,90** (Dois mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos).*

Seringueiras/RO 04 de Maio de 2017.

DIEIMIS RIBEIRO
Presidente da CPL/CMS.
Port. Nº009/CMS/GAB/2017.

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:72953462

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2016

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 002/2016
AO CONTRATO 002/2016

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 002/2016 RELATIVO AO CONTRATO 002/2016 CELEBRADO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA AUTO POSTO MINUANO LTDA. PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016 – ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/CPL/2016 E PROCESSO Nº . 1768/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO CMS/RO Nº . 033/2016.
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Capitão Silvio, s/n, entre a Rua Olavo Bilac e XV de novembro, CEP: 76934-2629, nesta cidade e comarca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n.º 84.580.224/0001-00, neste ato por seu representante legal, Sr. **JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, CASADO, presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade RG sob n°. 68598 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob n°: 084.858.872-04, residente e domiciliado na AV: Jorge Teixeira Nº 1207, zona urbana neste Município, no uso de sua competência, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO MINUANO LTDA,** empresa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 13.727.626/0001-46, com sede na Avenida Candeias, 1835, cidade de Ariquemes/RO, por seu representante legal, Sr. **LIRIO PEDRO RIGON**, devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 169.026.619-87, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes/RO, a seguir denominado CONTRATADA, acordam, ajustam e firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato 002/2016, nos termos da LEI 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido na clausula terceira do contrato aditado, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 31 de dezembro de 2016 à 31 de Agosto de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ratifica as demais clausulas contratuais, permanecendo as mesmas sem qualquer modificação.
E por estarem assim justos e pactuados a este Contrato na conformidade da Lei n° 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO 26 de dezembro de 2016.

JOÃO JOSÉ MARQUES
Presidente Interino da Camara Municipal de Seringueiras-RO
Contratante

Auto Posto Minuano LTDA.
CNPJ n°. 13.727.626/0001-46
Contratada
LIRIO PEDRO RIGON
CPF:169.026.619-87

TESTEMUNHAS:
_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:2280116D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2016

PROCESSO Nº. 033/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2016.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, a **CÂMARA MUNICIPAL de Seringueiras/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Avenida Capitão Silvio, s/n, entre a Rua Olavo Bilac e XV de novembro, CEP: 76934-2629, nesta cidade de Seringueiras - RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 845.80224/000100, neste ato por seu representante legal, **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, presidente da Câmara Municipal, residente e domiciliado na Avenida Capitão Silvio, nº 134, Cristo Rei, neste município e do outro lado a empresa: **AUTO POSTO MINUANO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ n°. 13.727.626/0001-46**, Estabelecida av. Candeias, nº 1835, bairro Áreas Especiais, cidade de Ariquemes – RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **LIRIO PEDRO RIGON** inscrito no CPF 169.026.619-87, conforme disposto no Art. 14º do edital Pregão Eletrônico Nº002/CPL/2016 e art. 6º da Ata de Registro de Preços Nº 002/SRP/2016, e demais documentos constante nos Autos do Processo Administrativo Nº. 033/2016. **RESOLVE REAJUSTAR O VALOR REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/SRP/2016**, conforme valor constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e em especial o **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2013.**

DO OBJETO

OBJETO DESTE TERMO DE REAJUSTE É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA FORA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, (PORTO VELHO, ARIQUEMES, ROLIM DE MOURA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO REAJUSTE:

2. O valor do reajuste passa a vigorar a partir da publicação deste termo, conforme valor constante do quadro abaixo:

ITEM DISCRIÇÃO DO PRODUTO VALOR DA ATA SRP VALOR DO REAJUSTE
03 **OLEO DIESEL S- 10 R$ 3,33 R$ 3,46**

3. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Reajuste.

4. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Seringueiras – RO, 09 de fevereiro de 2017.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras
Contratante

Auto Posto Minuano LTDA
CNPJ n°. 13.727.626/0001-46
LIRIO PEDRO RIGON
CPF 169.026.619-87
Contratado

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:357FBAE7

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 036 2017

ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO: 036/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2017.
O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, ***DIEIMIS RIBEIRO*** *nomeado sob a Portaria nº 009/2017, no uso de suas atribuições legais,* ***ADJUDICA*** *o objeto, a contratação de empresas para o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO, ELÉTRICO E ELÉTRONICO para atender as necessidades desta casa de Leis, licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 referente a Dispensa de Licitação nº012/2017 Processo Administrativo 036/2017 a favor das:*
EMPRESA 01-
J. D. PEREIRA NETO E PEREIRA LTDA – ME; CNPJ: 07.708.073/0001-81
Empresa vencedora:
Itens: 02,03,04,07,08,09,10,11 e 12
Valor Total de R$1.235,65 (Um mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
EMPRESA 02-
A E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP; CNPJ: 05.858.607/0001-20
Empresa vencedora:
Itens: 01,05 e 06
Valor Total de R$1.426,25 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
.

DIEIMIS RIBEIRO
Presidente da CPL.
Portaria nº 009/2017.
Câmara Municipal
Seringueiras/RO

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:FC77BEE2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 049/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 08 de Maio de 2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença do Servidor Robson Freire de Araujo.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença, por um período de 20 (vinte) dias ao servidor **Robson Freire de Araujo,** efetivo na função de **Técnica Educacional I – Vigia 40 horas,** lotado na Secretaria Municipal de **Educação**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **02/05/2017** com término em **21/05/2017**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 070/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port.030/IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:551FE785

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2017.

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº017/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **350/2017**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa**: TOYOTA DO BRASIL** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **59.104.760/0001-91** de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R$ 98.856,00** referente à **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEICULOS TIPO SEDAN 0 (ZERO) QUILOMENTRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, ATRAVÉS DE CARONA JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2016-EMBRAPA/PE.**

Seringueiras, 08 de maio de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº017/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:1E29B49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇAO Nº. 139/GAB/PMS/2017

Seringueiras RO, 08 de maio de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **ROSIANE APARECIDA RODRIGUES** Mat. 1407, portadora do CPF 914.693.502-97 e Cédula de Identidade RG 000965.174 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Diretora de Departamento de Administração,** nomeada conforme **Portaria nº. 090/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:CA7B6550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 140/GAB/PMS/2017

Portaria nº 140/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 08 de maio de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **SILVIO ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA**, portador do CPF 068.445.796.24 e Cédula de Identidade RG 14012665 SSP/MG, do cargo que ocupa como **Chefe de Divisão de Limpeza Pública,** nomeado conforme **Portaria nº. 124/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:F20A5F6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 017/ASJUR/2017
Processo nº: 148/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTO LTDA - ME.
Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de Material de consumo FRALDAS GERIÁTRICAS totalizando 13.152 (treze mil, cento e cinquenta e duas) unidades e FRALDAS INFANTIS totalizando 19.212 (dezenove mil, duzentas e doze) unidades para atender as necessidades da administração pública municipal nos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Prazo: De até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do mesmo.
Valor Total: R$ 23.255,88 (Vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Data: Teixeirópolis/RO, 08 de Maio de 2017.
Assinam:
Cardoso & Silva Medicamento LTDA - ME
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:9735EB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/CPL/2017
EDITAL Nº 043/CPL/2017
PROCESSO Nº. GI-244/2017

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **041/CPL/2017**. EDITAL **043/CPL/2017**. PROCESSO Nº. **GI-244/2017**. Objetivando: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO PARA O TRANSPORTE ADEQUADO DE PACIENTES EM CASOS DE URGÊCIA, TAIS COMO PARTO/CESARIANA, CARDIOLOGISTA, ORTOPEDISTA, NEUROLOGISTA, CLINICA ESPECIFICA, BEM COMO PARA ATENDIMENTO EM DOENÇAS INFECCIOSAS CRÔNICAS, BEM COMO TRANSPORTA PACIENTES PARA FAZER HEMODIÁLISE EM OUTROS MUNICÍPIOS VIZINHOS COMO JI- PARANÁ E CACOAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/04/2017 das 08:00h até o dia 16/05/2017 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/05/2017 as 08:05h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/05/2017, com início às 09:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
Pregoeira: Jean Vieira de Araujo
E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 08 de maio de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0DF8EA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/CPL/2017
EDITAL Nº 044/CPL/2017
PROCESSO Nº. GI-257/2017

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **042/CPL/2017**. EDITAL **044/CPL/2017**. PROCESSO Nº. **GI-257/2017**. Objetivando**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER OS ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DAS OLIMPÍADAS ESCOLARES DE TEIXEIROPOLIS - OET.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/04/2017 das 08:00h até o dia 15/05/2017 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2017 as 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/05/2017, com início às 10:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
Pregoeira: Jean Vieira de Araujo
E-mail:
cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 08 de maio de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B8E0B810

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/CPL/2017
EDITAL Nº 045/CPL/2017
PROCESSO Nº. GI-236/2017

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **043/CPL/2017**. EDITAL **045/CPL/2017**. PROCESSO Nº. **GI-236/2017**. Objetivando**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA (SEMECT) DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS – RO.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/04/2017 das 08:00h até o dia 15/05/2017 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2017 as 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/05/2017, com início às 11:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
Pregoeira: Jean Vieira de Araujo
E-mail:
cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 08 de maio de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:981D1961

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/CPL/2017
EDITAL Nº 046/CPL/2017
PROCESSO Nº. GI-241/2017

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **044/CPL/2017**. EDITAL **046/CPL/2017**. PROCESSO Nº. **GI-241/2017**. Objetivando**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS- RO.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/04/2017 das 08:00h até o dia 15/05/2017 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2017 as 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/05/2017, com início às 12:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
Pregoeira: Jean Vieira de Araujo
E-mail:
cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 08 de maio de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:AB65AF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/CPL/2017

EDITAL Nº 047/CPL/2017
PROCESSO Nº. GI-239/2017

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **045/CPL/2017**. EDITAL **047/CPL/2017**. PROCESSO Nº. **GI-239/2017**. Objetivando**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL de EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS - RO**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/04/2017 das 08:00h até o dia 15/05/2017 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2017 as 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/05/2017, com início às 13:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
Pregoeira: Jean Vieira de Araujo
E-mail:
cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 08 de maio de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D898D5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

Pregão Eletrônico n.º 039/CPL/2017
Edital nº 041/CPL/2017
Processo nº GI – 243/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Presidente da CPL nomeado pelo Decreto Municipal nº **079/GAB/2017 de 05/05/2017**, torna público, nos termos da Lei 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 039/CPL/2017**
. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS TONER E TINTAS).** Para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA E TURISMO – SEMECT.** Foi **REVOGADA**, *por motivo de conveniência e oportunidade da administração, nos termos legais. **Considerado que houve um equivoco ao cadastrar o pregão eletrônico em epigrafe, pois o Horário correto para o início da disputa seria 13h00min Horas do dia 04/05/2017 e não as 09h00min Horas do dia 04/05/2017*** Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 05 de Maio de 2017

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 079/GAB/2017 de 05/05/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4BE485F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
PROCESSO Nº 484/2017

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, que fará realizar Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PALMARES DO OESTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, SENDO A ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 170,80M² (CENTO E SETENTA METROS QUADRADOS E CINQUENTA DECÍMETROS); SEC. MUN. DE SAUDE, Valor estimado: R$ 185.504,94(cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), no dia 24 de maio de 2017, às 10:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 1/2017, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 08 de maio de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:31A1451C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 003 DO EDITAL Nº 001/2017/SEMUSA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usandodas atribuições que lhe são conferidas CONVOCA o candidato abaixo relacionado,aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/SEMUSA/2016qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto aoDepartamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazomáximo de 07 (sete) dias a contar a data da publicação deste, para formalizaçãocontratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Titulo Eleitoral;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Certidão de Casamento/Nascimento;
f) Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;
g) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
h) Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j) Declaração de Bens e Rendas:
k) Número de Conta Corrente;
l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado deCarteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamenteatualizada;
m) Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e
Municipal;
p) Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licençaprêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;
q) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
r) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia(site www.tce.gov.br);
t) Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);
v) Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);
w) Hemograma Completo;
x) VDRL;
y) HBSAG;
z) Tipo Sanguíneo;
aa) HIV 1 e 2;
bb) Glicose.
Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.
CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS
· Silvani Ferreira de Oliveira – Agente Comunitário de Saúde PSF Palmares –3º Colocado.

Theobroma – RO, 08 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Larissa Paes Piola
Código Identificador:3F58BE70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.012/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **12/2017** referente ao **Processo nº 269/2017** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE PRANCHAS EM MADEIRA.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: M.DEZEM BANDEIRA - ME
CNPJ/CPF: 84.604.537/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRANCHA COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: MEDINDO 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 25 CM DE LARGURA E 06 CM DE ESPESSURA E DEVEM SER DAS SEGUINTES MADEIRAS: GARAPEIRA, CAMARU FERRO, FAVERO FERRO, SUCUPIRA AMARELO, ITAUBA, ANGICO, TARUMA , MIRINDIBA, OITICICA AMARELO, PEQUI PRETO, PEQU		500,00	R$ 66,66	R$ 33.330,00

	ROXO, CUPIUBA, MACARANDUBA, GARROTE, TIMBAUVA E JATOBA...				
2	TOCO EM MADEIRA 0,30 X 0,30CM X 5,00M GARAPEIRA, CAMARU FERRO, FAVERO FERRO, TARUMA , MIRINDIBA, PEQUI PRETO, PEQU ROXO, CUPIUBA, MAÇARANDUBA, GARROTE E JATOBA.		40,00	R$ 586,66	R$ 23.466,40
Valor Total Homologado - R$ 56.796,40					

Urupá, 08 de maio de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:CD949689

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2017

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através da secretaria Municipal de Educação , torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **424/2017** Programa 02.004.12.361.0020 Sub/Programa **2.076** Elemento **33.90.30.17, e 33.90.39.57,** Recurso **MDE PRÓPRIO,** que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (FIBRA ÓPTICA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ – (RO) 08/05/2017

MARIA RODRIGUES DE SOUZA BRAGANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B9B7A625

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DL 012/17

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***Dispensa de Licitação n. 012/2017*** *referente ao Processo n. 424*/2017 *que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (FIBRA ÓPTICA) E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Considerando, finalmente o que preconizado artigo 24 inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: A.C.S. GONÇALVES & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS					
01	CORDÃO OPTICO		8	**55,00**	**440,00**
02	SWITCH DA MIKROTIK		4	**450,00**	**1.800,00**
03	MINIGIGTS		4	**280,00**	**1,120,00**
04	FIBRA ÓPTICA		300	**5,50**	**1.650,00**
05	FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA		8	**210,00**	**1.680,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS.....R$ 6.690,00					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
06	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA		1	1.310,00	1.310,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS .....R$ 1.310,00					

Valor Total Adjudicado – R$ 8.000,00

Urupa, 08 de Maio de 2017.

MARIA RODRIGUES DE SOUZA BRAGANÇA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:F5DDDCF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato no 022/GP/PMVA/2017.
Processo: 174/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, seleção de propostas visando aquisição de bens de consumo, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos.
Valor R$ 16.779,10 (dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.2.036 – MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAS DE CONSUMO.
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 05 de maio de 2017.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:C5B6D879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato no 023/GP/PMVA/2017.
Processo: 174/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, seleção de propostas visando aquisição de bens de consumo, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos.
Valor: R$ 15.669,98 (quinze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.2.036 – MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAS DE CONSUMO.
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser

prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 05 de maio de 2017.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:AC324266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato no 023/GP/PMVA/2017.
Processo: 174/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, seleção de propostas visando aquisição de bens de consumo, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos.
Valor: R$ 15.669,98 (quinze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.2.036 – MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAS DE CONSUMO.
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 05 de maio de 2017.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:330FD884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 020-2017 - EMPRESA DE ENGENHARIA

ERRATA
EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 020/2017

O Município de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 1611/GP/2017, torna público aos interessados a presente Errata, Corrigindo o Edital do Pregão Presencial nº 020/2017, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda visa contratação de Empresa do Ramo de Engenharia.

NESTE EDITAL, ONDE SE LÊ, NO ITEM 6.5, LETRA O:

o) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA **ou** CAU, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil, com validade para o presente exercício;

LEIA-SE:

o) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA **e** CAU, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil, com validade para o presente exercício;

ALÉM DISSO, O ITEM 6.5, LETRA R, DESTE MESMO EDITAL DEVE SER DESCONSIDERADO. OU SEJA, CONSIDERADO REVOGADO.

Maiores Informações: Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571 ou pelo telefone (69) 3525-1058. Home page: www.valedoanari.ro.gov.br / E-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br

Vale do Anari/RO, 04 de Maio de 2017.

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:C532DF12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 08/2017
Processo nº: 4-34/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: JAPONESA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **combustível tipo: Gasolina Comum,** proveniente da Ata de Registro de Preço nº 001/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, do município de Vale do Paraíso/RO**.**
Vigência: O prazo do Contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Elemento de Despesa: 33.90.30.01
Data de Assinatura: 04/05/2017.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 08 de Maio de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7CD2E0D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 09/2017
Processo nº: 4-34/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: ELVES DIAS DE SOUZA-ME.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **Óleo Lubrificante e Fluido de Ferro**, proveniente da Ata de Registro de Preço nº 001/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, do município de Vale do Paraíso/RO**.**
Vigência: O prazo do Contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 295.20 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01
Data de Assinatura: 04/05/2017.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 08 de Maio de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DAAA0AB7

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 5067 DE 08 DE MAIO DE 2017

Nomeia Carlos Lacerda de Oliveira *para exercer o Cargo de Assessor Executivo.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no memorando nº 75/GABINETE/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Carlos Lacerda de Oliveira** portador do CPF: 800.340.071.802-25 e RG: 000881.407 SESDEC/RO para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:51432308

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 5066 DE 08 DE MAIO DE 2017

Revogar a portaria nº 4971 de 13 de Janeiro de 2017 que nomeou Edineia de Sena Oliveira Lira para exercer o Cargo de Assessora executiva.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no memorando nº 75/GABINETE/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria nº 4971 de 13 de Janeiro de 2017 que nomeou Edineia de Sena Oliveira Lira para exercer o Cargo de Assessora executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:BE2149FF

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 5065 DE 08 DE MAIO DE 2017

Nomeia Flávio Duarte Vargas *para o Cargo de Diretor de Convênios e Prestação de Contas.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no memorando nº 75/GABINETE/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Flávio Duarte Vargas** portador do CPF: 409.340.472-00 e RG: 414076 SSP/RO para o Cargo de Diretor de Convênios e Prestação de Contas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 05 de Maio de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:194677D0

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 5064 DE 08 DE MAIO DE 2017

Revogar a portaria n° 4983 de 19 de Janeiro de 2017 que nomeou DIONES BULIAN para o cargo de Diretor de Convênio e Prestação de Contas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 4983 de 19 de Janeiro de 2017 que nomeou DIONES BULIAN para o cargo de Diretor de Convênio e Prestação de Contas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 30 de Abril de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:5038E5B0

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 4949 DE 08 DE MAIO DE 2017

Altera artigo 1° do Decreto 4860 de 20 de Janeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Memorando nº 75/GABINETE/2017...

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 1° do Decreto n° 4860 de 20 de Janeiro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Licitação. A comissão será composta pelos seguintes membros:

Karque Alexandre Turetta – Presidente
João Rodrigues de Souza– Secretário
Éder Sacaramuci Vargas – Membro

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 05 de Maio de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:BF931D14

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 4948 DE 08 DE MAIO DE 2017

Altera artigo 1° do Decreto 4859 de 20 de Janeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Memorando nº 75/GABINETE/2017...

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 1° do Decreto n° 4859 de 20 de Janeiro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear Pregoeiro e equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos moldes do que dita o Decreto nº 1646, de 12 de Setembro de 2005, os servidores abaixo relacionados:

Karque Alexandre Turetta – Pregoeiro - Interino
Éder Sacaramuci Vargas – Membro
João Rodrigues de Souza– Membro

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 05 de Maio de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:C2F6951D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2017

Processo Administrativo nº. 071/2017
Pregão Eletrônico nº.010/2017
Registro de Preço nº 004/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 010/2017, devidamente homologado à fls. 922 e 923, nos autos do Processo Administrativo n°071/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: IDS PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.927.373/0001-66, com sede na Av. J.K. nº3571, Bairro Jardim Tropical, CEP: 76.920-000, Cidade de Ouro Preto do Oeste : (69) 3461-5070, E-mail: emporiodaarte@turbo.com.br neste ato representada pela Srª. Marilza Tartaglia de Souza, portadora do CPF n° 648.243.222-00 e RG n° 770191 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Expediente e Pedagógico, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
03	Cx.	23	Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, colorida, comprimento 15mm, aplicação mapa - caixa 50un.	Brw	R$: 3,00	R$: 69,00
08	Cx.	02	Apontador com deposito em plástico 1 fio de metal, cores sortidas, acondicionado em caixa com 24 unidades formato vertical e retângula com deposito.	Kit	R$: 37,90	R$: 75,80
14	Und.	610	Bastão de cola quente grosso adesivo termoplástico à base de resina e borrachas, medindo 30 cm de comprimento por 11,2mm de espessura.	Cis	R$: 1,14	R$: 695,40
17	Und.	10	Bola de futsal tamanho 62/68, material PVC/PU, peso aproximado 410 gramas.	Gramados	R$: 126,00	R$: 1.260,00
18	Pacote	02	Bola para ping pong conjunto de bolinhas para ping pong 40 mm embalagem contendo 6 unidades.	Gramados	R$: 12,60	R$: 25,20
19	Und.	28	Bola de vôlei tamanho oficial confeccionada em pu, matizada pesando 260 a 280 gramas com 65 a 67 cm de circunferência contendo em seu inferior câmara de butil e miolo removível e lubrificado.	Gramados	R$: 78,00	R$: 2.184,00
23	Und.	10	Bola oficial de campo de primeira linha 08 gomos peso 420-445gr circunferência 68,5-69,5cm esfericidade variação de menos de 1% max. 1,5% 0,14% libras max. 1,45 libras.	Gramados	R$: 140,00	R$: 1.400,00
27	Und.	30	Caderno de caligrafia espiral ¼ brochura horizontal com 48 folhas brancas em papel off sett capa flexível tamanho 140x200 mm desenhos infantil variados.	Romitec	R$: 5,00	R$: 150,00
35	Cx.	33	Caneta esferográfica na cor PRETA, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa ante asfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de cinqüenta unidades, com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber Castelli Trillux Fine)	Compactor	R$: 46,50	R$: 1.534,50
42	Pacote	12	Capa e contracapa de encadernação confeccionado em PVC, sendo capa transparente e contracapa cores variadas oficio A4. Pacote com 100 unidades.	Lassane	R$: 28,63	R$: 343,56
48	Cx.	55	Clipe, tratamento superficial niquelado, Nº 3/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 100 Unidades.	Acc	R$: 2,45	R$: 134,75
50	Cx.	54	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 100Unidades.	Acc	R$: 2,58	R$: 139,32
53	Cx.	100	Cola colorida com gliter - estojo com 06 frascos plásticos com 25g - cores sortidas	Acrilex	R$: 5,50	R$: 550,00
54	Cx.	27	Cola instantânea adesiva instantânea com uma super aderência (parecida com Super Bonder) cola vários tipos de material emborrachado de EVA E MADEIRA unidade de 20gr. Caixa com 25 und.	Kreateva	R$: 16,27	R$: 439,29
58	Und.	07	Cola, composição poli vinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica e secagem rápida, tipo bastão - tubo 9g.	Frama	R$: 2,88	R$: 20,16
59	Cx.	15	Colchete fixação, tamanho nº. 05, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades,	Acc	R$: 6,33	R$: 94,95
60	Cx.	75	Colchete fixação, tamanho nº. 08, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades,	Acc	R$: 6,84	R$: 513,00
61	Cx.	26	Colchete fixação, tamanho nº. 10, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades	Acc	R$: 7,22	R$: 187,72
62	Cx.	106	Colchete fixação, tamanho nº. 12, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades,	Acc	R$: 7,83	R$: 829,98
63	Cx.	03	Colchete fixação, tamanho nº. 14, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades,	Acc	R$: 8,65	R$: 25,95
64	Cx.	49	Colchete fixação. Tamanho nº. 15, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no	Acc	R$: 10,10	R$: 494,90

			mínimo 72 unidades.			
67	Und.	02	Dicionário escolar da língua portuguesa com a nova ortográfica da língua portuguesa.	Todo Livro	R$: 23,00	R$: 46,00
73	Und.	180	E.V.A, na espessura de 2mm, tamanho 40x60cm, cor estampado.	Millytoys	R$: 4,16	R$: 748,80
74	Und.	1650	Envelope carta branco liso, ofício medindo 114 x 220.	Romitec	R$: 0,15	R$: 247,50
75	Und.	2490	Envelope em papel kraft, tipo saco comum, medindo 26 x 36 cm, cor amarelo ouro, gramatura mínima de 75g.	Romitec	R$: 0,20	R$: 498,00
76	Und.	1350	Envelope medindo 180mm x 250mm - tipo comercial amarelo.	Romitec	R$: 0,20	R$: 270,00
77	Und.	850	Envelope medindo 370mm x 450mm tipo saco amarelo.	Romitec	R$: 0,35	R$: 297,50
78	Und.	5180	Envelope, em papel kraft, tipo saco comum, medindo 24 x 34 cm, cor amarelo ouro, gramatura mínima de 75g.	Romitec	R$: 0,22	R$: 1.139,60
79	Und.	1830	Envelope, em papel kraft, tipo saco comum, medindo 16 x 22 cm, cor amarelo ouro, gramatura mínima de 75g.	Romitec	R$: 0,17	R$: 311,10
81	Pacote	02	ESPIRAL para encadernação - material plástico, diâmetro 17mm, comprimento 33cm, capacidade aproximada para 100 folhas, pacote com 50 unidades	Lassene	R$: 33,30	R$: 66,60
82	Pacote	02	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO - material plástico, diâmetro 12mm, comprimento 33cm, capacidade aproximada para 70 folhas, pacote com 50 unidades	Lassene	R$: 33,47	R$: 66,94
89	Und.	15	Fita de cetim dupla face 200/00 100mt cor azul, verde, vermelho, amarelo e branco	Proceso	R$: 29,45	R$: 441,75
90	Und.	10	Fitilho para fechamento de embalagem medindo 7mm de larura c 10 mts de comprimento confeccionado em 49% polietileno 02% pigmentos ou produto devera ser acondicionado individualmente em embalagem plástica transparente cores variadas.	Proceso	R$: 13,49	R$: 134,90
91	Und.	130	Fita adesiva - dupla face 12 mm X 30 m em rolo, próprio para colar papel e etiquetas leves.	Adelbras	R$: 10,66	R$: 1.385,80
92	Und.	707	Fita adesiva transparente 48mmx45m, material polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico cor incolor aplicação empacotamento lacração de pacotes de caixas de papelão.	Adelbras	R$: 3,91	R$: 2.764,37
94	Und.	70	Fita adesiva transparente polip. Durex - medindo 12 mm x 40 mt x 3mm.	Adelbras	R$: 2,10	R$: 147,00
100	Cx.	05	Grampo 106/6, c/3500 p/ grampeador de pressão caixa 5.000 und.	Brw	R$: 14,30	R$: 71,50
107	Und.	10	Jogo de xadrez oficial, base em MDF tipo estojo com 40x40 cemt (aberto) e 32 peças em plástico (rei com 10 cent) estratégia e raciocínio logico.	Stalo	R$: 47,45	R$: 474,50
111	Cx.	01	Lâmina de estilete, material aço, largura 18mm, aplicação estilete retrátil, comprimento 100mm caixa com 10 und.	Brw	R$: 28,83	R$: 28,83
117	Und.	355	Livro ata 100 folhas com capa de papelão, revestido em papel Kraft preto, com folhas internas pautadas, numeradas e sem margem, 56 g de gramatura. Medindo aproximadamente 206 mm x 300 mm	São Domingos	R$: 15,27	R$: 5.420,85
118	Und.	15	Livro ata 200 fls, com capa de papelão, revestido em papel kraft preto, com folhas internas pautadas, numeradas e sem margem, 56g de gramatura. Medindo aproximadamente 206mm x 300mm.	São Domingos	R$: 23,27	R$: 349,05
119	Und.	162	Livro Ata 50 Fls, Com Capa De Papelão, Revestido Em Papel Kraft Preto, Com Folhas Internas Pautadas, Numeradas E Sem Margem, 56g De Gramatura. Medindo Aproximadamente 206mm X 300mm.	São Domingos	R$: 12,27	R$: 1.987,74
120	Und.	10	Livro protocolo, material papel offset, quantidade folhas 100fl, comprimento 230mm, largura 170mm, tipo de capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa de papelão, gramatura folhas 54g/m².	São Domingos	R$: 10,30	R$: 103,00
121	Und.	200	Livro de história ilustrada medindo 15x22cm para a faixa etária infanto- juvenil, historias divertidas.	Todo Livro	R$: 4,87	R$: 974,00
122	Und.	400	Livro de história ilustrada medindo 15x22cm para a faixa etária de 4 a 5 anos, historias diversas.	Todo Livro	R$: 5,37	R$: 2.148,00
123	Und.	100	Medalha fundida em zamac 6 cm de diâmetro, personalizada cor bronze.	Gedeval	R$: 14,00	R$: 1.400,00
124	Und.	200	Medalha fundida em zamac 6 cm de diâmetro, personalizada cor dourada.	Gedeval	R$: 14,00	R$: 2.800,00
125	Und.	200	Medalha fundida em zamac 6 cm de diâmetro, personalizada cor prata.	Gedeval	R$: 14,00	R$: 2.800,00
126	Und.	53	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga massa acondicionada e espuma no fundo para aderência, tamanho único, validade carga 2 anos, características adicionais não contem glicerina e não mancha – pote 12g.	Waleu	R$: 3,66	R$: 193,98
128	Und.	03	Mural de informação com medidas 1,00m de comprimento por 1,50m de largura de madeira compensado forrado em feltro.	Emporio	R$: 139,67	R$: 419,01
131	Und.	100	Papel cartão formato 49x59cm cores variadas.	Vmp	R$: 1,30	R$: 130,00
132	Und.	480	Papel almaço com pauta e margem - margem medindo aproximadamente 210mm x 305mm - resma com 10 folhas.	Vmp	R$: 4,78	R$: 2.294,40
133	Und.	150	Papel camurça folha de 40 x 60 cm diversas cores.	Vmp	R$: 1,58	R$: 237,00
134	Cx.	27	Papel carbono, película em poliéster, tipo monoface, medindo 220mm x 330mm, na cor preta, caixa com 100 fls.	Cis	R$: 53,30	R$: 1.439,10
136	Und.	140	Papel laminado medindo 45 x 59 cm diversas cores diversas.	Vmp	R$: 1,49	R$: 208,60
137	Und.	800	Papel seda medindo 50cmx70cm, nas cores verde, amarelo, vermelho e lilás.	Vmp	R$: 0,82	R$: 656,00
138	Und.	500	Papel casca de ovo A/4 180 gramas cor branco.	Romitec	R$: 0,76	R$: 380,00
139	Und.	3300	Papel sulfit A 4, cor branca, gramatura 75g/m², comprimento 297mm, aplicação impressora jato de tinta, tonner, largura 210mm, acondicionado em resma de 500 folhas cada.	Report	R$: 22,60	R$: 74.580,00
142	Und.	330	Pasta arquivo, material cartão marmorizado, tipo suspensa, largura 240mm, altura 360mm, cor parda, prendedor interno trilho, características adicionais visor/haste/cabide/gancho plástico, gramatura 23	Acp	R$: 2,17	R$:716,10
144	Und.	55	Pasta AZ para papel A4 com visor, revestido de polipropileno externa e internamente. Largura: 285 mm, comprimento: 315 mm, altura: 75 mm.	Frama	R$: 19,90	R$: 1.094,50
145	Und.	250	Pasta c/ caneleta A4 cristal polipropileno para diário.	Acp	R$: 2,43	R$: 607,50
146	Und.	33	Pasta catálogo com 100 envelopes plásticos com pinos de metal, capa com gramatura de 250g.	Acp	R$: 39,30	R$: 1.296,90
147	Und.	40	Pasta aba elástico oficio simples material leve atóxico resistente e 100% recicláveis com espessura 0,35mm dimensões de 350x235mm transparente e em cores variadas.	Acp	R$: 2,51	R$: 100,40
150	Und.	100	Pasta plástica com elástico em polipropileno transparente cristal com elástico, na espessura fina 20 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.	Acp	R$: 2,20	R$: 220,00
151	Und.	05	Pasta Sanfonada, laminada em polipropileno transparente com 12 divisórias. Tamanho A4. Acompanhada de etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico e botão. Dimensões: 331 x 32 x 242 mm.	Acp	R$: 41,60	R$: 208,00
157	Cx.	103	Percevejo latonado - caixa com 100 unid.	Acc	R$: 3,33	R$: 342,99
159	Und.	50	Perfurador de papel 2 furos, grande, estrutura metálica resistente (ferro fundido), com capacidade para até 70 folhas.	Brw	R$: 72,27	R$: 3.613,50
160	Und.	46	Perfurador de papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 50fl, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço.	Brw	R$: 45,25	R$: 2.081,50
161	Rolo.	04	Papel kraft natural 80g 40cm 150m, rolo com 50mts.	Vmp	R$: 119,50	R$: 478,00
162	Und.	25	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA, tensão 1,5v, característica adicional não recarregável.	BR55	R$: 4,47	R$: 111,75
163	Und.	75	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, tensão 1,5v, características adicionais não recarregável.	BR55	R$: 3,85	R$: 288,75
169	Cx.	02	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta VERDE, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes caixa contendo 12 unidades.	Masterprint	R$: 32,00	R$: 64,00
170	Und.	2005	Pincel para quadro branco: 91% recarregável, ponta macia em acrílico arredondada 6,0mm, espessura da escrita 2,3mm, refil e pontas substituíveis: cores variadas.	Grampline	R$: 4,72	R$: 9.463,60
174	Und.	324	Pistola grande para bastão de cola silicone 11mm - 220v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo INMETRO.	Cis	R$: 31,50	R$: 10.206,00
176	Und.	08	Porta expediente em acrílico, tamanho ofício, de 03 andares (caixa para correspondência).	Waleu	R$: 50,00	R$: 400,00
179	Und.	20	Quadro Branco, moldura em alumínio, com apoio para apagador e pincéis, 2,00 Mt X 1,20 Mt	Stalo	R$: 200,00	R$: 4.000,00
180	Und.	02	Quadro branco 90x60 moldura em alumínio acompanhado de suporte para apagador.	Stalo	R$: 167,00	R$: 334,00
185	Rolo.	02	Pano de saco 100 % algodão em rolo especial para pano de prato c/25 mts 70 cm largura.	Telanipo	R$: 65,45	R$: 130,90
186	Mt.	350	Tecido em T.N.T possui 1,4 mts. De alrgura gramatura 45 na cor azul, verde, vermelho, amarelo, rosa, preto e branco.	Santa Fé	R$: 2,53	R$: 885,50
188	Und.	33	Teclado USB padrão abnt 2, cor preta 109 teclas. Dimensão aproximada: (cm) AxLxP 44,3x2x13,6 cm	Max Print	R$: 29,23	R$: 964,59
191	Und.	22	Tesoura profissional de picotar papel, tecidos e E.V.A: lâmina em aço inox 23 cm, cabo de polipropileno.	Cis	R$: 77,45	R$: 1.703,90
194	Cx.	34	Tinta para tecido fosco 37ml acondicionado em caixa contendo 12 unidades cada. Na cor verde musgo, branco, rosa, azul mar, azul cobalto, verde folha, violeta, preto, verde bebe, verde bandeira, amarelo ouro, amarelo limão, salmão, vermelho tomate, vermelho escarlate, sépia.	Acrilex	R$: 33,70	R$: 1.145,80
195	Und.	05	Tinta para marcador permanente acondicionado em frasco contendo 30ml cada cores variadas.	Radex	R$: 6,63	R$: 33,15
196	Und.	4	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42ml.	Radex	R$: 7,43	R$: 29,72

197	Und.	18	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42ml.	Radex	R$: 7,43	R$: 133,74
198	Und.	02	Tinta Para Pincel De Quadro Branco - 1000 Ml Na Cor Azul	Radex	R$: 152,00	R$: 304,00
199	Und.	02	Tinta para pincel de quadro branco - 1000 ml na cor preta.	Radex	R$: 152,00	R$: 304,00
200	Cx.	30	Tinta para pintar o rosto, própria para crianças cx 10 und de 20 ml	Yur	R$: 8,45	R$: 253,50
202	Cx.	10	Tinta relevo dimensional com 6 cores glitter 20ml.	Acrilex	R$: 17,80	R$: 178,00
208	Cx.	10	Grampo trilho 80mm de plástico estendido branco acondicionado em caixa com 50 und.	KIT	R$: 12,70	R$: 127,00
209	Und.	15	Tesoura de picotar 16cm sem ponta com lamina confeccionada em aço inoxidável com cabo em plástico de cor variada.	BRW	R$: 31,30	R$: 469,50
Valor total R$: 161.119,69 (Cento e sessenta e um mil cento e dezenove reais e sessenta e nove centavos)					R$: 161.119,69	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.
§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12
(Doze) meses, a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Maio de 2017.

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Gabinete do Prefeito

JEUNES SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Finanças/Administração

DANIELE PEREIRA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Planejamento

MARIO PIRES CARDOSO
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

CARLOS ALBERTO FELIX
Secretaria Municipal de Saúde/Assistência Social

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Esportes

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

JONAS NUNES GONÇALVES
Secretaria Municipal de Obras

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sistema Autônomo de Agua e Esgoto

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

IDS PAPELARIA EIRELI - ME
CNPJ: 10.927.373/0001-66
Empresa Contratada

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3A1CB79F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017

Processo Administrativo nº. 071/2017
Pregão Eletrônico nº.010/2017
Registro de Preço nº 004/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 010/2017, devidamente homologado à fls. 922 e 923, nos autos do Processo Administrativo n°071/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **COMERCIAL TORRES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.807.868/0001-40, com sede na Av. Seis de Maio nº2038, Bairro Casa Preta, CEP: 76.908-000, Cidade de Ji Paraná/RO: (69) 3421-7345, E-mail: msprojetos02@gmail.com neste ato representada pela Srª. Detanea Pereira de Souza Meissen, Procuradora Constituída, portadora do CPF n° 693.806.192-00 e RG n° 746.629 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Expediente e Pedagógico, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
04	Und.	29	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, tipo entintada, comprimento 12cm, largura 9cm, formato retangular, espessura 6mm.	POLOT	R$: 9,99	R$: 289,71

07	Und.	285	Apontador lápis, material metal, tipo escolar, cor prateado, tamanho pequeno, quantidade furos 1, características adicionais sem depósito. Medindo 2,5cm com.1,5cm larg. 1,0cm altura.	LEO E LEO	R$: 1,30	R$: 370,50
11	Pacote.	350	Balão/bexiga em látex acondicionado em embalagem conta 50 unidades na numeração 6,5 liso tipo clássico, nas cores cor azul royal, branco, verde, amarelo, rosa, vermelho, azul claro,	IDEATEX	R$: 7,30	R$: 2.555,00
12	Rolo	100	Barbante algodão, quantidade fios 8un, acabamento superficial cru - rolo 250g.	BANDEIRANTE	R$: 12,40	R$: 1.240,00
15	Pacote.	500	Bexigas coloridas nº 07 pacotes com 50 unidades.	IDEATEX	R$: 7,95	R$: 3.975,00
16	Pacote.	10	Bloco de recado auto adesivo (post it), reposicionava, com papel celulose vegetal acrílica, nas cores verde, amarela e rosa, fluorescente, 90g/m2, aderência na parte superior, medindo 76 mm x 76 mm, embalagem com 04 blocos de 100 folhas cada.	BRW	R$: 12,50	R$: 125,00
28	Und.	25	Caderno de 10 matérias espiral com capa duro formato de 200x275mm com 200 folhas.	ROMITEC	R$: 11,10	R$: 277,50
31	Und.	660	Caixa Box em polipropileno plástico para arquivo morto. Cores variadas. Tamanho 350x130x250mm polionda.	POLIBRAS	R$: 26,00	R$: 17.160,00
32	Und.	33	Calculadora de mesa bateria solar ou pilha pequena, medidas aproximadas: Comprimento: 19 cm. Largura: 15 cm Altura: 3,5 cm, confeccionada em material leve, dígitos grandes, tela até 12 números, controle de até 4 casas decimais. Fazer todas as operações básicas, uso de memória entre outras funções.	CLASS	R$: 29,23	R$: 964,59
33	Cx.	05	Caneta esferográfica COR VERMELHA. Material plástico, quantidade cargas 01 unidade, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, características adicionais corpo sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro de proteção de metal, Cx c/50 und.	BIC CRISTAL	R$: 38,40	R$: 192,00
34	Cx.	100	Caneta esferográfica na cor AZUL, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de cinquenta unidades, com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber Castell Trillux Fine)	BIC B. FINO	R$: 46,00	R$: 4.600,00
36	Cx.	70	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente AMARELA, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe, Caixa com 12 Unidades cores diversas.	BRW	R$: 16,00	R$: 1.120,00
37	Cx.	20	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente LARANJA, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe, Caixa com 12 Unidades cores diversas	BRW	R$: 16,20	R$: 324,00
38	Cx.	20	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente ROSA, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe, Caixa com 12 Unidades cores diversas	BRW	R$: 16,80	R$: 336,00
39	Cx.	17	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente VERDE, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe, Caixa com 12 Unidades cores diversas	BRW	R$: 16,50	R$: 280,50
40	Und.	06	Caneta marcadora permanente na cor azul com ponta poliéster de 2,00mm para escrever em CDs, plásticos vinil acrílico e vidros.	BRW	R$: 3,20	R$: 19,20
41	Cx.	30	Canetinha hidrocolor ponta fina secagem rápida composição ponta em poliéster resina e tinta lavável atóxica a base de água acondicionada em estojo c/ 12 unidades 17x15x1cm.	LEO E LEO	R$: 8,70	R$: 261,00
43	Und.	250	Cartolinas diversas cores medindo 500 mm x 660 mm – 180 e 240 g/m2.	SANTANA	R$: 0,76	R$: 190,00
46	Cx.	30	Clipe, tratamento superficial niquelado, Nº 1/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 100 Unidades.	LEONORA	R$: 2,19	R$: 65,70
47	Cx.	117	Clipe, tratamento superficial niquelado, Nº 2/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 100 Unidades.	LEONORA	R$: 2,17	R$: 253,89
49	Cx.	63	Clipe, tratamento superficial niquelado, Nº 6/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 50 unid.	LEONORA	R$: 2,52	R$: 158,76
51	Cx.	45	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 25 unid.	BRW	R$: 3,01	R$: 135,45
55	Und.	100	Cola transparente para isopor – tubo com 90g.	KOALA	R$: 3,82	R$: 382,00
66	Cx.	26	Corretivo líquido, material base d água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18ml, composição resina/água/plastificante e pigmentos, caixa com 12 unid.	DELTA	R$: 20,00	R$: 520,00
71	Und.	500	E.V.A, tamanho 40x48cm, gramatura 3mm.cores variadas.	LEO E LEO	R$: 1,38	R$: 690,00
72	Und.	490	E.V.A, na espessura de 2mm, tamanho 40x60cm, cor branco, rosa, rosa pink, salmão, roxo, azul mar, laranja, vermelho, lilás, pele e marrom.	LEO E LEO	R$: 1,46	R$: 715,40
83	Und.	01	Elástico n 14,09mm 10 metros.	DORLYTEX	R$: 4,30	R$: 4,30
84	Und.	38	Estilete, tipo lâmina retrátil, aplicação escritório, largura 19mm, material corpo plástico, dispositivo para travar a lâmina.	LEONORA	R$: 1,90	R$: 72,20
86	Und.	75	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150x20mm	BRW	R$: 2,20	R$: 165,00
95	Cx.	24	Giz de cera, destinado a crianças, formatos redondo, estojo com 12 cores. Dimensões aproximadas da embalagem: 12,5x15,2x1,7cm (axlxp) peso aproximado: 154g, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega, com selo de segurança inmetro.	KOALA	R$: 3,05	R$: 73,20
96	Und.	16	Grampeador de pressão corpo em aço alta pressão cabo c protetor de mão 16x10,5x2 cm.	GRAMP LINE	R$: 66,33	R$: 1.061,28
97	Und.	03	Grampeador grande de mesa em aço, apoio de base em resina termoplástica, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, grampos 23/6, 23/8,23/10 e 23/13, capacidade para grampear até 100 folhas, dimensões do produto 279 x 68 x 280mm.	GRAMP LINE	R$: 173,30	R$: 519,90
98	Und.	38	Grampeador médio 26/6 para grampear até 30 fls, espaço de 150mm para as folhas, grampos tipo 24/6 e 26/6 dimensões: 20,1 x 5 x 9,5 cm.	BRW	R$: 34,80	R$: 1.322,40
99	Und.	102	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 25fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante, cabeça em plástico, medidas aproximadas: comprimento 12cm, largura 4cm, altura 505cm	GRAMP LINE	R$: 25,00	R$: 2.550,00
101	Cx.	80	Grampos para pasta em metal trilho 80 mm, acondicionado em embalagem contendo 50 unidades.	JOCAR	R$: 6,63	R$: 530,40
103	Cx.	169	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 - caixa 5.000 und.	GRAMP LINE	R$: 3,80	R$: 642,20
112	Cx	93	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga HB, características adicionais n° 2, material carga grafite, Caixa com 144 unidades.	HB	R$: 41,50	R$: 3.859,50
113	Cx.	100	Lápis de cor grande, no formato redondo oi sextavado de madeira medindo 170mm caixa com 12 lápis e 12 cores pré apontado produto de procedência nacional.	LABRA	R$: 4,93	R$: 4.93,00
135	Und.	230	Papel Crepom medindo 48cm de largura por 200cm de comprimento envolto individualmente por cinta de papel cores variadas.	ADELBRAS	R$: 1,45	R$: 333,50
140	Und.	185	Pasta arquivo em plástico polionda, com abas e elástico, medindo 335mmde altura x 245mm de largura x 40mm de lombada.	POLIBRAS	R$: 4,32	R$: 799,20
141	Und.	20	Pasta escolar com elástico material leve atóxico resistente e 100 % recicláveis com espessura 0,55mm dimensões de 350x235mm transparente em cores variadas.	POLIBRAS	R$: 5,40	R$: 108,00
149	Und.	100	Pasta plástica polipropileno transparente cristal com elástico, na espessura fina 10 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.	POLIBRAS	R$: 1,99	R$: 199,00
152	Und.	700	Pasta transparente com elástico oficio 18 mm na cor fume	POLIBRAS	R$: 2,79	R$: 1.953,00
153	Und.	100	Pasta transparente com elástico ofício, fina 0,35 mm na cor fume	POLIBRAS	R$: 2,74	R$: 274,00
165	Und.	10	Pincel atômico, descartável, tipo da ponta: feltro, traço largo, (azul, preto, vermelho).	BRW	R$: 4,86	R$: 48,60
166	Cx.	41	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta AZUL, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes caixa contendo 12 unidades.	BRW	R$: 24,05	R$: 986,05
167	Cx.	29	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta PRETA, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes caixa contendo 12 unidades.	BRW	R$: 28,30	R$: 820,70
168	Cx.	28	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta VERMELHA, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes caixa contendo 12 unidades.	BRW	R$: 25,00	R$: 700,00
175	Und.	320	Pistola pequena para bastão de cola silicone 11mm - 220v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo inmetro.	CLASSE	R$: 15,80	R$: 5.056,00

177	Und.	10	Porta utensílios de escritório 03 lugares: caneta, lembretes e clipe, material acrílico, medidas aproximadas 22 x 9 cm.	WALEU	R$: 29,25	R$: 292,50
178	Und.	177	Prancheta em acrílico com prendedor de metal medindo 250mm x 340mm.	WALEU	R$: 9,35	R$: 1.654,95
181	Und.	05	Suporte para fita adesivo preto especial para corte de fita polipropileno onde a função da lamina e mais exigida totalmente lacrado evitando o deslocamento do material com o peso.	SNTANA	R$: 23,90	R$: 119,50
182	Und.	238	Régua em material ACRÍLICO, milimetrada, comprimento **30cm** com largura aproximada de 3,5cm, flexível e transparente.	WALEU	R$: 2,75	R$: 654,50
183	Und.	30	Régua em material ACRÍLICO, milimetrada, comprimento **50cm** com largura aproximada de 3,5cm, flexível e transparente.	WALEU	R$: 7,30	R$: 219,00
189	Und.	90	Tesoura Infantil: Lâmina em aço inox 12 Cm, cabo emborrachado.	LEO E LEO	R$: 5,40	R$: 486,00
192	Und.	12	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 21cm, características adicionais cabo anatômico.	JOCAR	R$: 24,90	R$: 298,80
206	Und.	08	Caixa de correspondência dupla, material acrílico cor fume largura 250mm altura 40mm modelo duplo profundidade 340mm.	WALEO	R$: 45,00	R$: 360,00
Valor total R$: 63.857,88 (Sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)					**R$: 63.857,88**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. § 1°. A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12
(Doze) meses, a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Maio de 2017.

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Gabinete do prefeito

JEUNES SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Finanças/administração

DANIELE PEREIRA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Planejamento

MARIO PIRES CARDOSO
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

CARLOS ALBERTO FELIX
Secretaria Municipal de Saúde/Assistência Social

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Esportes

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

JONAS NUNES GONÇALVES
Secretaria Municipal de Obras

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sistema Autônomo de Agua e Esgoto

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

COMERCIAL TORRES LTDA - EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Empresa Contratada

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3052DE32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2017

Processo Administrativo nº. 071/2017
Pregão Eletrônico nº.010/2017
Registro de Preço nº 004/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 010/2017, devidamente homologado à fls. 922 e 923, nos autos do Processo Administrativo n°071/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **HC SUPRIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.951.624/0001-97, com sede na Av. Marginal Oeste Esq. C/412, nº, 300, Bairro Morretes, CEP: 88220-000, Cidade de Itapema/SC: (49) 3344-2982, E-mail: hcsuprimentos@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Valdoir Roberto Colli, Sócio Administrador, portador do CPF n° 605.365.359-49 e RG n° 1.128,300 SSP/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Expediente e Pedagógico, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
13	Und.	500	Bastão de cola quente fino, adesivo termoplástico a base de resina e borrachas medindo 30 cm de comprimento por 7,5mm de espessura.	JOCAR	R$: 0,69	R$: 345,00
20	Und.	10	Bolas para jogo de futebol society costurada a mão c/32 gomos 800x800.	KAGIVA	R$: 141,00	R$: 1.410,00
22	Und.	04	Bola oficias de futsal de iniciação Sub-9 confeccionada em PVC com câmara tamanho 50-53 cm de diâmetro. Peso 250-280g.	KAGIVA	R$: 140,00	R$: 560,00
25	Cx.	29	Borracha apagadora escrita, material plástico, comprimento 42mm, largura 21mm, altura 11mm, cor branca, tipo macia, material capa plástico de vinil. Caixa com 40 unidades.	REDBOR	R$: 21,40	R$: 620,60
52	Und.	298	Cola branca composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel, atóxica, não inflamável, lavável e transparente ao secar. Tubo com 90 g.	FARMA	R$: 2,58	R$: 768,84
148	Und.	60	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos com pinos de metal, capa com gramatura de 250g.	DAC	R$: 25,62	R$: 1.539,00
211	Und.	40	Bola fisiobol, com diâmetro de 6cm.	MERCUR	R$: 52,00	R$: 2.080,00
Valor total R$: 7.323,44 (Sete mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)					**R$: 7.323,44**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12
(Doze) meses, a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Maio de 2017.

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Gabinete do Prefeito

JEUNES SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Finanças/administração

DANIELE PEREIRA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Planejamento

MARIO PIRES CARDOSO
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

CARLOS ALBERTO FELIX
Secretaria Municipal de Saúde
Assistência Social

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Esportes

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

JONAS NUNES GONÇALVES
Secretaria Municipal de Obras

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sistema Autônomo de Agua e Esgoto

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

HC SUPRIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 17.951.624/0001-97
Empresa Contratada

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0EA20193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017

Processo Administrativo nº. 071/2017
Pregão Eletrônico nº.010/2017
Registro de Preço nº 004/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 010/2017, devidamente homologado à fls. 922 e 923, nos autos do Processo Administrativo n°071/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.770.156/0001-73, com sede na Av. Canaã nº3000 - Setor 01, CEP: 76.870-140 Cidade de Ariquemes/RO, fone: (69) 3535-3811 Cel: (69) 99229-8030, e-mail: laptoplicitacoes@gmail.com neste ato representado pelo Sr. José Aparecido Bernardineli, na qualidade de Representante Legal da Empresa, portador do CPF n° 487.932.999-15 e RG n° 35565027 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Expediente e Pedagógico, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
44	Und	140	CD- R tipo regravável/DVD-RW, apresentação envelope, velocidade gravação 8x, capacidade DVD ROM 4.7Gb, tempo duração 120min	Multilaser	R$: 2,71	R$: 379,40
45	Und	100	Cd-Rw virgem regravável, com capacidade de armazenamento de 700mb ou 80 min de tempo de gravação, velocidade de gravação de no mínimo12x, acondicionado em embalagem protetora individual	Multilaser	R$: 2,82	R$:282,00
69	Und	140	Disco compacto - CD/DVD, tipo regravável/DVD-RW, apresentação envelope, velocidade gravação 8x, capacidade DVD ROM 4.7gb, tempo duração 120min	Multilaser	R$: 4,29	R$:. 600,60
104	Und	03	HD Externo portátil 1 TB, cor preto, USB 3.0, Hi: 4.8 GB/s, armazenamento HDD, com plug e play, compatível com MAC, velocidade mínima de transferência 4800 Mbps, altura 19,6 mm, largura 82 mm, profundidade 112 mm, peso 151g.	Seagate	R$: 546,00	R$: 1.638,00
127	Und	41	Mouse óptico, interface USB, mínimo 2 botões e SCROLL, com resolução mínima de 800 dpi, devidamente comprovada na especificação do produto, aplicação em microcomputador.	Maxprint	R$: 18,49	R$: 758,09
154	Und	5	Pen Drive 32 Gb	Multilaser	R$: 57,95	R$: 289,75
155	Und	11	Pen Drive, Capacidade de armazenamento 16 GB, Interface USB 2.0, Temperatura de Operação: 32º a 140º C, Temperatura de armazenamento: -4º a 185º C.	Multilaser	R$: 38,20	R$: 420,20
156	Und	56	Pen Drive, Capacidade de armazenamento GB, Interface USB 2.0, 42 Temperatura de Operação: 32º a 140º C, Temperatura de armazenamento: -4º a 185º C.	Multilaser	R$: 29,68	R$: 1.662,08
Valor total R$: 6.030,12 (Seis mil e trina reais e doze centavos)					**R$: 6.030,12**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Maio de 2017.

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Gabinete do Prefeito

JEUNES SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Finanças/Administração

DANIELE PEREIRA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Planejamento

MARIO PIRES CARDOSO
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

CARLOS ALBERTO FELIX
Secretaria Municipal de Saúde/Assistência Social

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Esportes

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

JONAS NUNES GONÇALVES
Secretaria Municipal de Obras

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sistema Autônomo de Agua e Esgoto

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73
Empresa Contratada

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DD69D04A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.341/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7°, 41, inciso I, e 42 da Lei n. 4.320/64, e art. 7°, § 2º, da Lei n. 3.725/PMC/2016;

Considerando despesas de serviços de Terceiros não previstas, para a Manutenção do CME.
Considerando que no mês de fevereiro de 2.017, houve um gasto imprevisto com pagamento de diárias aos 25 motoristas que se deslocaram a Porto Velho afim de buscarem os ônibus cedidos pelo Governo do Estado ao município de Cacoal, fato que consumiu o orçamento das diárias;
Considerando que nesta ação são pagas as diárias de viagens realizadas pelo Secretário Municipal de Educação e outros servidores lotados no setor Administrativo da SEMED, para participar de reuniões, Fóruns, Seminários, Capacitações dentre outras viagens para resolução de problemas da Educação Municipal, para os diversos municípios do Estado de Rondônia e outros Estados.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto umcrédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para atender a Secretaria municipal Educação – SEMED, conforme quadro abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001 12.122.0017.2091		**MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**14.001 12.122.0017.2091**		**MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01.94.00		*REM. DEPOSITO BANCARIO*		01.94.00		*REM. DEPOSITO BANCARIO*	
115	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.500,00	113	3.3.90.14.00	DiáriasPessoal Civil	2.500,00
14.001 12.361.0002.2078		**ATEND. SERV. ADM- SEMED**		**14.001 12.361.0002.2078**		**ATEND. SERV. ADM- SEMED**	
1.01.75		*REC. IMP. E TRANF. IMP.EDUC. – ENS. FUNDAMENTAL*		1.01.75		*REC. IMP. E TRANF. IMP.EDUC. – ENS. FUNDAMENTAL*	
119	3.3.90.14.00	DiáriasPessoal Civil	20.000,00	123	3.3.90.39.00	OutrosServiços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
Total Geral							**22.500,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em consonância com o disposto no art. 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERIWALTER
Prefeita

MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:82D0E020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL 014/2017

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2017
PROCESSO Nº 1386/SEMOSP/2017
PEDIDO DE COMPRAS Nº 009/2017

O Município de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0002-39, representado pelo Prefeito Municipal Sr. NILTON CAETANO DE SOUZA, através da Pregoeira Sra. Zenilda Renier Von Rondon, torna público que foram feita as correções no ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA – **visando o Princípio da Isonomia, a ampla participação dos licitantes. Ficando assim as novas datas:**

Cadastro de Propostas:	**19/04/2017 das 08h00min às 10h30min de 19/05/2017**
Abertura de Propostas Iniciais:	**19/05/2017 das 10h30min**
Início do Pregão:	**19/05/2017 às 11h00min.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA –

Item	*Qtd*	*Unidade*	*Descrição*	*Marca/Modelo/prospecto*	*Valor Uni.*	*Valor total*
01	***01***	***UNIDADE***	*DIAMETRO ADMISSIVEL SOBRE O BARRAMENTO DE 500MM, DISTANCIA ENTRE PONTAS DE 1500MM, DIAMETRO ADMISSIVEL SOBRE AS ASAS DA MESA450MM, NUMERO DE VELOCIDADES MÍNIMO 18, GAMA DE VELOCIDADES 40 RPM OU MENOR A 2000 RPM OU MAIOR, ROSCAS METRICAS (MM) 0,4 OU MENOR - 7,0 OU MAIOR (MÍNIMO 46), ROSCAS FIOS POR POLEGADA (FPP) 3,5 OU MENOR – 42 OU MAIOR (MÍNIMO 46), ROSCAS MODULO (MOD) 0,1 OU MENOR - 1,75 OU MAIOR (MÍNIMO 46), ROSCAS DIAMETRAL PITCH (DP) 14 OU MENOR – 168 OU MAIOR (MÍNIMO 46), PASSO DO FUSO PRINCIPAL 6MM (4TPI), MOTOR PRINCIPAL MÍNIMO 5CV, MOTOR-BOMBA DE REFRIGERAÇAO DE CORTE MÍNIMO 0,12 CV (0,09 KW), COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 2 PLACAS (UMA DE 12 POLEGADAS E UMA DE 14 POLEGADAS), 1 LUNETA FIXA COM PONTAS DE BRONZE, 1 LUNETA MÓVEL COM PONTAS DE BRONZE, FLANGES NECESSÁRIOS PARA TODAS AS PLACAS, PARAFUSOS NIVELADORES, BANDEJA PARA CAVACOS, TORRE PARA 4 FERRAMENTAS, AVENTAL COM DESENGATE AUTOMÁTICO, CHAVES DE SERVIÇO, ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 60 HZ, VOLTAGEM CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO, BARRAMENTO COM CAVA,* ***passa ter (PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 08 CM E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 28 CM)*** *AVANÇOS LONGITIDINAIS: MÍNIMO 46, AVANÇOS TRANSVERSAIS: MÍNIMO 46, SISTEMA COMPLETO DE REFRIGERAÇÃO, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA NO CABEÇOTE FIXO E CAIXA DE ROSCAS E AVANÇOS,* ***passa a ser (ENGRENAGEM DE RECAMBIO (COMPLETO), PARA ROSCAS: FIOS POR POLEGADA, MODULO E DIAMETRAL PITCH, CONFORME ADOTADO PELO FABRICANTE*** *) 1 PONTO FIXO, 1 PONTO ROTATIVO, SISTEMA COMPLETO DE SEGURANÇA CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-12, CONTENDO AINDA NO MÍNIMO: PROTEÇÃO TRASEIRA COMPLETA PARA CAVACOS, MICROINTERRUPTOR DE SEGURANÇA NA PORTA DE RECAMBIO, FREIO DE SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICO ACOPLADO AO MOTOR, ACIONADO PELO PEDAL E PELA ALAVANCA, CHAVE ELÉTRICA DE COMANDO COM TRAVA DE SEGURANÇA, COBERTURA DE PROTEÇÃO SOBRE A PLACA COM CHAVE DE SEGURANÇA ANTIBURLA COM INTERLOCK COM COMANDO DO EIXO ÁRVORE, MONITORADA POR RELÊ DE SEGURANÇA;*			

			OBS.: A CHAVE DE SEGURANÇA ANTIBURLA ATUA AO MOVER A PROTEÇÃO SOBRE A PLACA, DESLOCANDO NO MÁXIMO 30 MM, SISTEMA DE SEGURANÇA DE FIM DE CURSO LONGITUDINAL, EM VARÃO, COM POSICIONAMENTO TRASEIRO E DIANTEIRO, COM PARADA TOTAL DO EQUIPAMENTO, PROTEÇÃO MÓVEL FRONTAL, ANTICAVACOS PARA O OPERADOR, COM VISOR DE POLICARBONATO, LUMINÁRIA FLUORESCENTE COM PROTEÇÃO DA LÂMPADA E CHAVE DE SEGURANÇA (ANTI–BURLA) COM INTERLOCK COM COMANDO DO EIXO ÁRVORE, MONITORADA POR RELÊ DE SEGURANÇA, TENSÃO DE COMANDO (EXTRA BAIXA TENSÃO) DE 24 V, CONJUNTO FUSO E VARA ***passa ter*** *(****COM PROTEÇÃO EM ATENDIMENTO NR-12 E LAUDO****) ENCLAUSURADOS ATRAVÉS DE PROTEÇÕES METÁLICAS INTEIRIÇAS EM AÇO RÍGIDO (RETIRAR)- NÃO ADMITINDO-SE PROTEÇÕES MÓVEIS TIPO SANFONADAS, TELESCÓPICAS OU SIMILARES.*			
VALOR TOTAL DO ITEM R$						

LOCAL:
www.portaldecompraspúblicas.com.br.

MAIORES INFORMAÇÕES:

PREGOEIRA Srª. Zenilda Renier Von Rondon, Rua Alagoas nº 2.688 - antigo Prédio da Vigilância Sanitária, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste – RO, CEP 76.974-000, telefone para contato (69) 3912-8012.

Espigão do Oeste – RO, 04 de maio de 2017

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A013E937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 36/CPL/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/SEMCEL/2017 1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 036/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 26.723,92 (vinte e seis mil setecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).**

Fornecedor: R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.477.133/0001-75, com sede no endereço Av. 07 de setembro nº2285 Cacoal - RO, com o valor total de R$ 26.723,92 (vinte e seis mil setecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOLA DE FUTEBOL ULTRA FUSION VII CAMPO 32 GOMOS: composição: pvc, costura: sim, tecnologia: micro power, peso aproximado: 410 - 450 g, circunferência aproximada: 68 - 70 cm, miolo Slip System removível e lubrificado, tal como câmara Airbility. Garantia do fabricante contra defeito de fabricante. Origem Nacional.	PENALTY	85	R$ 73,00	R$ 6.205,00
2	Bola de Futsal: Composição: 100% PVC; Costura: Sim a mão; Tecnologia: Micro Power; Peso Aproximado: 410 - 440 g; Circunferência Aproximada: 61 - 64 cm; Garantia do fabricante contra defeito de fabricante. Origem Nacional	PENALTY	55	R$ 70,00	R$ 3.850,00
3	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 12 Gomos, diâmetro: 68 a 70cm, peso: 410 a 450g, câmara: Arbility, acabamento Termotec, confeccionada em PU ULTRA 100%, miolo: Slip system removível e lubrificado.	PENALTY	20	R$ 40,00	R$ 800,00
4	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 8 Gomos, diâmetro: 68 a 70cm, peso: 410 a 450g, câmara: Arbility, acabamento Termotec, confeccionada em PU ULTRA 100%, miolo: Slip system removível e lubrificado Bola deve ser aprovada pela FIFA.	PENALTY	10	R$ 40,00	R$ 400,00
5	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 03, costurada, confeccionada em PVC, peso 350-380g, circunferência 61-64cm, miolo removível, câmara airbility.	PENALTY	20	R$ 29,68	R$ 593,60
6	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, costurada, confeccionada em PVC, peso 360-390g, circunferência 64-66cm, miolo removível, câmara airbility.	PENALTY	10	R$ 29,90	R$ 299,00
7	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, com 08 gomos, termotec, circunferência 68-69cm, peso 425-445g, PU ultra 100%, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Produto a ser utilizado em grama natural	PENALTY	12	R$ 40,00	R$ 480,00
8	BOLA OFICIAL DE FUTSAL com 08 gomos, confeccionada em PU ultra 100%, termotec, com uma fina camada de matéria prima de neogel, circunferência 61- 64cm, peso 410-440g, câmara airbility , miolo slip system removível e lubrificado. Com selo de aprovação de qualidade da Confederação Brasileira de Futsal – CBFS.	PENALTY	12	R$ 39,90	R$ 478,80
9	BOLA OFICIAL DE FUTSAL confeccionada em PU ultra 100%, termotec, com uma fina camada de matéria prima de neogel, circunferência 55- 59cm, peso 350-380g, câmara airbility , miolo slip system removível e lubrificado. Categoria sub13.	PENALTY	10	R$ 40,00	R$ 400,00
10	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, 10 gomos, Material: MICROFIBRA, Circunferência: 65 cm, Pressão: 0.175- 0.225 kgf/ cm² - 172-221hPa, Peso Aproximado: 260g. Garantia: Contra defeitos de fabricação, aprovada pela Confederação brasileira de voleibol.	PENALTY	10	R$ 40,30	R$ 403,00
11	Bola oficial de vôlei: Matrizada, material em PU, diâmetro; 65-67cm; peso 260-280g; câmara airbility; miolo slip system removível e lubrificado. Origem nacional, Garantia do fabricante contra defeito de fabricante.	PENALTY	25	R$ 70,00	R$ 1.750,00
12	Par de rede futebol Society oficial, fio de polipropileno (100% seda PP); com 4mm trançado reforçado maior durabilidade, medindo 5mts de largura x 2,2 mts de altura com tratamento ultravioleta (UV).	MASTER	2	R$ 90,06	R$ 180,12
13	PAR de Rede para Futebol de Campo oficial, fio de polipropileno (100% seda PP) 4mm medindo 2.50 x 7.50 metros.	MASTER	4	R$ 79,00	R$ 316,00
14	PAR de Rede para Futsal de SEDA fio 4mm medindo 2,10 x 3,20 metros	MASTER	7	R$ 97,00	R$ 679,00
15	Rede de vôlei oficial 04 faixas lona crua fio 4mm.	MASTER	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
16	APITO tipo Fox 40 Mini com cordão cor preto, som de 109 decibéis, apito plástico não tóxico.	FISIC	13	R$ 40,00	R$ 520,00
17	Bandeira de Canto de futebol de campo, altura de 1,5 metros, com mola na base de aço kit com 04 bandeiras.	PISTA E CAMPO	1	R$ 530,01	R$ 530,01
18	Bomba doublé action para encher bolas - plásticas (dupla-ação)	PENALTY	12	R$ 26,72	R$ 320,64
19	Cone delimitador em PVC com 75cm de altura; Cores: Laranja com 2 faixas brancas; Diâmetro no topo do cone: 57,1 mm; Diâmetro do furo do cone: 35,5 mm; Diâmetro da base do cone: 274,0 mm; Largura da base do cone: 387,0 mm; Altura total: 700,0 mm; Altura do topo - 1ª faixa: 84,6 mm; Largura de 1ª faixa: 150,3 mm; Largura de 2ª faixa: 103,4 mm.	PISTA E CAMPO	30	R$ 30,00	R$ 900,00
20	Cones de 20 cm de altura de borracha	FISIC	30	R$ 8,00	R$ 240,00
21	Cronômetro digital profissional a prova d'agua	IMPORTADO	11	R$ 79,00	R$ 869,00
22	Kit bandeira para auxiliar de arbitro: 02 Unidades de bandeira para árbitro e 01 Saco paca armazenagem e transporte. Tecido da	PISTA E CAMPO	4	R$ 100,00	R$ 400,00

	bandeira em poliéster nas cores amarela e vermelha, mastro em madeira				
23	Corda trançada - PP – 8,0mm	PISTA E CAMPO	100	R$ 3,50	R$ 350,00
24	Trena fechada com fita de fibra de vidro com 10 metros	PISTA E CAMPO	1	R$ 35,00	R$ 35,00
25	Colete para treino tamanho M	LAMBRA	20	R$ 15,43	R$ 308,60
26	Boia Espaguete Macarrão Flutuador Para Piscina - Tamanho e Peso *Tamanho: Ø6,5cmx1,65m *Peso: 150g.	FISIC	20	R$ 10,00	R$ 200,00
27	Colchonete De Espuma D18 - 95cm X 55cm X 3cm	PISTA E CAMPO	10	R$ 45,00	R$ 450,00
28	Slack Line 15,7 metros azul com olhal nas pontas proteção da árvore e cinta bag	PISTA E CAMPO	1	R$ 158,15	R$ 158,15
29	Toca para natação material poliéster elastano, nível amador	HAMER	50	R$ 15,00	R$ 750,00
30	Bambolês de plástico; tamanho: 67 cm de diâmetro - 20 mm espessura. Material: plástico; arco de alta qualidade, indicado para atividades individuais.	DODO	20	R$ 3,00	R$ 60,00
31	Disco para marcação (chapéu chinês) em pvc emborrachado de 23cm de diâmetro, cores diversas	PISTA E CAMPO	20	R$ 5,00	R$ 100,00
32	Dominó 49x24x9mm; Material: Melamina, Pvc; Cor: Estojo Preto; Contém: 28 Peças.	IMPORTADO	5	R$ 28,00	R$ 140,00
33	Garrafa térmica de agua (12lts)	IMPORTADO	4	R$ 100,00	R$ 400,00
34	Jogo de memoria	EDI. FUNDAMENTAL	10	R$ 13,00	R$ 130,00
35	Peteca OFICIAL - diâmetro da base da peteca deve ter de 5 cm a 5,2 cm e sua altura deve ser de 20 cm, incluindo as penas, peso da peteca deve ser de 40 a 42 gramas, aproximadamente. As penas devem ser brancas, em número de quatro, montadas paralelamente duas a duas, de modo que o quadrado formado caiba num círculo ideal com diâmetro de 4 cm a 5 cm. As penas podem ter outra coloração, em situações em que a cor branca prejudicar a visibilidade dos jogadores. A base deve ser construída com discos de borracha, montados em camadas sobrepostas, macia, mais rápida e precisa, maior resistência e durabilidade, Presilha plástica que permite a padronização e o alinhamento perfeito das penas, selo branco para visualização em jogos noturno.	PEQUITA	60	R$ 22,80	R$ 1.368,00
36	Pula corda com 2 metros de comprimento, cabos de madeira e corda de nylon	FISIC	10	R$ 6,00	R$ 60,00
37	Quebra cabeça 200 peças	IMPORTADO	10	R$ 50,00	R$ 500,00
Valor Total - R$ 26.723,92					

Ministro Andreazza/RO. 03 de maio de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Alfredo Henrique Pereira
Código Identificador:51F0BB55

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 37/CPL/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017 1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 37/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 60.788,22 (sessenta mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: COMERCIAL E. E R. DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.055.411/0001-96, neste ato representada por senhor EDLEI ALVES DE SOUZA portador da cédula de identidade 518060 SSP-MG, inscrita no CPF/MF 566.419.316-68, com o valor total: R$ 27.984,34 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Correia do alternador	GATES	2	R$ 46,23	R$ 92,46
2	Rolamento do alternador	SKF	2	R$ 63,80	R$ 127,60
3	**Correia dentada**	**GATES**	**2**	**R$ 89,21**	**R$ 178,42**
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	COFAP	2	R$ 296,71	R$ 593,42
5	KITS DE BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE WAY ANO 2010/2010	COFAP	2	R$ 32,66	R$ 65,32
6	Bucha do braço oscilante	SAMPEL	2	R$ 26,10	R$ 52,20
7	BATERIA BLINDADA 70 AMPERES	PIONEIRO	2	R$ 599,96	R$ 1.199,92
8	BUCHA DO BRAÇO TENSOR DO FIAT UNO	SAMPEL	8	R$ 16,00	R$ 128,00
9	PIVOR DO FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO 2010/2010	PERFECT	2	R$ 51,50	R$ 103,00
10	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	SYL	2	R$ 67,74	R$ 135,48
11	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DO FIAT UNO	HIPPER	2	R$ 70,86	R$ 141,72
12	KIT COIFA CAMBIO	SABO	4	R$ 90,50	R$ 362,00
13	TERMINAL DA DIREÇÃO	PERFECT	2	R$ 68,23	R$ 136,46
14	BARRA AXIAL CAIXA DE DIREÇÃO	PERFECT	2	R$ 68,60	R$ 137,20
15	Kit Estabilizador Dianteiro	KITECIA	2	R$ 29,33	R$ 58,66
16	KIT CORREIA DENTADA COM ROLAMENTO E TENSOR	CONTITECH	2	R$ 158,33	R$ 316,66
17	JOGO DE VELA INGNIÇAO	NGK	2	R$ 134,50	R$ 269,00
18	BUCHA DA BANDEIJA TRASEIRA	SAMEPEL	16	R$ 15,33	R$ 245,28
19	PARA-BRISA FIAT UNO MILLE WAY	FANAVID	2	R$ 688,00	R$ 1.376,00
20	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	HIPPER	2	R$ 111,83	R$ 223,66
21	JUNTA TAMPA VÁLVULA	SABO	2	R$ 27,50	R$ 55,00
22	Bomba d´água do Fiat Uno Mille Way	NAKATA	2	R$ 161,50	R$ 323,00
23	TUBO REFRIGERACAO DO MOTOR	VALCLEI	2	R$ 57,16	R$ 114,32
24	Oleo 15W40 de 01 litro	PETRONAS	2	R$ 47,96	R$ 95,92
25	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	2	R$ 32,50	R$ 65,00
26	FILTRO DE AR	TECFIL	2	R$ 30,50	R$ 61,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	2	R$ 45,33	R$ 90,66
28	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO	SERVIÇO	2	R$ 350,00	R$ 700,00
29	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	2	R$ 230,00	R$ 460,00
30	CUBO DIANTEIRO	IMA	2	R$ 69,00	R$ 138,00
31	Cubo traseiro	HIPPER	2	R$ 85,16	R$ 170,32
32	Tambor de freio	HIPPER	2	R$ 83,15	R$ 166,30
33	SAPATA DE FREIO	SYL	2	R$ 201,00	R$ 402,00
34	Cilindro roda Traseira	CONTROL	2	R$ 38,66	R$ 77,32
35	CABO ACELERADOR	JKS	2	R$ 90,00	R$ 180,00
36	CABO EMBREAGEM	JKS	2	R$ 98,58	R$ 197,16

37	CABO DE FREIO	JKS	2	R$ 167,75	R$ 335,50
38	JOGO DE CABO DE VELAS	NGK	2	R$ 158,71	R$ 317,42
39	KIT EMBREAGEM	LUK	2	R$ 455,66	R$ 911,32
40	KIT Coifa Roda	SABO	8	R$ 32,16	R$ 257,28
41	limpeza de bico	SERVIÇO	2	R$ 330,00	R$ 660,00
42	CUBO DIANTEIRO	IMA	2	R$ 73,83	R$ 147,66
43	Cubo traseiro	HIPPER	2	R$ 121,66	R$ 243,32
44	Tambor de freio	HIPPER	2	R$ 149,33	R$ 298,66
45	JOGO DE CABO DE VELAS	NGK	2	R$ 162,00	R$ 324,00
46	KIT EMBREAGEM	LUK	4	R$ 448,00	R$ 1.792,00
47	KIT Coifa Roda	SABO	4	R$ 33,00	R$ 132,00
48	KIT COIFA CAMBIO	SABO	4	R$ 93,33	R$ 373,32
49	CORREIA ALTERNADOR	GATES	2	R$ 72,33	R$ 144,66
50	Rolamento do alternador	SKF	2	R$ 66,16	R$ 132,32
51	Correia dentada	GATES	2	R$ 100,00	R$ 200,00
52	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	COFAP	2	R$ 308,66	R$ 617,32
53	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	2	R$ 48,99	R$ 97,98
54	Bucha do braço oscilante	SAMPEL	2	R$ 26,83	R$ 53,66
55	BUCHA DO ESTIRANTE	SAMPEL	2	R$ 29,50	R$ 59,00
56	BUCHA DO BRAÇO TENSOR DO FIAT UNO	SAMPEL	4	R$ 29,60	R$ 118,40
57	PIVOR INFERIOR	PERFECT	2	R$ 56,00	R$ 112,00
58	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PERFECT	2	R$ 51,00	R$ 102,00
59	Disco de freio dianteiro	HIPPER	2	R$ 66,83	R$ 133,66
60	TERMINAL DA DIREÇÃO	PERFECT	2	R$ 64,16	R$ 128,32
61	BARRA AXIAL CAIXA DE DIREÇÃO	PERFECT	2	R$ 68,96	R$ 137,92
62	Kit Estabilizador Dianteiro	KITECIA	2	R$ 16,33	R$ 32,66
63	KIT CORREIA DENTADA COM ROLAMENTO E TENSOR	CONTITECH	2	R$ 170,76	R$ 341,52
64	JOGO DE VELA INGNIÇAO	NGK	2	R$ 141,00	R$ 282,00
65	BUCHA DA BANDEIJA TRASEIRA	SAMPEL	2	R$ 54,66	R$ 109,32
66	PARA BRISA	FANAVID	2	R$ 684,66	R$ 1.369,32
67	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	HIPPER	2	R$ 123,33	R$ 246,66
68	JUNTA TAMPA VÁLVULA	SABO	2	R$ 29,83	R$ 59,66
69	BOMBA D´ÁGUA	NAKATA	2	R$ 169,43	R$ 338,86
70	TUBO REFRIGERACAO DO MOTOR	VALCLEIR	2	R$ 63,66	R$ 127,32
71	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	2	R$ 43,00	R$ 86,00
72	FILTRO DE AR	TECFIL	2	R$ 39,33	R$ 78,66
73	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	2	R$ 32,50	R$ 65,00
74	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO	SERVIÇO	2	R$ 334,24	R$ 668,48
75	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	2	R$ 233,33	R$ 466,66
76	limpeza de bico	SERVIÇO	2	R$ 233,33	R$ 466,66
77	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO	COFAP	2	R$ 268,00	R$ 536,00
78	KIT BATENTE EIXO TRASEIRO	COFAP	2	R$ 178,33	R$ 356,66
79	BUCHA MOLA TRASEIRA	SAMPEL	6	R$ 48,83	R$ 292,98
80	FAIXA DE FREIO TRASEIRA	SYL	1	R$ 168,50	R$ 168,50
81	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	MOBENSANI	1	R$ 59,33	R$ 59,33
82	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	SYL	2	R$ 62,10	R$ 124,20
83	Disco de freio dianteiro	HIPPER	1	R$ 62,33	R$ 62,33
84	PIVOR INFERIOR	PERFECT	2	R$ 76,66	R$ 153,32
85	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	COFAP	2	R$ 422,20	R$ 844,40
86	KIT COXIM COM ROLAMENTO AMORTECEDOR DIANTEIRO	MOBENSANI	2	R$ 154,83	R$ 309,66
87	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	2	R$ 112,54	R$ 225,08
88	JOGO DE VELA INGNIÇAO	NGK	4	R$ 134,00	R$ 536,00
89	PARA BRISA	FANAVID	1	R$ 873,33	R$ 873,33
90	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	2	R$ 42,66	R$ 85,32
91	FILTRO DE AR	TECFIL	2	R$ 38,83	R$ 77,66
92	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	2	R$ 46,66	R$ 93,32
93	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO	SERVIÇO	2	R$ 330,00	R$ 660,00
94	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	2	R$ 228,33	R$ 456,66
95	limpeza de bico	SERVIÇO	1	R$ 262,66	R$ 262,66
VALOR TOTAL : 27.984,37					

Fornecedor: CSS AUTO CENTER EILRELI-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 16.910.301/0001-91, neste ato representada por Wagner Gonçalves Batista portadora da cédula de identidade RG 000667824 SSP-RO, inscrita no CPF/MF 658.709.212-87, com o valor total de R$ 32.803,85 (trinta e dois mil oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tambor de freio	HIPER	2	R$ 192,55	R$ 385,10
2	PARA BRISA	BLINDEX	2	R$ 1.289,29	R$ 2.578,58
3	Cilindro roda Traseira	CONTROIL	2	R$ 124,93	R$ 249,86
4	BRAÇO PITMAN	IONTRA	2	R$ 299,17	R$ 598,34
5	BRAÇO AUXILIAR	IONTRA	2	R$ 367,13	R$ 734,26
6	KIT Coifa Roda	KITSBOR	2	R$ 29,98	R$ 59,96
7	KIT COIFA CAMBIO	KITSBOR	2	R$ 37,97	R$ 75,94
8	CUBO RODA	HIPER	2	R$ 530,04	R$ 1.060,08
9	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	IONAFLEX	5	R$ 176,23	R$ 881,15
10	Bucha da bandeja inferior da Caminhonete S10 Executive 2.8 4x4 ano 2007 modelo 2008 placa NDF 8683.	IONIL	4	R$ 62,63	R$ 250,52
11	Bucha da bandeja superior da Caminhonete S10 Executive 2.8 4x4 ano 2007 modelo 2008 placa NDF 8683.	IONIL	4	R$ 52,97	R$ 211,88
12	PIVOR INFERIOR	IONTRA	2	R$ 94,91	R$ 189,82
13	PIVOR SUPERIOR	IONTRA	2	R$ 119,76	R$ 239,52
14	BIELETA	IONIL	2	R$ 40,98	R$ 81,96
15	BUCHA DO ESTABILIZADOR	IONIL	2	R$ 49,97	R$ 99,94
16	KIT DE ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	HIPER	2	R$ 504,72	R$ 1.009,44
17	AMORTECEDOR DIANT	STOKAIG	2	R$ 250,86	R$ 501,72
18	TERMINAL DA DIREÇÃO	IONTRA	2	R$ 98,78	R$ 197,56
19	BARRA AXIAL	IONTRA	2	R$ 236,87	R$ 473,74
20	KITS ROLAMENTO RODA TRASEIRA P/ CAMINHONTE S10 ANO 2004	TINKEM	2	R$ 230,87	R$ 461,74

21	Jogo de Sapatas do freio traseiro	FRASLE	1	R$ 288,87	R$ 288,87
22	FILTRO DE OLEO DO MOTO	TEXACO	6	R$ 82,11	R$ 492,66
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	KS	6	R$ 119,76	R$ 718,56
24	FILTRO DE AR	KS	3	R$ 83,28	R$ 249,84
25	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO	SERVIÇO	2	R$ 416,43	R$ 832,86
26	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	3	R$ 286,50	R$ 859,50
27	limpeza de bico	SERVIÇO	2	R$ 469,80	R$ 939,60
28	DISCO DE FREIO	HIPER	2	R$ 142,84	R$ 285,68
29	Tambor de freio	HIPER	2	R$ 191,44	R$ 382,88
30	Cilindro roda Traseira	CONTROIL	2	R$ 101,55	R$ 203,10
31	BRAÇO PITMAN	IONTRA	2	R$ 157,82	R$ 315,64
32	BRAÇO AUXILIAR	IONTRA	2	R$ 389,56	R$ 779,12
33	KIT Coifa Roda	KITSBOR	2	R$ 48,45	R$ 96,90
34	KIT COIFA CAMBIO	KITSBOR	2	R$ 48,78	R$ 97,56
35	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	IONAFLEX	5	R$ 162,65	R$ 813,25
36	Bucha da bandeja inferior da Caminhonete S10 Executive 2.8 4x4 ano 2007 modelo 2008 placa NDF 8683.	IONIL	4	R$ 89,40	R$ 357,60
37	Bucha da bandeja superior da Caminhonete S10 Executive 2.8 4x4 ano 2007 modelo 2008 placa NDF 8683.	IONIL	4	R$ 48,61	R$ 194,44
38	PIVOR INFERIOR	IONTRA	2	R$ 175,13	R$ 350,26
39	PIVOR SUPERIOR	IONTRA	2	R$ 113,37	R$ 226,74
40	BIELETA	IONIL	2	R$ 81,24	R$ 162,48
41	BUCHA DO ESTABILIZADOR	KITSBOR	2	R$ 36,46	R$ 72,92
42	KIT DE ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	2	R$ 163,82	R$ 327,64
43	AMORTECEDOR DIANT	STOKAIG	2	R$ 220,75	R$ 441,50
44	TERMINAL DA DIREÇÃO	IONTRA	2	R$ 83,87	R$ 167,74
45	BARRA AXIAL	IONTRA	2	R$ 252,22	R$ 504,44
46	KITS ROLAMENTO RODA TRASEIRA P/ CAMINHONTE S10 ANO 2004	SKF	2	R$ 194,61	R$ 389,22
47	Jogo de Sapatas do freio traseiro	FRASLE	2	R$ 246,55	R$ 493,10
48	FILTRO DE OLEO DO MOTO	KS	6	R$ 106,54	R$ 639,24
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL	KS	6	R$ 78,07	R$ 468,42
59	FILTRO DE AR	KS	1	R$ 100,55	R$ 100,55
51	PARA BRISA	BLINDEX	2	R$ 1.377,78	R$ 2.755,56
52	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO	SERVIÇO	3	R$ 406,20	R$ 1.218,60
53	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	2	R$ 289,33	R$ 578,66
54	limpeza de bico	SERVIÇO	1	R$ 487,76	R$ 487,76
55	AMORTECEDOR DIANT	MONROE	2	R$ 333,16	R$ 666,32
56	JOGO DE BUCHA ESTABILIZADORA	REI	1	R$ 115,94	R$ 115,94
57	JOGO DE FAIXA DE FREIO DIANTEIRA	REI	1	R$ 111,60	R$ 111,60
58	FILTRO DE AR	KS	2	R$ 85,62	R$ 171,24
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL	KS	2	R$ 71,79	R$ 143,58
60	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	KS	2	R$ 94,61	R$ 189,22
61	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	KITSBOR	2	R$ 194,73	R$ 389,46
62	FAIXA DE FREIO TRASEIRA	THERMOID	1	R$ 235,73	R$ 235,73
63	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO	SERVIÇO	2	R$ 337,16	R$ 674,32
64	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	3	R$ 258,53	R$ 775,59
65	limpeza de bico	SERVIÇO	2	R$ 471,09	R$ 942,18
66	BATERIA 100	ZOCHE	1	R$ 754,67	R$ 754,67
VALOR TOTAL 32.803,85					

Ministro Andreazza/RO. 03 de maio de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Alfredo Henrique Pereira
Código Identificador:629F98EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 777

Lei nº 777/2017 de 28 de Abril de 2017

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial com criação de Programa e Ação, Aplicação de Recurso - FUNDEB 40% - Acórdão TCE/RO e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.05.00 – Fundo Municipal de Educação, o Programa/Atividade 12.361.0071.1.077 – Aplicação de Recursos – FUNDEB 40% - Acórdão TCE/RO.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 654 (Plano Plurianual 2014-2017) de 25-11-13 e posteriores alterações, Lei 753 (LDO) de 28-08-16 e posteriores alterações, Lei 763 (LOA) de 20-12-16;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 654 (P.P.A) de 25-11-13 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 753 (LDO) de 28-08-16, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 763 (LOA) de 20-12-2016, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalterados os demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 28 de Abril de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 777/2017

ANEXO I

Ficam abertos crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:
§1 º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.05.00 – Fundo Municipal de Educação, com a criação do programa **12.361.0071.1.077 – Aplicação de Recursos – FUNDEB 40% - Acórdão TCE/RO**, com Elementos de Despesas:
3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, no valor de R$-55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais);
4.4.90.51 – Obras e instalações, no valor de R$ 162.330,34 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta reais e trinta e quatro centavos),
Sendo recursos provenientes de Repasse da Administração Municipal para cumprimento do Acórdão firmado entre o Município de Mirante da Serra e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, referente ao Processo 1442/2015@-TCE-RO, item IV.

Mirante da Serra – RO, 28 de Abril de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI 777 - ANEXO II							
PROGRAMA							
FINALISTICO ( )					**APOIO ADMINISTRATIVO (x)**		
IDENTIFICAÇÃO							
Denominação: Aplicação de Recursos – FUNDEB 40% - Acórdão TCE/RO							
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes							
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes							
					9 - HORIZONTE TEMPORAL		
	NOME:	Francisco Pereira da Cunha			( ) CONTÍNUO		
Gerente	**RG:**	280.265 SSP/RN			(X) TEMPORÁRIO		
	CPF:	130.821.324-72			**INICIO:**	02/02/2017	
					TÉRMINO:	31/12/2017	
FUNDAMENTOS:							
Problema: Insuficiência de atendimento nas unidades escolares.							
Causa: Falta de materiais de consumo, outros serviços de terceiros, falta de manutenção, fazendo com que ocorra o atraso dos trabalhos desenvolvidos com os alunos nas escolas, além da falta de preparo dos professores para trabalhar com os alunos com necessidades especiais e outros disturbios de aprendizagem.							
Objetivo do Programa: Suprir as necessidades dos alunos e unidades educacionais com materiais, equipamentos e serviços, bem como proporcionar aos servidores uma formação continuada e atualização profissional com novas estratégias de ensino, informatização do sistema educacional do Municipio, manter as mesmas em ambiente agradável proporcionado incentivo aos educandos e educadores, formando sempre novas propostas a serem trabalhadas e desenvolvidas nas escolas.							
Justificativa do Programa: Proporcionar condições aos alunos e servidores das unidades educacionais o suporte necessário para o pleno cumprimento das atividades educacional, visando o crescimento profissional com qualidade e eficiência.							
Estratégia de Implementação: Fortalecer e manter a integração entre a administração pública e a comunidade, oferecendo informação e mantendo a secretaria e seus setores vinculados pronto para o atendimento tanto aos alunos quanto ao público em geral.							
Principais Externalidades: Integração entre servidores, alunos e comunidade.							
5 - PÚBLICO ALVO: Alunos e profissionais da educação da rede municipal de ensino.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	282.330,34		**Quantidade de Ações**		1	**Tipo**	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0078.1.077							
Horizonte Temporal :			(X) Temporário		( ) Contínuo		
	Duração :		03/02/2017			até 31/12/2017	
INDICADOR							
Índice mais Recente:	Criança Atendida.				**Data Apuração ìndice mais Recente**		
Unidade de medida:	Unid.				**Periodicidade:**		Anual
Base Geográfica	Município		**Fonte:**				
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2014		**2015**		**2016**		**2017**	100%
Fórmula de Cálculo:							
CUSTOS							
2014	2015			2016		2017	
						282.330,34	
AUTENTICAÇÃO							
Mirante da Serra, 28 de Abril de 2017				***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***			

LEI 777 - Anexo III				
AÇÃO -IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO				
Denominação: Aplicação de Recursos – FUNDEB 40% - Acórdão TCE/RO				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
Unidade administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
Nome:	Francisco Pereira da Cunha			
Gerente	**Lotação**	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
C.P.F.	130.821.324-72			
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Suprir as necessidades dos alunos e manutenção das unidades educacionais com materiais e serviços, bem como proporcionar aos servidores uma formação continuada e atualização profissional com novas estratégias de ensino, contribuindo com a evasão escolar, visando a inovação na educação com programas aderidos pela mesma.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	282.330,34	**Tipo**	AÇÃO PROGRAMA	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0078.1.077				
Horizonte Temporal :	(x) Temporário ( ) Contínuo			
	Duração :	de 03 de fevereiro de 2017	até 31/12/2017	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Atendimento a Crianças			Criança Atendida	

METAS:				
FÍSICAS				
2014	2015	2016	2017	
			100%	
FINANCEIRAS($)				
Elemento	2014	2015	2016	2017
3.3.90.30				162.330,34
3.3.90.36				35.000,00
3.3.90.39				55.000,00
4.4.90.52				30.000,00
Total geral				282.330,34
				-

IMPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS/PARCERIAS								
FONTE	2014		2015		2016		2017	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
FISCAL/SECURIDADE	-		-		-			
Tesouro								
Recursos Próprios								
Conv. a Contratar								
Inves. das Estatais								
Tesouro							252.330,34	30.000,00
Próprio								
Total							252.330,34	30.000,00

AUTENTICAÇÃO	
Mirante da Serra, 28 de Abril de 2017	Assinatura do Responsável

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:24BC0D29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 780

Lei nº 780/2017 de 05 de Maio de 2017

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial com criação de Programa no orçamento atual, visando o término de construção de quadra poliesportiva outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Programa/Atividade 12.361.0078.1.081 – Conclusão quadra poliesportiva.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 654 (Plano Plurianual 2014-2017) de 25-11-13 e posteriores alterações, Lei 753 (LDO) de 28-08-16 e posteriores alterações, Lei 763 (LOA) de 20-12-16;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 654 (P.P.A) de 25-11-13 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 753 (LDO) de 28-08-16, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 763 (LOA) de 20-12-2016, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalterados os demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 05 de Maio de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 780/2017

ANEXO I

Ficam abertos crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:
§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a criação do programa 12.361.0078.1.081– Conclusão Quadra Poliesportiva da Escola Edson D. Lopes, com Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 58.146,73 (cinqüenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais, setenta e três centavos), Sendo recursos provenientes de Repasse, firmado entre o Município de Mirante da Serra e o FNDE, por meio do Termo de Compromisso PAC 2 3855/2013.

Mirante da Serra – RO, 05 de Maio de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PROGRAMA	Anexo II Lei 780		
FINALISTICO	(X)	APOIO ADMINISTRATIVO	( )
IDENTIFICAÇÃO			
Denominação: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA			
Órgão: SEMECE Responsável:	FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA.		

Unidade Administrativa Responsável:SEMECE							
Gerente	**NOME:**	FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA		**9 - HORIZONTE TEMPORAL**			
				( ) CONTÍNUO			
	RG:	280.265 SSP-RN		(X) TEMPORÁRIO			
	CPF:	130.821.324-72		**INÍCIO:**	01-05-17		
				TÉRMINO:	31/12/2017		
FUNDAMENTOS:							
Problema: Desenvolvimento insatisfatório das atividades de Educação Física na Escola de Ensino Fundamental Edson Duarte Lopes							
Causa: Falta de espaço adequado para a pratica de atividade esportivas,							
Objetivo do Programa: Concluir a construção da Quadra poliesportiva da Escola de Ensino Fundamental Edson Duarte Lopes							
Justificativa do Programa: Garantir aos alunos espaço de qualidade para o desenvolvimento de escolares .							
Estratégia de Implementação: Concluir a obra.							
Principais Externalidades: integração entre Escola e alunos							
5 - PÚBLICO ALVO: Alunos e profissionais da rede municipal de ensino .							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	58.146,73	**Quantidade de Ações**	01	**Tipo**	1		
Clasificação institucional, funcional e Programática: 12.361.0078.1.081							
Horizonte Temporal:	(x) Temporário		( ) Contínuo				
	Duração:	de 01 de maio de 2017		até 31 de dezembro de 2017			
INDICADOR							
Índice mais Recente: déficit estrutural			**Data da Apuração do Índice mais Recente - julho/2012**				
Unidade de medida:	Crianças atendida		**Periodicidade**		Anual		
Base Geográfica	Município	**Fonte:**	SEMECE				
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2014		2015		2016		2017	100%
Fórmula de Cálculo:							
custos							
2014	2015		2016				2017
							58.146,73
AUTENTICAÇÃO							
MIRANTE DA SERRA, 05 de Maio de 2017			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***				

Anexo III – Lei 780

FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES								
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO								
Denominação: Conclusão Quadra Poliesportiva da Escola Edson D. Lopes.								
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -SEMECE								
Unidade administrativa Responsável: SEMECE								
	Nome:	Francisco Pereira da Cunha						
Gerente	**Lotação**	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.						
	C.P.F.	130.821.324-72						
FUNDAMENTOS								
Objetivos da Ação: Concluir a obra e manter a integração entre a unidade escolar e alunos, oferecendo um ambiente adequado a praticas curriculares específicas.								
OPERACIONALIZAÇÃO								
Valor Global	58.146,73	**Tipo**	1					
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0078.1.080								
Horizonte Temporal :	(X) Temporário ( ) Contínuo							
	Duração :	de 01 de maio de 2017	até 31 de dezembro de 2017.					
PRODUTO:								
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA					
Atendimento a docentes e discentes.			Indivíduo atendido					
METAS:								
FÍSICAS								
2014	**2015**	**2016**	**2017**					
			100%					
FINANCEIRAS($)								
Elemento	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**				
4.4.90.51				58146,73				
IMPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS/PARCERIAS								
FONTE	**2014**		**2015**		**2016**		**2017**	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
FISCAL/SECURIDADE								
Fundo a Fundo –PAR 2								58.146,73
Total								58.164,73
AUTENTICAÇÃO								
Mirante da Serra - RO, 05 de Maio de 2017			Assinatura do Responsável					

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7859449E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2017/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº.998/2016

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril do ano de 2017(dois mil e dezessete), na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n°19.634.357/0001-50 Contratado, neste ato representado por CICERO CARLOS RIBEIRO inscrito no CPF n.º 940.389.292-72 e Registro Geral n°. 885.286 SSP/RO sito a Rua Jamari n°3013, Sala 07, Bairro Setor 01, cidade de Ariquemes – Estado de Rondônia telefone para contato:(69)3535-3018, e-mail:
CICERO.CARLOS@MADISTRIB.COM.BR.

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual **aquisição de kit cesta básica para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com o Termo de Referência.

RESULTADO CLASSIFICATORIO

INOVAÇÃO EIRELI-ME CNPJ/MF sob n°19.634.357/0001-50

Item	Qtde	Und	Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	138	KIT	Kit cesta básica, embalados em fardos transparente resistentes. Conforme o Termo de Referência anexo 01 do Edital	Diversas kit confecção própria	R$ 109.00	R$15.042,00
TOTAL R$ 15.042,00						

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:97F02BBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2017/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº.1007/2016

Aos 03 dias do mês de maio do ano de2017, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.475.985/0001-37, neste ato representada por Paulo Pedro Stocco e CPF n.º 043.306.728-47 e Registro Geral n°. 11.954.605 sito o Endereço Av. Dom Pedro I, 2678, Setor 05, Jaru – telefone para contato: (69) 3521 5181 e e-mail:
covan-@hotmail.com

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual **aquisição de material de consumo (reagentes e insumos) e permanentes (cadeira giratória, centrífuga Micro hematócrito), a serem utilizados no Laboratório de Análises Clínicas Municipal**, de acordo com o Termo de Referência.

RESULTADO CLASSIFICATORIO

Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda, CNPJ/MF sob n° 02.475.985/0001-37

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
29	UN	10	Estante para tubo de ensaio grande	CRALPLAST	8,39	R$83,90
47	CX	30	Lamínulas com 100 unidades medidas: 24x24	PRECISION	3,10	R$93,00
53	CX	9	Microtubo capilar sem heparina c/500 unidades	PRECISION	20,00	R$180,00
61	UN	3	Pipetador automático 100µl	PEGUEPET	59,99	R$179,97
63	UN	5	Pipetador automático de 1 ml reajustável	PEGUEPET	163,99	R$819,95
64	UN	20	Pipetas graduada para VHS	LABORIMPORT	4,79	R$95,80
71	UN	3	Suporte para pipetadores	PEGUEPET	89,99	R$269,97
72	UN	3	Suporte para VHS para 10 pipetas	CRALPLAST	162,00	R$486,00
76	CX	50	Tiras para análise química da urina c/150 tiras. Detecção semiquantitativa a presença de: urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteína, nitrito, pH, sangue, densidade e leucócitos em amostras de urina.	SENSITIVE	59,99	R$2.999,50
81	CX	180	Tubos de 4mL para coleta de sangue a vácuo com EDTA. Cx com 100 und	VACUPLAST	42,69	R$7.684,20
TOTAL					R$12.892,29	

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:96F08FC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2017/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº.1007/2016

Aos 03 dias do mês de maio do ano de2017, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n°18.964.366/0001-46 Contratado, neste ato representado por EDVALDO APARECIDO DE JESUS inscrito no CPF n.º 670.161.462-00 e Registro Geral n°. 731.693 SSP/RO sito a AV. Uirapuru n°4937, Bairro Beira Rio, cidade de Rolim de Moura – Estado de Rondônia telefone para contato:(69)3442-1283, email: rondolab@rondolab.com

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual **aquisição de material de consumo (reagentes e insumos) e permanentes (cadeira giratória, centrífuga Micro hematócrito), a serem utilizados no Laboratório de Análises Clínicas Municipal**, de acordo com o Termo de Referência.

RESULTADO CLASSIFICATORIO

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF sob n°18.964.366/0001-46

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	FRA	3	**Ácido acético** c/1000ml	RENYLAB	35,00	R$105,00
2	KIT	20	**Ácido úrico** - Reagente Enzimático 2 x 100mL	VIDA BIOTECNOLOGICA	56,00	R$1.120,00
3	KIT	6	**Albumina** - (Reagente de Cor: 2 x 100mL Padrão: 1 x 3mL).	VIDA BIOTECNOLOGICA	59,70	R$358,20
5	KIT	20	**ALT/GPT** – (Tampão: 1 x 80mL Substrato: 1 x 20mL	VIDA BIOTECNOLOGICA	76,80	R$1.536,00
6	KIT	8	**AMILASE CNPG2** - (Reagente 1 - 4X15ML total 60ml)	VIDA BIOTECNOLOGICA	267,00	R$2.136,00
7	KIT	20	**Aso-Látex**. Metodologia: Aglutinação de partícula de látex	VIDA BIOTECNOLOGICA	87,00	R$1.740,00
8	KIT	20	**AST/GOT** - (Tampão: 1 x 80mL Substrato: 1 x 20mL	VIDA BIOTECNOLOGICA	80,00	R$1.600,00
9	FRA	6	Azul de cresil brilhante c/100ml	RENYLAB	64,00	R$384,00
10	CX	45	Beta-HCG soro e urina caixas	EBRAM	29,00	R$1.305,00
11	KIT	18	**Bilirrubina Direta** + Total COM PADRÃO Acelerador: 1 x 250mL Sulfanílico: 1 x 120mL Nitrito 1x 5mL Padrão 1x 3 a 4 ml.	VIDA BIOTECNOLOGICA	64,00	R$1.152,00
14	UN	2	Caixa térmica para transporte de material biológico 12 litros.	BENFER	599,00	R$1.198,00
15	KIT	10	**CÁLCIO ARSENAZO** – Apresentação: Reagente de Cor	VIDA BIOTECNOLOGICA	73,19	R$731,90
17	UN	1	Centrifuga Micro-hematócrito velocidade ajustável até 12000	BENFER	4.999,00	R$4.999,00
18	KIT	5	**CK MB** - (Tampão: 1 x 40mL Substrato: 1 x 10mL	VIDA BIOTECNOLOGICA	314,00	R$1.570,00
19	KIT	5	**CK TOTAL** - (Tampão: 1 x 40mL Substrato 1 x 10mL)	VIDA BIOTECNOLOGICA	142,00	R$710,00
20	KIT	20	**Colesterol** - (Reagente de Cor: 2 x 250mL Padrão: 1 x 3mL)	VIDA BIOTECNOLOGICA	152,00	R$3.040,00
21	UN	5	Coloração Zheil Nilssen (Escarro e linfa)	RENYLAB	48,90	R$244,50
23	KIT	21	Corante rápido para hematologia tipo panótico c/500ml nº 1, 2 e 3	RENYLAB	38,00	R$798,00
24	KIT	20	**Creatinina Cinética** - (Apresentações: Ácido Pícrico: 1 x 50mL Reagente Alcalino: 1 x 200mL Padrão: 1 x 10mLo).	VIDA BIOTECNOLOGICA	50,60	R$1.012,00
25	UN	5	Cronometro digital	SPORT WACH	38,00	R$190,00
26	FRA	6	EDTA C/500ml	RENYLAB	24,99	R$149,94
27	UN	20	Escova para lavagem de tubo	J.PROLAB	7,60	R$152,00
28	UN	20	Escova para lavagem de tubo	J.PROLAB	7,90	R$158,00
30	UN	10	Estante para tubo de ensaio	LABOR	8,20	R$82,00
31	KIT	20	Fator reumatoide Metodologia:	VIDA BIOTECNOLOGICA	79,90	R$1.598,00
32	KIT	5	**Ferritina** - Reagente1 – 1x40mL Reagente 2- 1x10mL padrão e calibrador – 1x3mL.	VIDA BIOTECNOLOGICA	168,77	R$843,85
33	KIT	8	**FERRO FERROZINE**- Apresentações: Tampão: 1 x 60mL Padrão: 1 x 10mL Reagente de Cor: 1 x 5mL)	VIDA BIOTECNOLOGICA	99,74	R$797,92
34	FRA	6	Fluoreto de sódio c/500ml	RENYLAB	30,90	R$185,40
35	KIT	10	**Fosfatase alcalina cinetica uv** - Apresentações: Tampão: 1 x 80mL Substrato: 1 x 20mL).	VIDA BIOTECNOLOGICA	81,00	R$810,00
36	KIT	5	**Fósforo uv** - Apresentação: Molibdato: 2 x 100mL Padrão	VIDA BIOTECNOLOGICA	53,23	R$266,15
37	KIT	10	**Gama GT 100ml** – Apresentações: Tampão: 1 x 80mL Substrato: 1 x 20mL).	VIDA BIOTECNOLOGICA	93,00	R$930,00
39	KIT	20	**Glicose** – (Apresentações: Monoreagente: 2 x 500mL	VIDA BIOTECNOLOGICA	68,90	R$1.378,00
40	KIT	20	**HDL – Reagente 1 - R1** – ENZIMÁTICO 2 X 90,0 mL R2 – SUBSTRATO 2 x 30,0 mL R3 – CALIBRADOR 1 x 1,0 mL).	VIDA BIOTECNOLOGICA	709,00	R$14.180,00
41	KIT	3	Kit para coloração de Gram	RENYLAB	49,00	R$147,00
42	UN	500	Kit para detecção	ECO	5,00	R$2.500,00
43	KIT	6	Kit para tipagem sanguínea	SCAN	82,00	R$492,00
44	CX	6	Lâminas extensoras	GLOBAL	54,00	R$324,00
45	CX	20	Lâminas para microscopia de ponta fosca	PRECISION	3,10	R$62,00
46	CX	20	Lâminas para microscopia lisa	PRECISION	2,70	R$54,00
49	FRA	5	Liquido de turk c/500ml	RENYLAB	29,08	R$145,40
51	KIT	5	**Magnésio** - Apresentações: Monoreagente: 1 x 100mL Padrão: 1 x 3mL: até 5 mg/dL	VIDA BIOTECNOLOGICA	64,90	R$324,50
54	UN	2	**Multi timer TP 120.** Temporizador eletro-mecânico	KACIL	667,00	R$1.334,00
55	UN	5	Óleo de imersão c/100 ml	RENYLAB	16,27	R$81,35
56	UN	20	Papel filtro	J.PROLAB	11,50	R$230,00
57	UN	10	Pêra de sucção	J.PROLAB	13,10	R$131,00
58	KIT	15	PCR (proteína C reativa 5ml 200 testes) 2 x 2,5mL	VIDA BIOTECNOLOGICA	106,00	R$1.590,00
59	UN	3	Pipetador automático 0,10µ	KACIL	59,99	R$179,97
60	UN	3	Pipetador automático 0,20µl	KACIL	64,99	R$194,97
62	UN	3	Pipetador automático 50µl	PEGUEPET	56,00	R$168,00
65	UN	8,000	Ponteira amarela 200µl	CRALPLAST	0,02	R$160,00
66	UN	8.000	Ponteira azul 1000µl	CRALPLAST	0,03	R$240,00
67	UN	5	**Potássio** –Apresentações: Precipitante: 1 x 50mL TPB: 1 x 50mL NaOH: 1 x 50mL Padrão: 1 x 3mL.	VIDA BIOTECNOLOGICA	400,00	R$2.000,00
68	UN	10	**Proteínas totais** - (Reagente de Cor: 1 x 250mL Padrão: 1 x 3mL).	VIDA BIOTECNOLOGICA	42,00	R$427,00
74	KIT	6	Teste rápido para pesquisa de sangue oculto nas fezes	ECO	142,40	R$854,40
75	KIT	5	Teste rápido troponina com 20 testes (cassete)	ECO	129,90	R$649,50
77	KIT	20	**Triglicerides** - (R1–2X250 ml/R2–1X3 ml).	VIDA BIOTECNOLOGICA	338,00	R$6.760,00
78	KIT	300	Tubo cônico de vidro graduado 13x15	PLENA	5,60	R$1.680,00
79	CX	90	Tubos de 10mL para coleta de sangue a vácuo seco	VACUPLAST	51,90	R$4.671,00
80	CX	90	Tubos de 4 mL para coleta de sangue a vácuo	VACUPLAST	19,00	R$1.710,00
82	UN	7.500	Tubos de 5 ml de plástico com tampa de rosca	CRALPLAST	0,23	R$1.725,00
83	CX	6	Tubos para coleta de sangue a vácuo com citrato de sódio.	VACUPLAST	48,50	R$291,00
84	KIT	20	**UREIA UV** -Apresentações: Tampão: 2 x 80mL Substrato: 2 x 20mL Padrão: 1 x 3mL).	VIDA BIOTECNOLOGICA	156,57	R$3.131,40
85	KIT	15	**VDRL**- Metodologia: floculação com controle negativo e positivo.	WIENER	55,90	R$838,50
TOTAL					R$87.334,45	

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:CE3E1E15